



PROGRAMA NACIONAL DE
**TRANSPARÊNCIA
PÚBLICA**

ORIENTAÇÕES
PARA CIDADÃOS,
GESTORES PÚBLICOS
E TRIBUNAIS DE CONTAS





Ficha Técnica

Esta cartilha é uma produção da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon), elaborada a partir dos manuais e orientações expedidos pelos Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Tribunal de Contas da União (TCU), todos cedidos para utilização.

Realizadores

Conselheiro Edilson de Sousa Silva – TCE-RO, Presidente da Atricon (Supervisão)

Ministro Vital do Rêgo – Presidente do TCU

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida – Presidente do TCE-MT

Apoio Institucional

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente do IRB

Conselheiro Luiz Antonio Guaraná – Presidente do CNPTC

Conselheiro Thiers Vianna Montebello – Presidente da Abracom

Conselheiro Marco Peixoto – Presidente da ASUR

Conselheira-Substituta Milene Dias da Cunha – Presidente da Audicon

Thaisse Craveiro de Souza Oliveira – Presidente da ANTC

Edmar Camata – Presidente do Conaci

Comissão

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto (TCE-MT) – coordenador-geral

Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN, IRB)

Conselheiro Jailson Viana de Almeida (TCE-RO)

Conselheiro Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA);

Conselheiro Regildo Wanderley Salomão (TCE-AP);



Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);
Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA, Abracom)
Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO, Asur);
Conselheiro Substituto Antônio Emanuel Andrade de Souza (TCM-BA, Audicon);
Volmar Bucco Junior (TCE-MT) – secretário executivo
Ana Maria Gomes de Araújo (TCE-RO);
Américo Santos Corrêa (TCE-MT);
Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE);
Dagmar Albertina Gemelli (TCE-TO, Asur);
Danielle Queiroz Neiva Leão (TCE-MT);
Davi da Silva Oliveira (TCE-RO);
Denise Suszek da Silva (TCE-MT);
Fábio José Lopes Vieira (TCM-PA);
Fábio André Rosenfeld (TCE-PR);
Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
Isis Paris Maia (Atricon);
Jenilson Reis de Azevedo (TCE-RO);
Juraci Muniz Junior (TCE-CE, IRB);
Larissa de Macedo Almeida (TCE-RN);
Luana Pereira dos Santos (TCE-RO);
Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues (TCE-RO);
Luiz Gustavo Gomes Andrioli (TCU);
Maria Alice Paredes Freire Losse (TCE-PE);
Maria Carolina da Silva Rezzieri (TCE-MT);
Mariana Guimarães Fonseca Gianordoli (TCE-ES);
Paula Palma Fontes (TCE-MT);
Paulo João Bastos (TCE-SC);
Priscila da Paz Nascimento (TCE-PA);
Rafael Albuquerque da Silva (TCU);
Rayza Honório de Almeida (TCE-MT);
Ricardo Alpendre (TCE PR);



Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
William Gomes Pereira Junior (TCE-MT)

Comitê Executivo

Américo Santos Corrêa (TCE-MT)
Danielle Queiroz Neiva Leão (TCE-MT)
Denise Suszek (TCE-MT)
Fábio Rosenfeld (TCE-PR)
Luana Pereira dos Santos Oliveira (TCE-RO)
Isis Paris Maia (Atricon)
Maria Carolina Rezzieri (TCE-MT)
Paula Palma Fontes (TCE-MT)
Rayza Honório de Almeida (TCE-MT)
Risodalva Beata de Castro (TCE-MT)
Volmar Bucco Junior (TCE-MT)
William Gomes Pereira Junior (TCE-MT)

1º Edição da Cartilha em 2023

Elisa Cecin Rohenkohl (TCE-RS, Atricon)
Isis Paris Maia (Atricon)
Risodalva Beata de Castro (TCE-MT)
Volmar Bucco Junior (TCE-MT)

Edição de 2025

Beatriz Nicole Peixoto da Silva (TCE-RO)
Fábio Rosenfeld (TCE-PR)
Isis Paris Maia (Atricon)
Luana Pereira dos Santos Oliveira (TCE-RO)
Rayza Honório (TCE-MT)
Volmar Bucco Junior (TCE-MT)



Expediente

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON

Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Presidente

Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – Vice-Presidente Executivo

Milene Dias da Cunha (TCE-PA) – Secretária-Geral

Cezar Miola (TCE-RS) – Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais

Carlos da Costa Pinto Neves Filho (TCE-PE) – Vice-Presidente de Relações
Jurídico-Institucionais

Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Vice-Presidente de
Desenvolvimento do Controle Externo

João Antonio da Silva Filho (TCM-SP) – Vice-Presidente de Defesa de Direitos e
Prerrogativas e Assuntos Corporativos

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (TCE-SC) – Vice-Presidente de Relações
Internacionais

Diretores de Relações Político-Institucionais:

Durval Ângelo Andrade (TCE-MG)

Fernando Augusto Mello Guimarães (TCE-PR)

Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA)

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (TCE-SE)

Thiago Kwiatkowski Ribeiro (TCM-RJ)

Diretores de Relações Jurídico-Institucionais:

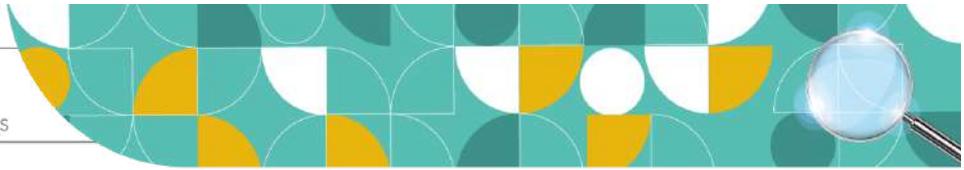
André Luiz de Matos Gonçalves (TCE-TO)

Fabício Macedo Motta (TCM-GO)

Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA)

Rafael Sousa Fonsêca (TCE-SE)

Saulo Marques Mesquita (TCE-GO)



Diretores de Desenvolvimento do Controle Externo:

André Clemente Lara de Oliveira (TC-DF)

Felipe Galvão Puccioni (TCM-RJ)

Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (TCE-PI)

Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE)

Diretores de Defesa de Direitos e Prerrogativas e Assuntos Corporativos:

Antonio Gilberto Jales de Oliveira (TCE-RN)

Humberto Bosco Lustosa Barreira (TCE-GO)

José de Ribamar Caldas Furtado (TCE-MA)

Luiz Antonio Chrispim Guaraná (TCM-RJ)

Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS)

Diretores de Relações Internacionais:

Dimas Eduardo Ramalho (TCE-SP)

Marco Antônio Lopes Peixoto (TCE-RS)

Marcus Vinícius de Barros Presídio (TCE-BA)

Otávio Lessa de Geraldo Santos (TCE-AL)

Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO)

Conselho Fiscal (titulares):

Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO)

Gonçalo Domingos de Campos Neto (TCE-MT)

Plínio Carneiro da Silva Filho (TCM-BA)

Conselho Fiscal (suplentes):

Cilene Lago Salomão (TCE-RR)

Naluh Maria Lima Gouveia (TCE-AC)

Telmo de Moura Passareli (TCE-MG)



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABRACOM – Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios
- ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas
- ANTC – Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil
- CF – Constituição Federal
- CGU – Controladoria Geral da União
- CNPTC – Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas
- CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno
- e-SIC – Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico
- IRB – Instituto Rui Barbosa
- LAI – Lei de Acesso à Informação
- LC – Lei Complementar
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados
- LOA – Lei Orçamentária Anual
- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
- NR – Nota Recomendatória
- PPA – Plano Plurianual
- PNTP – Programa Nacional de Transparência Pública
- RGF – Relatório de Gestão Fiscal
- RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- SRP – Sistema de Registro de Preço
- SUS – Sistema Único de Saúde
- TCE – Tribunal de Contas do Estado
- TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado
- TCs – Tribunais de Contas
- TCU – Tribunal de Contas da União
- UG's – Unidades Gestora

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Radar da Transparência Pública em 2025.	34
Figura 2 – Modelos de selos utilizados em 2024.	44
Figura 3 – Exemplo de justificativa para inexistência da informação.	46
Figura 4 – Exemplo de ferramenta de pesquisa.	48
Figura 5 – Exemplo de campo de busca.	52
Figura 6 – Exemplo de justificativa para inexistência da informação.	59
Figura 7 – Exemplo de perguntas e respostas frequentes.	60
Figura 8 – Exemplo de divulgação de receitas.	63
Figura 9 – Exemplo de divulgação de repasses - Poder Legislativo.	63
Figura 10 – Exemplo de divulgação de receitas com data de atualização.	64
Figura 11 – Exemplo de filtros para pesquisa de receitas por série histórica.	65
Figura 12 – Exemplo de divulgação de receitas com possibilidade de gravação de relatórios em diferentes tipos de arquivo.	65
Figura 13 – Exemplo de filtro por exercício.	66
Figura 14 – Exemplo de divulgação de receitas por categoria econômica, origem, espécie e desdobramento.	67
Figura 15 – Exemplo de divulgação de registros de dívida ativa.	69
Figura 16 – Exemplo de divulgação de registro de dívida ativa expandido.	69
Figura 17 – Exemplo de divulgação da despesa do Poder ou órgão.	70
Figura 18 – Exemplo de filtro de pesquisa de despesas.	71
Figura 19: Exemplo de divulgação de despesas por classificação orçamentária.	72
Figura 20 – Exemplo de divulgação de relatório específico do tipo “despesas por credor”.	74
Figura 21 – Exemplo de divulgação de despesas pormenorizadas com informações do bem fornecido, da licitação originária e da pessoa jurídica beneficiária do pagamento.	75
Figura 22 – Exemplo de gravação de relatórios dos convênios em formato editável.	80
Figura 23 – Exemplo de divulgação dos convênios	81
Figura 24 – Exemplo de divulgação de acordos que não envolvam transferência de recursos	84
Figura 25 – Exemplo de divulgação de relação de servidores.	86
Figura 26 – Exemplo de divulgação da remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro.	88
Figura 27 – Exemplo de divulgação de padrão remuneratório de cargo.	89
Figura 28 – Exemplo de divulgação da legislação acerca do padrão remuneratório de cargos e funções.	89
Figura 29 – Exemplo de divulgação de relação de estagiários.	91
Figura 30 – Exemplo de divulgação da informação.	93

Figura 31 – Exemplo de divulgação de servidores terceirizado.	93
Figura 32 – Exemplo de divulgação de servidores terceirizados.	93
Figura 33 – Exemplo de divulgação de editais de concurso e seleção pública.	95
Figura 34 – Exemplo de divulgação de informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos.	98
Figura 35 – Exemplo de divulgação de filtro de informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos	99
Figura 36 – Exemplo de divulgação de filtro de pesquisa em licitações.	104
Figura 37 – Exemplo de divulgação de listagem de licitações.	104
Figura 38 – Exemplo de divulgação de edital de licitação.	105
Figura 39 – Exemplo de divulgação dos demais documentos das fases interna e externa.	107
Figura 40 – Exemplo de divulgação dos documentos do processo de dispensa de licitação.	109
Figura 41 – Exemplo de divulgação do plano de contratação anual.	111
Figura 42 – Exemplo de divulgação de relação licitantes sancionados.	113
Figura 43 – Exemplo de divulgação de detalhamento de sanção em licitação.	113
Figura 44 – Exemplo de divulgação de contratos e aditivos.	116
Figura 45 – Exemplo de divulgação de relação de fiscais de contratos.	117
Figura 46 – Exemplo de divulgação de ordem cronológica de pagamentos.	120
Figura 47 – Exemplo de divulgação sobre obras.	122
Figura 48 – Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados.	124
Figura 49 – Exemplo de divulgação do balanço geral do ano anterior.	127
Figura 50 – Exemplo de divulgação do Relatório de Gestão ou Atividade.	128
Figura 51 – Exemplo de divulgação do Plano Estratégico.	133
Figura 52 – Exemplo de divulgação do PPA.	134
Figura 53 – Exemplo de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.	141
Figura 54 – Exemplo de modalidades do Serviço de Informação ao Cidadão.	142
Figura 55 – Exemplo de distinção entre Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão.	142
Figura 56 – Exemplo de canais de comunicação com o cidadão.	143
Figura 57 – Exemplo de divulgação de dados dos responsáveis pelo SIC.	144
Figura 58 – Exemplo de divulgação da informação do SIC.	145
Figura 59 – Exemplo de pedido de informação pelo e-SIC.	147
Figura 60 – Exemplo de divulgação de formulário e-SIC.	148
Figura 61 – Exemplo de divulgação de consulta a protocolo e-SIC.	149
Figura 62 – Exemplo de divulgação de instrumento normativo local que regulamenta a LAI.	150
Figura 63 – Exemplo de prazo de resposta ao cidadão.	150
Figura 64 – Exemplo de divulgação de pedido de recurso.	151
Figura 65 – Exemplo de agrupamento de informações do relatório anual estatístico.	152



Figura 66 – Exemplo de gráfico do relatório anual estatístico.	152
Figura 67 – Exemplo de justificativa para a inexistência da informação.	155
Figura 68 – Exemplo de divulgação de informações classificadas e desclassificadas.	156
Figura 69 – Testador do desempenho do portal.	158
Figura 70 – Exemplo de símbolo de acessibilidade.	158
Figura 71 – Exemplo de caminho das páginas.	159
Figura 72 – Exemplo de opção de alto contraste.	160
Figura 73 – Exemplo de ferramenta de redimensionamento de texto.	161
Figura 74 – Exemplo de redimensionamento de texto.	161
Figura 75 – Exemplo de mapa do site.	162
Figura 76 – Exemplo de informações do atendimento presencial da Ouvidoria.	163
Figura 77 – Exemplo de divulgação de ouvidoria presencial.	163
Figura 78 – Exemplo de divulgação de canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco).	165
Figura 79 – exemplo de informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso e prazos.	166
Figura 80 – Exemplo de divulgação da Carta de Serviços.	167
Figura 81 – Exemplo de identificação do encarregado/responsável.	168
Figura 82 – Exemplo de publicação da política de privacidade e de proteção de dados.	169
Figura 83 – Exemplo de publicação da política de privacidade e de proteção de dados.	169
Figura 84 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo.	170
Figura 85 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo.	171
Figura 86 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Legislativo.	171
Figura 87 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Judiciário e TCs.	172
Figura 88 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Defensoria Pública.	172
Figura 89 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Ministério Público.	173
Figura 90 – exemplo de uma página com as regras de utilização.	174
Figura 91 – exemplos de extensões dos arquivos.	175
Figura 92 – Exemplo de divulgação dos dados abertos.	175
Figura 93 – Exemplo de divulgação de regulamentação local da Lei nº 14.129/2021.	176
Figura 94 – Exemplo de divulgação de pesquisa de satisfação.	177
Figura 95 – Exemplo de identificação das emendas parlamentares. Obs.: a imagem se refere à tela de divulgação do Governo Federal, por isso não consta indicação da esfera.	184
Figura 96 – Exemplo de identificação das emendas parlamentares.	184



Figura 97 – Exemplo de filtros de pesquisa das emendas parlamentares.	185
Figura 98 – Exemplo de divulgação plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão.	188
Figura 99 – Exemplo de divulgação da relação de medicamentos.	192
Figura 100 – Exemplo de divulgação de acesso aos medicamentos de alto custo.	193
Figura 101 – Exemplo de divulgação de estoques de medicamentos.	194
Figura 102 – Exemplo de divulgação do plano de educação e o respectivo relatório de resultados.	195
Figura 103 – Exemplo de divulgação do plano de educação e o respectivo relatório de resultados.	195
Figura 104 – Exemplo de divulgação do plano de educação e o respectivo relatório de resultados.	196
Figura 105 – Exemplo de divulgação da lista de espera em creches públicas.	197
Figura 106 – Exemplo de divulgação dos parlamentares.	198
Figura 107 – Exemplo de divulgação das leis/atos.	199
Figura 108 – Exemplo de divulgação das leis/atos e suas tramitações.	201
Figura 109 – Exemplo de divulgação das pautas das sessões plenárias.	202
Figura 110 – Exemplo de divulgação das pautas das Comissões.	204
Figura 111 – Exemplo de divulgação das atas das sessões.	205
Figura 112 – Exemplo de divulgação da composição.	212
Figura 113 – Exemplo de divulgação das atas das sessões.	214
Figura 114 – Exemplo de divulgação das atas das sessões.	215
Figura 115 – Exemplo de divulgação das transmissões das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação.	218
Figura 116 – Exemplo de divulgação de informativo de jurisprudência.	225
Figura 117 – Exemplo de divulgação de informações técnicas de cunho orientativo	226
Figura 118 – Exemplo de divulgação dos dados atualizados dos fiscalizados.	229
Figura 119 – Exemplo de divulgação de “procedimentos preparatórios”.	232
Figura 120 – Exemplo de divulgação de “procedimentos de investigação”.	233
Figura 121 – Exemplo de divulgação do protocolo de intenções.	239
Figura 122 – Exemplo de divulgação do estatuto do consórcio.	241
Figura 123 – Exemplo de divulgação dos contratos de rateio	243
Figura 124 – Outro exemplo de divulgação dos contratos de rateio.	243
Figura 125 – Exemplo de divulgação do contrato de programa.	245
Figura 126 – Exemplo de divulgação das atas de eleição dos dirigentes, porém, sem indicação de qual está vigente e de quando foram publicadas, o que prejudica a transparência.	246
Figura 127 – Exemplo de divulgação das atas da Assembleia Geral de forma organizada e cronológica.	247
Figura 128 – Exemplo de divulgação dos entes consorciados (municípios integrantes).	248



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Total geral de critérios	28
Tabela 2 – Pesos atribuídos aos grupos de critérios	30
Tabela 3 – Níveis de Transparência.	31

SUMÁRIO

PALAVRA DOS COORDENADORES NACIONAIS DO PNTP	21
APRESENTAÇÃO	24
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	26
i. Projeto 1. Institucionalização do “Mês da Transparência Pública Nacional”	27
ii. Projeto 2. Levantamento Nacional de Transparência Pública	27
iii. Projeto 3. Radar da Transparência Pública	28
II. LEVANTAMENTO NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	29
i. Referências normativas	29
ii. Objeto do levantamento	29
iii. Periodicidade do levantamento	30
iv. Partícipes e competências	30
v. Principais etapas do processo de levantamento	32
III. METODOLOGIA	35
i. Matriz de Critérios de Avaliação	35
ii. Fórmula para cálculo do índice	36
iii. Sistema utilizado para a avaliação dos portais	38
iv. Níveis de Transparência	38
IV. PREMIAÇÃO – SELO DE QUALIDADE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	39
V. CRITÉRIOS	40
1. Informações Prioritárias	44
1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?	44
1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	45
1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?	45
1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	46
2. Informações Institucionais	48
2.1 Divulga a sua estrutura organizacional?	48
2.2 Divulga competências e/ou atribuições?	48
2.3 Identifica o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?	49
2.4 Divulga os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais?	50
2.5 Divulga o horário de atendimento?	51
2.6 Divulga os atos normativos próprios?	52
2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?	53
2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?	55
2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?	56
3. Receita	57



3.1	Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?	57
3.2	Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)?	61
3.3	Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?	63
4.	Despesa	65
4.1	Divulga o total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas?	65
4.2	Divulga as despesas por classificação orçamentária?	67
4.3	Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa?	68
4.4	Publica relação das despesas com aquisições de bens efetuadas pela instituição contendo: identificação do bem, preço unitário, quantidade, nome do fornecedor e valor total de cada aquisição?	71
4.5	Publica informações sobre despesas de patrocínio?	72
4.6	Publica informações detalhadas sobre a execução dos contratos de publicidade, com nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, bem como informações sobre os totais de valores pagos para cada tipo de serviço e meio de divulgação?	72
5.	Convênios e Transferências	73
5.1	Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto e da origem (órgão repassador/concedente)?	73
5.2	Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse e do valor concedido?	75
5.3	Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?	78
6.	Recursos Humanos	80
6.1	Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária do cargo/função ocupada/desempenhada?	80
6.2	Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?	82
6.3	Divulga a lista de seus estagiários?	85
6.4	Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão/entidades, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?	87
6.5	Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?	89
6.6	Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, contendo no mínimo a lista de aprovados com as classificações e as nomeações?	91
7.	Diárias	94



7.1 Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?	94
7.2 Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?	96
8. Licitações	97
8.1 Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, a data, o valor estimado/homologado e a situação?	97
8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação?	99
8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?	101
8.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?	103
8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?	105
8.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?	105
8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?	107
8.8 Divulga regulamento interno de licitações e contratos?	109
9. Contratos	109
9.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?	109
9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?	110
9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado?	111
9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?	113
10. Obras	115
10.1 Divulga informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído?	115
10.2 Divulga os quantitativos, os preços unitários e totais contratados?	117
10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos?	119
10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?	120
11. Planejamento e Prestação de contas	121
11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)?	121
11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?	122
11.3 Divulga a íntegra da decisão da apreciação ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?	124
11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo?	125
11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?	126
11.6 Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	127



11.7	Divulga o plano estratégico institucional?	127
11.8	Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?	128
11.9	Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?	129
11.10	Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?	130
11.11	Divulga o Orçamento do Consórcio Público onde conste a estimativa da receita e a fixação da Despesa para 2025?	130
11.12	Divulga as demonstrações financeiras trimestrais?	131
11.13	Divulga as demonstrações financeiras (contábeis) acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente?	131
11.14	Pública o Orçamento de Investimentos da instituição que compõe a Lei Orçamentária Anual?	132
11.15	Divulga as demonstrações contábeis auditadas em formato eletrônico editável?	133
11.16	Divulga o relatório anual elaborado pelo Comitê de Auditoria Estatutário com informações sobre as atividades e os resultados e suas conclusões e recomendações?	134
11.17	Divulga as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário?	134
11.18	Divulga as atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário ou Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração a partir de 2022, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e protestos?	135
11.19	Divulga anualmente relatório integrado ou de sustentabilidade?	135
12.	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	136
12.1	Existe o SIC no site e indica a unidade/setor responsável?	138
12.2	Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?	139
12.3	Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	140
12.4	A solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?	142
12.5	Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI?	144
12.6	Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?	145
12.7	Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	146
12.8	Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?	148
12.9	Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	151
13.	Acessibilidade	152



13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?	153
13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?	154
13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?	155
13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?	155
13.5 Contém mapa do site institucional?	156
14. Ouvidorias	157
14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico e telefone, além do horário de funcionamento)?	157
14.2. Há canal eletrônico de acesso/interação com a ouvidoria?	158
14.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	160
15. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Governo Digital	161
15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?	161
15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?	162
15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?	163
15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização?	167
15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulga a normativa em seu portal?	169
15.6 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?	170
16. Renúncias de Receitas	172
16.1 Divulga as desonerações tributárias concedidas e a fundamentação legal individualizada?	172
16.2 Divulga informações sobre as renúncias de receitas, indicando o tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal, a previsão do montante a ser renunciado e o valor renunciado?	173
16.3 Identifica os beneficiários das desonerações tributárias (benefícios ou incentivos fiscais)?	173
16.4 Divulga informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado?	175
17. Emendas Parlamentares	176
17.1 Identifica as emendas parlamentares recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo?	176
17.2 Demonstra a execução orçamentária e financeira oriunda das “emendas pix”?	179
18. Saúde	181
18.1 Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão?	181
18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?	183



18.3 Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos ?	184
18.4 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo?	185
18.5 Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas?	187
19. Educação	188
19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?	188
19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas?	190
20. Atividades Finalísticas – Poder Legislativo	192
20.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares?	192
20.2 Divulga as leis e atos infralegais (resoluções, decretos, etc.) produzidos?	193
20.3 Divulga projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator)?	194
20.4 Divulga a pauta das sessões do Plenário?	196
20.5 Divulga a pauta das Comissões?	197
20.6 Divulga as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão?	199
20.7 Divulga lista sobre as votações nominais?	200
20.8 Divulga o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas)?	201
20.9 Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	202
20.10 Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?	203
20.11 Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares?	204
21. Atividades Finalísticas - Poder Judiciário	206
21.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada magistrado atua?	206
21.2 Divulga pauta das sessões?	207
21.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	207
21.4 Divulga suas decisões?	210
21.5 Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?	210
21.6 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	211
MATRIZ ESPECÍFICA: TRIBUNAL DE CONTAS	213
22. Atividades Finalísticas - Tribunais de Contas	213
22.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação das funções exercidas por membro e onde cada um deles atua?	213
22.2 Divulga pauta das sessões?	213
22.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	214
22.4 Divulga suas Decisões?	215



22.5 Divulga as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da análise do contraditório?	216
22.6 Divulga a íntegra dos processos após o trânsito em julgado?	217
22.7 Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?	218
22.8 Divulga informações técnicas de cunho orientativo?	219
22.9 Informa sobre valor das condenações (débitos e multas)?	220
22.10 Divulga relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas?	221
22.11 O Tribunal de Contas disponibiliza dados atualizados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita?	222
22.12 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	224
MATRIZ ESPECÍFICA: MINISTÉRIO PÚBLICO	225
23. Atividades Finalísticas	225
23.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada membro atual?	225
23.2 Divulga os registros de "procedimentos preparatórios" e de seus respectivos andamentos?	225
23.3 Divulga os registros de "procedimentos de investigação" e de seus respectivos andamentos?	227
23.4 Divulga os registros sobre os "inquéritos civis" e de seus respectivos andamentos?	228
MATRIZ ESPECÍFICA: DEFENSORIA PÚBLICA	230
24. Atividades Finalísticas	230
24.1 Divulga a composição da Casa?	230
24.2 Disponibiliza material informativo?	230
24.3 Disponibiliza informações sobre o atendimento?	231
MATRIZ ESPECÍFICA: CONSÓRCIOS PÚBLICOS	232
25. Atividades Finalísticas	232
25.1 Divulga o protocolo de intenções que antecede a formalização do Contrato?	232
25.2 Divulga estatuto do consórcio?	233
25.3 Divulga os contratos de rateio?	235
25.4 Divulga o Contrato de Programa?	238
25.5 Divulga a ata de eleição dos atuais dirigentes?	239
25.6 Divulga as atas da assembleia geral?	240
25.7 Divulga os entes consorciados (municípios integrantes)?	241
MATRIZ ESPECÍFICA: ESTATAIS DEPENDENTES E INDEPENDENTES	243
26. Atividades Finalísticas	243
26.1 Divulga o plano de negócios para o exercício anual seguinte?	243
26.2 Divulga o ato ou lei de criação?	243
26.3 Divulga o estatuto social?	244
26.4 Divulga a missão, princípios e valores da instituição?	244



26.5 Código de Conduta e Integridade?	245
26.6 Divulga a composição do capital social?	246
26.7 Divulga a descrição da composição e da remuneração da diretoria executiva?	246
26.8 Divulga a composição dos conselhos de administração e fiscal?	247
26.9 Extrato das atas de assembleias gerais, quando for o caso?	247
26.10 Divulga fatos relevantes e comunicados ao mercado, quando houver?	248
26.11 Divulga currículo profissional resumido dos membros dos órgãos societários de administração e fiscalização?	249
26.12 Publica a política de divulgação de informações?	250
26.13 Publica a política de divulgação de dividendos ?	250
26.14 Divulga política de transações com partes relacionadas, revisada ao menos anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração?	251
26.15 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação?	252
26.16 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Definição clara dos recursos a serem empregados na consecução de objetivos de políticas públicas?	253
26.17 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Definição clara dos impactos econômico-financeiros da consecução de objetivos de políticas públicas, mensuráveis por meio de indicadores objetivos?	253
26.18 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas às atividades desenvolvidas pela instituição?	254
26.19 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas à estrutura de controle da instituição?	255
26.20 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a fatores de risco?	256
26.21 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Dados econômico-financeiros da instituição?	256
26.22 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Comentários dos administradores sobre o desempenho da instituição?	257
26.23 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a políticas e práticas de governança corporativa da instituição ?	258
26.24 Divulga, de forma detalhada e individual, toda e qualquer remuneração dos dirigentes (administradores) e membros do Conselho Fiscal?	259
26.25 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e	



benefícios efetivamente percebidos?	259
26.26 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Salário médio dos empregados e dos administradores, bem como dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração?	260
26.27 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Para os empregados, o valor médio global dos benefícios oferecidos, considerando assistências médica e odontológica, auxílios alimentação e refeição, cesta básica, auxílio creche, auxílio transporte, previdência complementar e outros benefícios ?	261
26.28 Relativamente à exploração de atividade econômica, no que concerne às obrigações e responsabilidades assumidas em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua, é dada ampla publicidade, no sítio eletrônico da instituição, aos contratos, convênios ou ajustes celebrados nessas condições?	262
26.29 Publica em seu sítio eletrônico os currículos profissionais dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal?	262



PALAVRA DOS COORDENADORES NACIONAIS DO PNTP

Na sua concepção histórica, é possível definir o acesso à informação como corolário da liberdade de expressão; ou seja, de um direito humano a ser protegido pelo Estado mediante atos de abstenção. Em um segundo momento, a compreensão do vocábulo transparência passou a designar a condição de validade de atos administrativos. Já a leitura moderna do princípio em referência pressupõe uma conduta proativa da Administração Pública, no sentido de disponibilizar informações para a sociedade e de desempenhar uma função educativa, estimulando o acesso e o uso desses mesmos informes. Assim, o acesso à informação pode ser compreendido, em resumo, como o dever do Estado de informar e o direito do cidadão de se informar e ser informado.

Não é demais lembrar que se trata de um direito fundamental, expressamente previsto no artigo 5º da Constituição Brasileira. Além disso, é seguro afirmar que a transparência faz parte do conjunto de elementos essenciais sobre a estrutura do Estado e da sociedade, o que também a eleva ao referido status.

A propósito, o acesso à informação pode ser inicialmente visto como um aliado do administrador público, que, normalmente premido de recursos, se coloca na posição de priorizar algumas demandas em detrimento de outras (não raro se deparando com as chamadas "escolhas trágicas"). A transparência é o instrumento pelo qual poderá justificar à população as opções efetivadas e a sua motivação.

Sob a perspectiva social, é possível afirmar que a informação é pressuposto intrínseco do exercício de direitos políticos e a única opção segura quando se trata de cidadania. De fato, a assimetria informacional pode afetar as escolhas. E não há escolha efetivamente livre quando não existe acesso ao conhecimento e à verdade.

Ao mesmo tempo, a transparência permite o engajamento cívico da população na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas (vide a recente inovação no art. 193 da Constituição), inclusive sob a forma de reivindicações, sugestões, protestos e até denúncias. Não se controla o que não se conhece. E, como se sabe, sem controle não há democracia (e sem democracia não há controle).



Gilmar Ferreira Mendes refere que a “publicidade material” relaciona-se com o exercício ampliado do controle social em relação ao Estado, com destacada contribuição da imprensa livre, de organizações não governamentais e da atuação individualizada de cada cidadão. Pode-se acrescentar, nesse rol, a atividade dos órgãos de controle interno e externo. Menciona, aliás, que o portal da transparência dos entes públicos é importante instrumento de efetivação do princípio da publicidade.

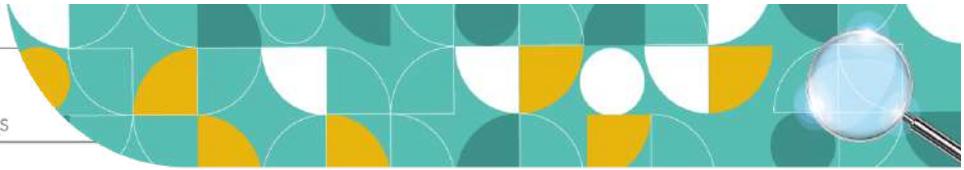
Nesse sentido, a positivação relacionada à transparência na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 - LAI) revelou-se um importante marco no Brasil: um grande passo para a consolidação do regime democrático brasileiro e para o fortalecimento das políticas de transparência pública.

Por meio da Lei de Acesso à Informação, o direito à informação ganhou força e passou a ser gradualmente implementado, ainda que de forma assimétrica, nos entes da federação. Como se sabe, a norma disciplina a transparência ativa, elencando as informações que considera relevantes do ponto de vista da divulgação espontânea pela Administração, e a transparência passiva, obrigação de o Poder Público fornecer informações sob demanda.

Desde a edição da LAI, os Tribunais de Contas vêm exercendo importante papel pedagógico e de fiscalização quanto ao seu cumprimento, realizando levantamentos sobre os dados efetivamente disponibilizados nos portais pelos Poderes, órgãos e entidades públicos e testando os Serviços de Informações ao Cidadão – SIC. Os estudos acabaram revelando-se bons indutores para a efetiva adesão aos ditames da lei.

Mas também se pode afirmar que o referido instituto ainda se encontra em fase de concretização, sendo importante acompanhar esse processo, visando à melhoria contínua no acesso à informação.

Dessa forma, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Tribunal de Contas do Mato Grosso - TCE-MT e o Tribunal de Contas da União - TCU, com o apoio dos demais Tribunais de Contas brasileiros - TCs, do Instituto Rui Barbosa - IRB, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC, da Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios - Abracom, da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul (ASUR), da Associação Nacional dos Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas, da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil e do Conselho



Nacional de Controle Interno – Conaci, realizam um mapeamento do nível de transparência dos portais públicos do Brasil, oferecendo acesso aos dados correspondentes a partir de um único sítio da internet. A iniciativa integra o Programa Nacional de Transparência Pública, que, neste ano, chega a seu quarto ciclo.

O presente trabalho tem por objetivo conjugar os esforços dos órgãos de controle externo e interno, na perspectiva – cada vez mais afirmada no Sistema Tribunais de Contas – de um agir colaborativo, indutor e orientador por parte dessas instituições. Nossa expectativa é de que esta cartilha possa contribuir com tal objetivo.

Edilson de Sousa Silva - Presidente da Atricon 2024/2025

Conselheiro Antonio Joaquim - Coordenador Nacional do Programa

Ministro Vital do Rêgo - Presidente do Tribunal de Contas da União



APRESENTAÇÃO

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

A concretização desse importante compromisso exige a atuação de todos os Poderes e órgãos da República. Neles se incluem os Tribunais de Contas, Poderes ou órgãos de estatura constitucional que, dada as suas competências e capilaridade, ocupam uma posição central nas estratégias de fiscalizar e difundir os valores tão elevados da transparência pública. Inúmeras foram as iniciativas das Cortes de Contas voltadas a essa finalidade ao longo dos anos.

A fim de apoiar os Tribunais no exercício de suas competências constitucionais – e em conformidade com os incisos II e III do artigo 5º do seu Estatuto –, a Atricon tem coordenado ações sistêmicas voltadas ao aprimoramento e à uniformização dos entendimentos e procedimentos de controle e fiscalização em todo o país, resguardando as características das respectivas áreas de jurisdição. Para tanto, expede resoluções com diretrizes voltadas ao fortalecimento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas, bem como orienta e acompanha a sua implementação.

Relativamente à temática transparência pública, várias foram as iniciativas da Atricon direcionadas ao cumprimento dessas missões estatutárias, materializadas, originalmente, na Carta de Palmas e de Campo Grande, decorrentes do Seminário de Transparência Pública e do Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, ambos realizados em 2012.

Desde então, foram expedidas diversas Resoluções com diretrizes sobre o tema, com destaque para as de nº 01/2013, 05/2016, 09/2018 e 01/2022. Mais recentemente, a Resolução Atricon nº 01/2023, que atualizou as regras do Programa Nacional de Transparência Pública, já em sua segunda edição. Todas elas, em linhas gerais, constituem referenciais para que os Tribunais de Contas do Brasil, de modo uniforme, implementem ações internas visando a atender a legislação de transparência e fiscalizar o seu cumprimento pelos entes jurisdicionados.

O tema continua em voga no Sistema Tribunais de Contas, recebendo grande destaque na Carta do Rio de Janeiro, resultante do Encontro Nacional realizado em 2022.

Dada a sua importância estratégica, a transparência pública também ganhou destaque no Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas, que dedicou a dimensão 4.1 para avaliar o desempenho desses Poderes ou órgãos em relação à temática.

Avançando para além da orientação – e em consonância com a iniciativa do seu plano estratégico 2018-2023 de “Fomentar e apoiar o controle externo em temas estratégicos (3.15)” –, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE-MT) e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio dos demais Tribunais de Contas brasileiros (TCs), do Instituto Rui Barbosa (IRB), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), da Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios (Abracom) e do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci),– instituiu, em 2022, o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência de Poderes e órgãos públicos de todo o país.

O Programa – que conta com a adesão formal de 100% dos Tribunais de Contas desde a sua edição piloto em 2022 – adota como estratégias principais **(a)** a divulgação de critérios de transparência nacionais e uniformes, alinhados com a legislação específica, para que sirvam de subsídio para os controles internos, externo e social **(b)** a avaliação periódica do atendimento desses critérios por meio de ações coordenadas, envolvendo os controles interno das unidades gestoras e o externo, exercido pelos Tribunais de Contas, **(c)** a concessão do Selo de Qualidade em Transparência Pública para os Poderes e órgãos que atenderem os requisitos mínimos definidos no Programa e **(d)** a divulgação dos resultados em um grande portal na internet denominado Radar da Transparência Pública, propiciando melhores condições para a participação e o controle social.

O segundo ciclo do Programa, ocorrido em 2023, desta feita, contou com aprimoramentos metodológicos decorrentes **(a)** das lições aprendidas na versão piloto, **(b)** das contribuições recebidas de técnicos dos Tribunais de Contas que participam das avaliações, **(c)** das referências de outras Poderes ou órgãos de controle e organismos da sociedade (a exemplo do Senado Federal, da Câmara



dos Deputados e da Transparência Internacional Brasil) e **(d)** da incorporação de metodologias adotadas por outros Tribunais de Contas (a exemplo do TCU, TCE-PR e TCE-RS).

Todas as diretrizes para a execução do Programa constam materializadas nesta 4ª edição da cartilha “Acesso à Informação na Prática”, totalmente reformulada, mais didática e completa, incorporando diretrizes sobre as competências dos partícipes e os procedimentos para o levantamento, além de maior nível de detalhamento dos critérios de transparência, da metodologia de pontuação e da sistemática de certificação de unidades gestoras avaliadas.

Ao publicar esta Cartilha, a Atricon tem como objetivos:

- a. divulgar o Programa Nacional de Transparência Pública e o portal na internet denominado Radar da Transparência Pública;
- b. oferecer para os Poderes e órgãos públicos um modelo mais completo de Portal Transparência, alinhado não apenas com a legislação específica, mas também com os critérios utilizados em processos de fiscalização de outros órgãos, facilitando a vida do gestor;
- c. disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas, de modo uniforme em todo o país, aprimorem a sua transparência e fiscalizem o cumprimento dessas regras pelos entes jurisdicionados; e
- d. oferecer subsídios para que a sociedade amplie a sua percepção sobre as regras e critérios de transparência e estimular a sua participação e controle social.

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O PNTP consiste em uma iniciativa da Atricon, do TCE-MT e do TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

Integram o PNTP os seguintes projetos:

i. Projeto 1. Institucionalização do “Mês da Transparência Pública Nacional”

Por meio da Resolução Atricon nº 06/2022, a Atricon instituiu o 18 de novembro como o dia da transparência pública no âmbito do Sistema Tribunais de Contas. A ideia é que, anualmente, nesse período, sejam realizados eventos e ações de estímulo ao acesso à informação e à participação e controle social e, quando for o caso, divulgados os resultados do levantamento nacional de transparência pública e concedidas as certificações para os Poderes e órgãos que atenderem os requisitos do Programa.

Com o objetivo de conferir maior alcance dos objetivos, a Atricon também desenvolve ações junto à Câmara dos Deputados visando à criação de uma Frente Parlamentar específica, voltada ao desenvolvimento de ações de fomento à transparência pública em todo o país.

ii. Projeto 2. Levantamento Nacional de Transparência Pública

Por meio de ação coordenada pela Atricon – em parceria e com o apoio dos Poderes ou órgãos já mencionados – o Sistema Tribunais de Contas realiza, periodicamente, o levantamento nacional da transparência pública em seus próprios portais de transparência e dos seus jurisdicionados. Isso ocorre por meio da verificação do adequado cumprimento da transparência ativa – isto é, aquela por meio da qual se disponibilizam dados de forma espontânea, sem demanda – das informações exigidas nos diversos instrumentos normativos de

amplitude nacional, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Acesso à Informação (LAI).

A depender do índice de transparência alcançado, os portais são classificados nas categorias diamante, ouro, prata, elevado, intermediário, básico, inicial ou inexistente. Essa classificação foi estabelecida com o objetivo de fomentar a transparência e estimular o aprimoramento dos portais.

A fim de reconhecer os melhores resultados, são concedidos selos de transparência pública para os órgãos que – após a validação das avaliações dos controladores internos pelos Tribunais de Contas – se destacarem no quesito transparência, atendendo os requisitos para os níveis diamante, ouro e prata.

As regras e os critérios adotados para a avaliação, classificação e concessão do selo constam detalhados nesta Cartilha.

iii. Projeto 3. Radar da Transparência Pública

O Radar da Transparência Pública é uma ferramenta eletrônica acessível pela internet que, ao mesmo tempo **(a)** divulga os índices de transparência ativa de Poderes e órgãos públicos de todo o país, apurados nos levantamentos realizados pelos Tribunais de Contas com o apoio dos controladores internos das unidades avaliadas, **(b)** divulga os critérios de transparência que são (ou não) atendidos em cada portal **(c)** serve de portal de entrada para todos os portais transparência dos Poderes e órgãos públicos que tenham participado do levantamento, facilitando a pesquisa e o acesso aos dados pelos interessados, diretamente na fonte.

Dada a inexistência de parâmetros nacionais uniformes para os portais transparência, o Radar da Transparência Pública não importa e consolida os dados e informações públicas. Funciona, porém, como um atalho, um acesso facilitado às informações por eles disponibilizadas.

Via Radar da Transparência Pública, é possível tomar conhecimento a respeito dos dados globais consolidados relativos à transparência pública (por Estado, Municípios, Poderes, órgãos etc.) e das informações individualizadas e detalhadas de cada um dos Poderes e órgãos que os integram.

Ao selecionar o Executivo de um Município, por exemplo, é possível saber, em detalhes, seu índice e nível de transparência, quais informações são disponibilizadas em seu portal e, ainda, os links que redirecionam o acesso às

informações diretamente na fonte (receitas, despesas, folhas de pagamento, diárias, contratos, licitações etc.).

Os gráficos e dados estão disponibilizados de forma aberta – para download – e de modo interativo, permitindo a comparação de informações, a adição de filtros, a visualização dos resultados em mapas e gráficos, entre outras possibilidades.



Figura 1 – Radar da Transparência Pública em 2025.

II. LEVANTAMENTO NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

i. Referências normativas

Para a realização do levantamento, são consideradas as seguintes referências normativas:

- Constituição da República; Leis Complementares nº 101/2000, 131/2009 e 156/2016; Leis Federais nº 5.172/1966, 12.527/2011, 13.460/2017, 13.709/2018, 14.129/2021, 14.133/2021, entre outras;
- Resolução Atricon nº 01/2023;
- Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022 (Atricon, IRB, CNPTC, Abracom, TCE-MT, TCs e Conaci);
- Cartilha Acesso à Informação na Prática – 2ª edição;
- Matriz de critérios de avaliação da transparência pública.



ii. Objeto do levantamento

O objeto do levantamento é a transparência ativa – isto é, aquela por meio da qual se disponibilizam dados de forma espontânea, independentemente de solicitação – materializada nos portais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, abrangendo a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios do Brasil. Desde 2023, são avaliados os portais transparência das empresas estatais federais. Neste ciclo de 2025, a avaliação do PNTP passou a incluir também os consórcios públicos, bem como as empresas estatais – dependentes e independentes – vinculadas às demais esferas de governo.

iii. Periodicidade do levantamento

Cabe à Atricon definir a periodicidade do levantamento nacional de transparência pública, ouvindo os Tribunais de Contas e demais parceiros e apoiadores, e divulgar o cronograma de aplicação.

iv. Partícipes e competências

Participam do levantamento os Poderes ou órgãos a seguir relacionadas, com as respectivas competências:

Atricon, TCE-MT e TCU

- a. Designar comissão responsável pelo Programa.
- b. Definir regulamentos, metodologia, critérios, ferramentas, periodicidade de aplicação e cronograma, considerando eventuais sugestões apresentadas pelos Tribunais de Contas e Poderes ou órgãos apoiadores.
- c. Treinar e dar suporte aos Tribunais de Contas.
- d. Disponibilizar material de apoio para os Tribunais de Contas (vídeos institucionais, tutoriais, cartilhas, modelos etc.)
- e. Coordenar a aplicação pelos Tribunais de Contas.
- f. Consolidar e divulgar resultados.



- g. Definir amostra e promover a garantia de qualidade do processo de avaliação pelos Tribunais de Contas.
- h. Certificar os Tribunais de Contas que alcançarem os níveis de transparência diamante, ouro e prata.
- i. Identificar e analisar lições aprendidas durante cada ciclo do processo de levantamento.
- j. Deliberar sobre casos omissos.
- k. Divulgar o Programa e resultados.

Tribunais de Contas

- a. Observar as regras e o cronograma do Programa.
- b. Assegurar o pleno atendimento dos critérios de transparência em seus respectivos portais.
- c. Treinar e dar suporte aos controladores internos.
- d. Coordenar a avaliação dos Poderes e órgãos jurisdicionados.
- e. Validar resultados dos Poderes e órgãos jurisdicionados certificáveis com os selos diamante, ouro e prata, quando avaliados pelos controladores internos.
- f. Decidir sobre o processamento do levantamento no âmbito interno, incluindo o contraditório, observando a legislação local.
- g. Certificar Poderes e órgãos jurisdicionados que alcançarem os níveis diamante, ouro e prata após a avaliação ou controle de qualidade pelo Tribunal de Contas.
- h. Sugerir à Atricon oportunidades de progresso para o Programa, considerando as eventualmente apresentadas pelos controladores internos da jurisdição.
- i. Divulgar o Programa e resultados.

Controle interno dos Poderes e órgãos avaliados

- a. Observar as regras e o cronograma do Programa.
- b. Recomendar ao gestor a implementação de melhorias no portal transparência do respectivo Poder ou órgão e monitorar a implementação.



- c. Avaliar a transparência do respectivo Poder ou órgão, quando assim definido pelo respectivo Tribunal de Contas.
- d. Sugerir ao respectivo Tribunal de Contas oportunidades de progresso para o Programa.
- e. Divulgar o Programa e resultados.

Poderes e órgãos avaliados

- a. Observar as regras e cronograma do Programa.
- b. Assegurar o pleno e permanente atendimento dos critérios de transparência em seus respectivos portais.
- c. Divulgar o Programa e resultados.

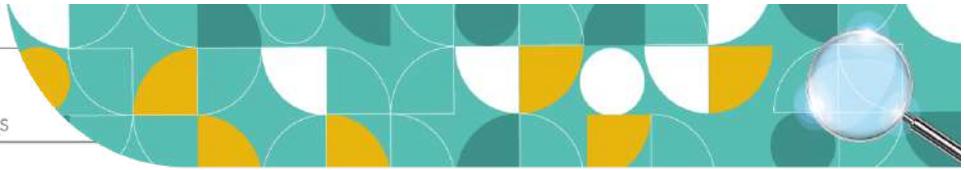
Apoiadores – IRB, CNPTC, Abracom, Conaci

- a. Observar as regras e cronograma do Programa.
- b. Apoiar as iniciativas de responsabilidade dos Poderes ou órgãos realizadores.
- c. Estimular a adesão e a observância da metodologia e do cronograma pelos TCs e UGs.
- d. Sugerir à Atricon oportunidades de progresso para o Programa.
- e. Divulgar o Programa e resultados.

v. Principais etapas do processo de levantamento

O levantamento é executado nas seguintes etapas principais:

- a. **Atualização dos regulamentos e ajustes nos instrumentos de aplicação:** ao longo de cada ciclo de levantamento, a Atricon buscará a identificação e análise de lições aprendidas durante o processo, tendo em vista o aprimoramento dos regulamentos e demais instrumentos que orientarão o levantamento no ciclo seguinte (resolução diretriz, matriz de critérios, sistema eletrônico de avaliação etc.). Tal iniciativa será realizada com a ampla participação dos Poderes ou órgãos parceiros e apoiadores.
- b. **Divulgação do cronograma de aplicação do levantamento:** etapa em que serão divulgados as ações, os responsáveis e os prazos relativos a todas



as etapas do levantamento em cada ciclo, a serem observados por todos os partícipes, de modo coordenado.

- c. **Adesão dos Tribunais de Contas ao Programa:** etapa em que os Tribunais de Contas – voluntária e formalmente – manifestam à Atricon o interesse de aderir ao APCT nº 03/2022 e participar do Programa e respectivos projetos, submetendo-se às diretrizes, regras e critérios definidos em Resolução específica e nesta Cartilha. As adesões formalizadas no projeto piloto em 2022 por 100% dos Tribunais de Contas do Brasil mantêm-se vigentes nos ciclos seguintes, exceto se houver desistência formal perante à Atricon.
- d. **Treinamento das equipes dos Tribunais de Contas:** previamente ao início de cada ciclo, a Atricon, com o apoio de Poderes ou órgãos parceiros e apoiadores, promoverá o treinamento das equipes técnicas dos Tribunais de Contas acerca das diretrizes, regras e ferramentas aplicáveis ao levantamento. Além de capacitá-los para as atividades de controle externo, a pretensão do treinamento é, também, formar multiplicadores para a execução da etapa seguinte.
- e. **Treinamento dos controladores internos:** após a etapa anterior, os Tribunais de Contas promoverão o treinamento dos controladores internos dos Poderes e órgãos jurisdicionados acerca das diretrizes, regras e ferramentas aplicáveis ao levantamento. Além de capacitá-los para a avaliação, a pretensão do treinamento é, também, estimulá-los para o exercício de atividades típicas de controle interno, a exemplo de recomendar melhorias aos gestores e monitorar a implementação nos respectivos portais transparência.
- f. **Aprimoramento da transparência pública:** etapa permanente, na qual os Poderes e órgãos buscam manter a sua transparência aderente aos critérios e itens de verificação definidos nesta Cartilha.
- g. **Avaliação dos portais transparência (autoavaliação):** etapa em que se avalia a aderência dos portais transparência dos Poderes e órgãos aos

critérios e itens de verificação definidos nesta Cartilha. A recomendação é que tal avaliação seja realizada pelos controladores internos dos Poderes e órgãos avaliados, com posterior controle de qualidade (validação dos resultados) pelo Tribunal de Contas, nos casos exigidos. Admite-se, entretanto, que essa avaliação seja realizada diretamente pelas equipes técnicas de Tribunais de Contas que assim optarem, dispensando-se o controle de qualidade posterior (validação dos resultados). Em qualquer caso, os responsáveis deverão informar o resultado da análise em sistema próprio disponibilizado pela Atricon.

- h. **Controle de qualidade (validação dos resultados):** etapa realizada exclusivamente pelas equipes técnicas dos Tribunais de Contas, com os objetivos de conferir a qualidade da avaliação realizada pelos controladores internos, solucionar eventuais inconsistências antes do envio dos resultados finais à Atricon e dar maior segurança à concessão dos selos de transparência pública. Essa etapa é obrigatória apenas nos casos em que o Poder ou órgão tiver alcançado níveis diamante, ouro e prata na avaliação realizada pelo respectivo controlador interno, sendo dispensada nos casos em que o procedimento tiver sido executado pela equipe técnica dos Tribunais de Contas. Os responsáveis deverão informar o resultado da análise em sistema próprio disponibilizado pela Atricon.
- i. **Garantia de qualidade (certificação do processo):** etapa realizada exclusivamente por equipe técnica designada pela Atricon, por amostragem e com representatividade de todos as esferas, estados e poderes, com o fito de revisar a qualidade da avaliação/validação quanto à aderência às regras definidas nesta Cartilha. As conclusões serão encaminhadas aos respectivos TCs para ciência e, se houver interesse, manifestação até prazo a ser determinado.
- j. **Consolidação, análise e divulgação dos resultados no Radar da Transparência Pública:** etapa de responsabilidade da Atricon, com o apoio dos Poderes ou órgãos parceiros, que resultará na disponibilização das informações e resultados no Sistema Radar da Transparência Pública,

nos seus mais diversos formatos (por esfera, Poder, órgão, critério de transparência, ranking etc.). Nesta etapa, serão consideradas as informações transmitidas pelos Tribunais de Contas à Atricon via sistema de avaliação e desconsideradas, para fins de divulgação e concessão dos selos de qualidade, as avaliações dos Poderes e órgãos certificáveis em avaliação dos controladores internos que não tiverem se submetido ao controle de qualidade do respectivo Tribunal de Contas.

- k. **Concessão dos selos de qualidade em transparência pública:** etapa em que os Poderes e órgãos classificados nos níveis diamante, ouro e prata serão agraciados com o selo de qualidade de transparência pública. Para tanto, é indispensável o controle prévio de qualidade pelo respectivo Tribunal de Contas. A Atricon concederá os selos aos TCs e, estes, aos respectivos jurisdicionados.
- l. **Divulgação dos resultados:** etapa de responsabilidade da Atricon, com o apoio dos Poderes ou órgãos parceiros e apoiadores, com o objetivo de compartilhar permanentemente os resultados com a Administração Pública, a imprensa, a academia, as organizações da sociedade e os cidadãos. Essas iniciativas poderão ser intensificadas no mês de novembro, dedicado à transparência pública, e nos Encontros e Congressos Nacionais dos Tribunais de Contas, sem prejuízo de outros eventos e ações definidos pela Atricon. Além disso, cabe aos Tribunais de Contas replicar tais iniciativas no âmbito de suas respectivas jurisdições.

III. METODOLOGIA

i. Matriz de Critérios de Avaliação

A matriz está dividida em “dimensões”, “critérios” e “itens de verificação”.

As dimensões são os assuntos objetos de análise nos portais (por exemplo: licitações, contratos, receitas, despesas etc.).

Cada dimensão é dividida em critérios. Os critérios são os quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, as perguntas feitas na avaliação (por exemplo, na dimensão “Informações prioritárias”, temos as três seguintes

perguntas: “Possui sítio oficial próprio na internet?”; “Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?” e “O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?”.

A Matriz de Avaliação contém no total 176 critérios cujas respostas são objetivas do tipo “atende” ou “não atende”. Desse total, 71 são comuns a todos os poderes e órgãos e os demais são específicos para cada tipo de Poder ou Órgão, avaliando aspectos próprios, em função da atividade fim desempenhada, conforme demonstrado abaixo:

Total de critérios	Quant.	Essencial	Obrigatória	Recomendada
Matriz Comum	71	6	53	12
Matriz Específica - Poder Executivo	19	4	6	9
Matriz Específica - Poder Executivo e Consórcios Públicos	1	1	0	0
Matriz Específica - Poder Legislativo	11	0	7	4
Matriz Específica - Poder Judiciário	6	0	3	3
Matriz Específica - Tribunal de Contas	12	0	4	8
Matriz Específica - Ministério Público	4	0	3	1
Matriz Específica - Defensoria	3	0	0	3
Matriz Específica - Estatais ¹	41	0	27	14
Matriz Específica - Consórcios Públicos	8	0	1	7
Total	176	11	104	61

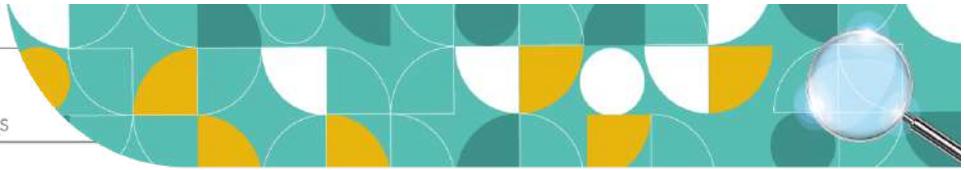
Tabela 1 – Total geral de critérios.

Nota 1: Do total de 41 critérios da matriz específica das estatais, existe um que se refere apenas às estatais independentes, sendo classificado como critério obrigatório.

Os critérios são classificados em essenciais, obrigatórios e recomendados.

Os critérios classificados como “essenciais” são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira que se o Poder ou órgão deixar de dar transparência, fica impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os critérios classificados como “obrigatórios” são aqueles cujo dever de divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos.



Já os “recomendados” são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas.

Por fim, é de se registrar que a composição da nota de cada critério será definida de acordo com seus itens de verificação: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa.

O inteiro teor da Matriz está disponível no portal da Atricon e no hotsite do PNTP.

ii. Fórmula para cálculo do índice

O cálculo do índice da avaliação leva em consideração:

- Peso da Dimensão - Conforme definido pela Atricon na metodologia (4; 3; 2; ou 1);
- Peso de cada Critério, de acordo com a classificação de sua exigibilidade (2; 1, 5; ou 1);
- Peso dos itens de verificação (disponibilidade, atualidade, série histórica, filtro de pesquisa e gravação de relatórios) de cada critério (3; 2; e, 1).

Dimensões	Peso na avaliação
Informações Prioritárias	2
Informações Institucionais	2
Receita	4
Despesa	4
Convênios e Transferências	1
Recursos humanos	3
Diárias	1
Licitações	3
Contratos	3
Obras	2
Planejamento e Prestação de Contas	4
SIC	2
Acessibilidade	1
Ouvidoria	1

Dimensões	Peso na avaliação
LGPD e Governo Digital	1
Renúncia de Receita	1
Emendas parlamentares	1
Saúde	1
Educação	1
Atividades Finalísticas	3

Tabela 2 – Pesos atribuídos aos grupos de critérios.

Dentro de cada dimensão, cada critério receberá pontuações individuais. Como já informado, os essenciais terão peso 2, os obrigatórios 1,5, e os recomendados 1. A soma da pontuação dos critérios individuais deve chegar ao valor total da dimensão respectiva. Dessa forma, critérios terão valores diferentes, dependendo do peso da dimensão.

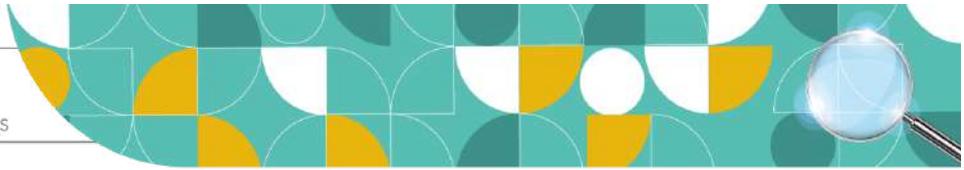
Cada critério tem a sua pontuação subdividida conforme o número de itens de verificação (disponibilidade, atualidade, histórico, gravação de relatório e ferramenta de pesquisa). Cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação máxima do critério (disponibilidade: 30%, atualidade: 30%, série histórica: 20%, gravação de relatório: 10% e filtro de pesquisa: 10%). Quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de verificação.

Importante ressaltar que o sistema de pontuação de cada Poder ou órgão levará em consideração suas quantidades específicas de dimensões e critérios, sem deixar de lado os pesos explicitados acima.

iii. Sistema utilizado para a avaliação dos portais

A partir do ciclo de 2023, todas as fases do programa passaram a ser gerenciadas por um sistema informatizado desenvolvido especialmente para o PNTP, desde o cadastro de usuários, o registro das autoavaliações e validações, armazenamento de dados e atribuição de notas às unidades gestoras participantes.

O sistema reproduz a matriz de critérios, devendo o avaliador marcar a resposta “atende/não atende” em cada questão. Caso a resposta seja “atende”, deve-se inserir o link da internet onde consta a informação, como forma de



evidenciar a resposta. Quando a resposta for “não atende”, informação não localizada no portal, abre-se um campo de justificativa.

A ferramenta também permite o upload de prints das páginas (imagem PNG e JPEG), com o objetivo de melhor comprovar a existência ou inexistência da informação. Trata-se de um recurso a mais à disposição dos avaliadores.

Apenas a inserção do link (no caso de atendimento) é obrigatória.

iv. Níveis de Transparência

Os portais avaliados foram classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Acima de 75%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Tabela 3 - Níveis de Transparência.

Os resultados da pesquisa são utilizados para a concessão de Selo de Qualidade de Transparência Pública, reconhecendo as unidades gestoras que – após levantamento submetido às regras de controle e garantia de qualidade – tenham alcançado os índices de transparência Diamante, Ouro e Prata.

IV. PREMIAÇÃO – SELO DE QUALIDADE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O "Levantamento Nacional de Transparência Pública" contempla, entre seus objetivos, a premiação dos portais que se destacaram no quesito

transparência. A estes sítios institucionais, será concedido o Selo de Qualidade de Transparência Pública.

Qualificam-se ao prêmio aqueles que se enquadrarem nas classificações Diamante, Ouro e Prata, explicitadas na Resolução nº 09/2018.



Figura 2 – Modelos de selos utilizados em 2024.

Ressalva-se que, caso um ou mais critérios “essenciais” não tenham sido atendidos, o Poder ou órgão perde a certificação/premiação mesmo que o índice final seja superior a 75%.

Compete a cada Tribunal de Contas e à Atricon a entrega dos Selos de Qualidade relativos aos seus jurisdicionados premiados.

V. CRITÉRIOS

ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

Antes de adentrar nos critérios propriamente ditos, enumeram-se, a seguir, orientações gerais sobre a disponibilização de informações de forma ativa nos portais públicos:

a) Para uma melhor efetivação da transparência, as informações públicas divulgadas pelos Poderes e órgãos públicos, em seus portais, **devem sempre estar em local de fácil acesso**, isto é, onde, provavelmente, qualquer cidadão procuraria o informe dentro do portal. Não basta estar publicada, deve haver facilidade de acesso.

b) Ao acessar um portal, o cidadão não tem como saber se a ausência de determinada informação ocorre porque o órgão responsável não a divulgou ou simplesmente porque o fato nunca ocorreu. Por isso, **quando não houver a ocorrência de determinado fato, sua inexistência deve ser informada de**

forma explícita, no mesmo local onde os dados seriam divulgados. Criar um link ou uma seção vazia não é suficiente para garantir a compreensão do usuário.

Quando houver a declaração de inexistência da informação, será considerada atendida a DISPONIBILIDADE e demais atributos da qualidade, exceto quando a informação de não ocorrência estiver desatualizada (neste caso, não será considerada atendida apenas a ATUALIDADE).

Abaixo alguns exemplos de como devem ser explicitadas aos usuários a não ocorrência de ato ou fato:

- *Informa-se que não houve licitantes ou contratados sancionados administrativamente no período de março de 2022 a fevereiro de 2025. Atualizado em 30/03/2025;*
- *Não houve ocorrência de obras paralisadas no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2024. Atualizado em 31/01/2025.*

Ano	Detalhe
2020	Nenhuma transferência recebida no exercício.
2021	Nenhuma transferência recebida no exercício.
2022	Nenhuma transferência recebida no exercício.
2023	Nenhuma transferência recebida no exercício.
2024	Nenhuma transferência recebida no exercício.
2025	Nenhuma transferência recebida no exercício.

Mostrar 20 registros

Página 1 de 1 (Total de Registros: 6)

Atualizado em: 19/03/2025

Figura 3 – Exemplo de justificativa para inexistência da informação.

c) É necessário compreender que os critérios da avaliação serão aferidos por meio de itens de verificação explicitados abaixo. Conforme já referido, cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação atribuída ao critério:



- **Disponibilidade (30%)**: será sempre o primeiro item a ser verificado. Avalia-se se a informação está no portal conforme a descrição do critério.

Importante: caso o avaliador assinale esse item como “não atendido”, todo o critério receberá a pontuação zero, ou seja, os demais itens de verificação serão automaticamente considerados “não atendidos”, igualmente.

- **Atualidade (30%)**: para este item, avalia-se se as informações são atuais. De modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. Não obstante, essa regra varia de acordo com o critério examinado, sendo necessário observar a indicação registrada em cada um deles. Ainda, é necessário indicar a data da última atualização das informações disponibilizadas quando isso não puder ser inferido a partir de seu conteúdo (incluir na página uma anotação de que a informação está atualizada até a data XX-XX-20XX).

- **Série Histórica (20%)**: aqui avalia-se se existe a divulgação do histórico de informações dos últimos 3 anos que antecedem à pesquisa. Busca-se neste quesito conferir se a organização mantém o repositório de informações disponibilizadas ao longo do tempo .

- **Gravação de Relatórios (10%)**: trata-se da possibilidade de gravar um conjunto de informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). A divulgação nesse formato vem ao encontro da política de Dados Abertos, possibilitando que qualquer pessoa acesse, utilize, modifique e compartilhe livremente os dados públicos (saiba mais em <http://dados.gov.br/paginas/dados-abertos>). Para alguns critérios, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina. Essa situação está devidamente identificada nesta cartilha, mas não constitui elemento obrigatório para este ciclo de avaliação. Em relação à divulgação de documentos cuja versão oficial é assinada de forma física ou eletrônica, a disponibilização de arquivo editável deverá ocorrer conjuntamente com a versão oficial, sem, todavia, conter as assinaturas.

- **Filtro de Pesquisa (10%)**: é o instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro dos conjuntos específicos de informações, previstos em cada critério. Não se confunde com a ferramenta de pesquisa geral do portal (avaliada em separado

em um critério autônomo). Há filtro de pesquisa específico quando, dentro do critério, for possível definir parâmetros e realizar pesquisas. Para alguns critérios, é estabelecido detalhamento adicional, devendo ser observado quando da avaliação dos portais. Por fim, é de se registrar que não é necessária a disponibilização de filtro de pesquisa específico quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações possam ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio de atalhos dos navegadores (ex.: ctrl + f). Nesses casos, entende-se que o subitem está atendido.

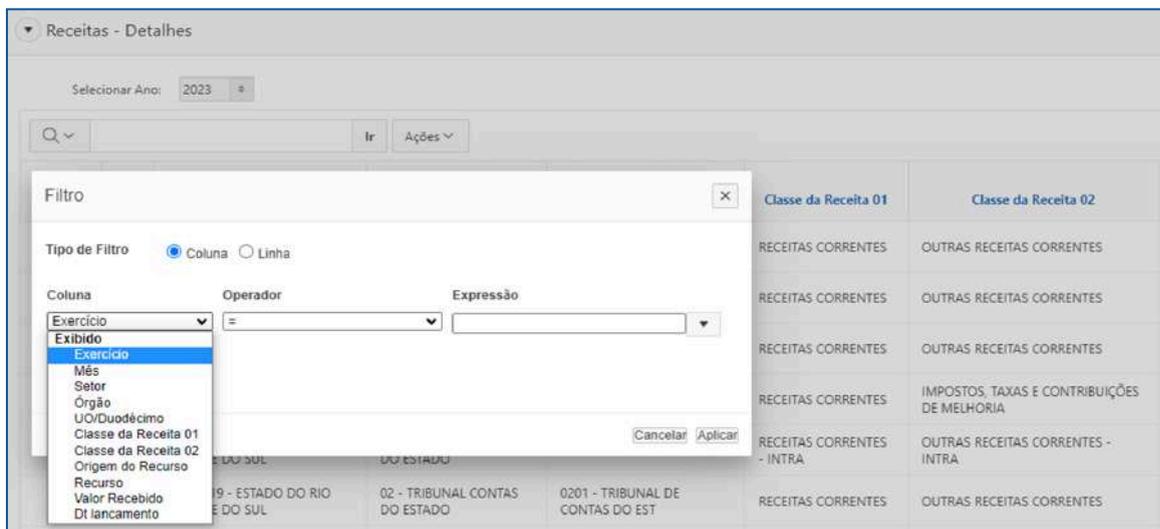


Figura 4 – Exemplo de ferramenta de pesquisa.

d) A metodologia do levantamento do Programa Nacional de Transparência Pública **não contempla a possibilidade de atendimentos parciais de critérios**: será considerado atendido o critério quando todas as informações por ele exigidas se encontrarem no portal (“**tudo ou nada**”).

Observação: em alguns critérios, foram incluídas orientações nominadas de “boas práticas”. Essas boas práticas consistem em dicas voltadas à ampliação da transparência para além do exigido no critério. Por esse motivo, a eventual falta de disponibilização dessas informações não impacta no atendimento ao critério. A situação aqui referida está explicitamente registrada junto ao item a que se refere.

e) Não será avaliado o portal da transparência que exigir identificação prévia/login para acesso às informações. Da mesma forma, será entendido



como não atendido o critério quando a acesso ao grupo de informações por ele exigido tiver condicionado à identificação prévia/login.

f) É possível que o Poder ou órgão disponibilize suas informações em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria a que se referem. É também essencial que o link redirecione o usuário diretamente para as informações sobre o Poder ou órgão em questão (e não a um formulário genérico ou a um grupo de informações variadas sobre outros Poderes ou órgãos públicos). Para tanto, **não será aceito, para fins de evidência no formulário, link de outro site, que não seja do portal de transparência ou do sítio oficial da entidade.** A lógica é a de que o cidadão encontre todas as informações de que necessita no sítio oficial ou no portal de transparência da entidade pública consultada, conforme previsão legal (§ 2º do art. 8º da LAI).

g) Registra-se que o link informado a título de evidência do atendimento ao critério deve corresponder exatamente ao local onde está a informação. Não serão aceitos links genéricos ou únicos (como o do portal) como evidências. Nestes casos, o critério (item disponibilidade) deverá ser considerado como “não atendido”. **Importante:** alguns sites ou portais, por serem desenvolvidos em linguagens e plataformas mais antigas, não fornecem os links das seções específicas. Nesses casos, o avaliador deverá obrigatoriamente informar a situação no campo “justificativa” e indicar o caminho percorrido para acessar a informação.

h) Nos casos de portais dos poderes executivos estaduais, distritais e federal, deverão ser informados os portais principais dos governos que agreguem toda a administração.

i) Para o cumprimento dessa Cartilha, as informações da transparência estarão divulgadas, preferencialmente, no Portal de Transparência das entidades públicas, sendo aceita, de igual forma, a publicação em seu sítio oficial. No entanto, quando houver divulgação de uma mesma informação em ambos locais, deve ser idêntica, sob pena de não aceitação da evidência.

Passa-se, a seguir, ao detalhamento de cada critério de avaliação.



1. Informações Prioritárias

1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?

- Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Os Poderes e órgãos devem manter sítio oficial próprio na internet, contendo informações gerais sobre o Poder ou órgão. Na avaliação deste quesito, não são aceitos sítios compartilhados com outros Poderes ou órgãos.

Este critério é prejudicial em relação a todos os demais: a inexistência de sítio oficial próprio impede a avaliação dos outros critérios previstos nesta cartilha. Nesse caso, a avaliação é considerada concluída, porém com o índice transparência 0,00% (nível “inexistente”).

Em caso de página fora do ar e em permanecendo a situação após tentativas reiteradas e em dias alternados, o critério deve ser considerado como não atendido.

1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?

- Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Os Poderes e órgãos devem manter portal da transparência próprio ou compartilhado na internet. Isto é: o sítio eletrônico do Poder ou órgão deve possuir link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção

específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva ("Portal da Transparência", "Acesso à Informação", "Transparência" etc.). Na avaliação deste quesito, são aceitos portais da transparência compartilhados com outros Poderes ou órgãos, desde que, na página oficial do avaliado, exista o link de acesso que redirecione o usuário às informações correspondentes.

1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?

- Fundamentação: Art. 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

O link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva ("Portal da Transparência", "Acesso à Informação", "Transparência" etc.) deve se encontrar na página inicial do sítio institucional do Poder ou órgão. O link de acesso necessita estar visível e disponível com um clique apenas.

1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.



Disponibilidade:

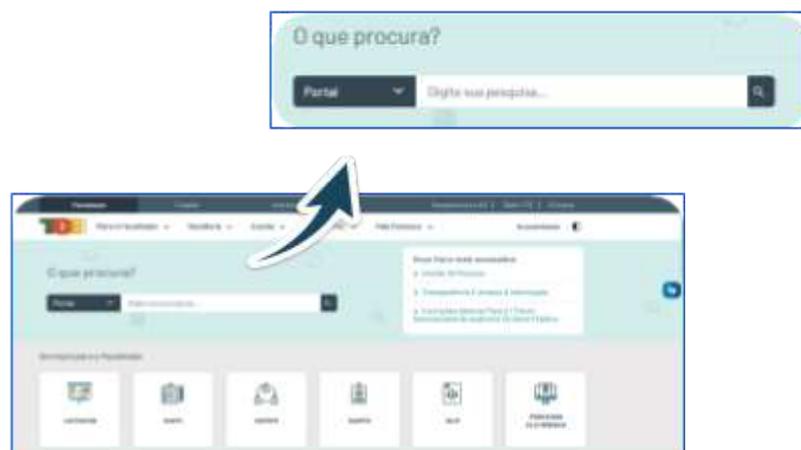
Tanto o site oficial quanto o portal de transparência dos Poderes ou órgãos devem conter ferramenta de pesquisa geral que possibilite a busca de informações de maneira ágil.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da Poder ou órgão. Os seus resultados precisam ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural etc. Se houver erro no resultado da pesquisa ou se o campo não apresentar ocorrências quanto a termos corriqueiros, o item é considerado como não atendido.

O quesito será considerado atendido apenas se a ferramenta estiver configurada para realizar a busca interna no site e no portal de forma personalizada, garantindo que os resultados exibidos sejam relevantes e abrangentes dentro do próprio ambiente institucional. Assim, exemplificando, o item não será considerado atendido se na busca realizada dentro do portal de transparência forem apresentados somente resultados de notícias ou informações genéricas do próprio site ou de páginas externas.

Além disso, **a ferramenta deve estar visível e disponível na capa do site.** Em regra, é encontrada na parte superior direita, sinalizada com uma lupa ou campo de texto. Caso a ferramenta de pesquisa conste apenas no portal de transparência, será considerado como “não atendido”, e vice-versa.

Conforme as imagens a seguir, a pesquisa deve permitir a localização das informações desejadas/buscadas pelo cidadão de forma fácil.



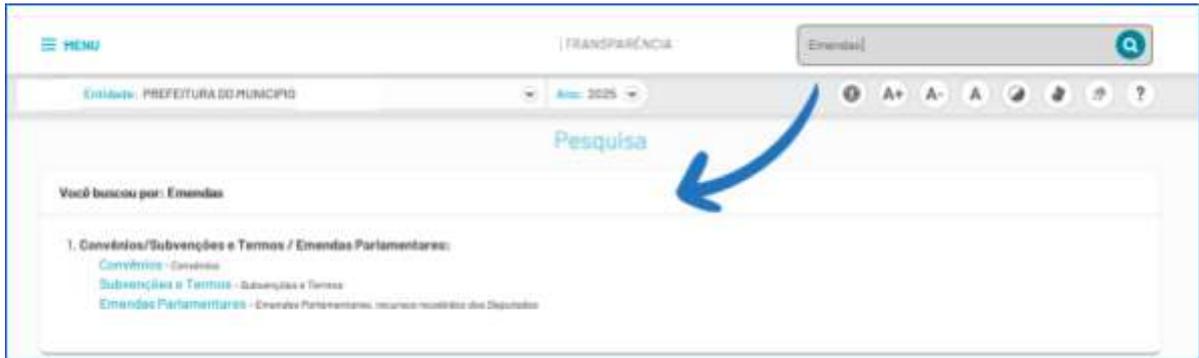


Figura 5 – Exemplo de campo de busca.

2. Informações Institucionais

2.1 Divulga a sua estrutura organizacional?

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

No sítio, deve constar a estrutura organizacional do Poder ou órgão, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as suas unidades (organograma), além das seguintes informações mínimas:

- para o **EXECUTIVO**: descrição da estrutura do Executivo, indicando suas unidades, como, por exemplo, o Gabinete do Chefe do Poder Executivo e as Secretarias.
- para o **LEGISLATIVO**: descrição da estrutura do Legislativo, contendo, por exemplo, a composição da Mesa Diretora e unidades setoriais.
- para o **JUDICIÁRIO**: descrição da estrutura do Tribunal, contendo, por exemplo, a identificação das Varas, Câmaras, Pleno.
- para o **MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA**: descrição de suas estruturas, indicando as principais unidades (as administrativas, as de atuação e as de execução).



- para o **TRIBUNAL DE CONTAS**: descrição da estrutura do Tribunal de Contas, contendo, por exemplo, a identificação dos serviços de instrução e auditoria, além do registro quanto aos órgãos julgadores.

- para **ESTATAIS**: descrição da sua estrutura, contendo a relação hierárquica dos departamentos/seções/unidades, bem como de seus conselhos gestores.

- para **CONSÓRCIOS**: deve apresentar os órgãos colegiados (como assembleia e conselho), a diretoria executiva, as unidades administrativas, além da relação hierárquica entre elas.

2.2 Divulga competências e/ou atribuições?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

O registro das competências pode estar indicado em alguma legislação municipal, cujo acesso seja indicado diretamente no portal de transparência.

Ou, ainda, é possível que as competências estejam descritas em página própria: Nota-se que basta a descrição das competências/atribuições de forma sintética para efeitos deste critério.

Seja qual for a forma adotada, é fundamental que a informação esteja em local de fácil acesso, geralmente na mesma seção da "estrutura organizacional" e não apenas dentro da parte do portal relativa à "legislação".

Quanto ao conteúdo, devem ser exibidas as seguintes informações mínimas:

- Para o **EXECUTIVO**: descrição das competências de, pelo menos, a maior parte das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes;
- Para o **LEGISLATIVO**: descrição das competências da Mesa Diretora;



- Para o **JUDICIÁRIO**: descrição das competências do Tribunal, considerando o respectivo segmento (estadual, federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar) e os graus de jurisdição, quando for o caso;
- Para o **MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA**: descrição das competências, identificando as áreas de atuação;
- Para o **TRIBUNAL DE CONTAS**: descrição das competências, descrevendo as atividades que realiza e os órgãos submetidos à sua jurisdição.
- para **ESTATAIS**: descrição do papel de cada unidade na prestação de serviços, execução de políticas públicas ou exploração de atividade econômica. Devem refletir as funções técnicas, administrativas e operacionais da estatal.
- para **CONSÓRCIOS**: descrição das competências dos órgãos e unidades que compõem sua estrutura, como assembleia, diretoria e setores técnicos, alinhadas à finalidade do consórcio.

2.3 Identifica o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Neste item, o que deve estar disponibilizado é a informação referente aos responsáveis pelas unidades representadas no organograma. Muitas vezes, as evidências estarão dentro de menus específicos (por exemplo: menu “Secretarias” ou “Prefeitura”, no caso dos Executivos municipais).

Quando avaliado o organograma, é importante analisar se já há a identificação completa dos responsáveis por cada Poder ou órgão, com a indicação dos nomes. Em caso positivo, é considerado como aceito.

Por fim, em relação ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas:

- Para o **EXECUTIVO**: identificação do Presidente da República, Governador, Prefeito, Ministro, Secretários e demais ocupantes de cargos de gestão;



- Para o **LEGISLATIVO**: identificação dos integrantes da Mesa Diretora da Casa Legislativa, bem como dos Senadores, Deputados, Vereadores e ocupantes de cargos de gestão;
- Para o **JUDICIÁRIO**: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Magistrados e ocupantes dos cargos de gestão;
- Para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Procuradores, Promotores e ocupantes de cargos de gestão;
- Para a **DEFENSORIA PÚBLICA**: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Defensores Públicos e ocupantes de cargos de gestão;
- Para o **TRIBUNAL DE CONTAS**: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Conselheiros, Conselheiros Substitutos e ocupantes de cargos de gestão.
- para **ESTATAIS**: identificação dos principais responsáveis pela gestão da entidade, como presidente, diretores, membros de conselhos e chefias de unidades.
- para **CONSÓRCIOS**: identificação dos responsáveis pela gestão, como o presidente, diretores, membros de conselho, da assembleia geral ou coordenadores de unidades.

2.4 Divulga os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Essas informações costumam ser disponibilizadas dentro do portal da transparência por alguns Poderes e órgãos (por exemplo, em seção relativa a “links úteis”) ou fora deles por outros (por exemplo, no rodapé da página inicial do sítio institucional). Todas essas situações são aceitas para fins de atendimento ao critério.



Quanto ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas:

- Para o **EXECUTIVO**: divulgação do endereço da sede do Executivo e das unidades administrativas localizadas em outras estruturas físicas. Registro do número do telefone e do e-mail da sede do Executivo e das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes localizadas em outras estruturas físicas;
- Para o **LEGISLATIVO**: divulgação do endereço do imóvel em que se situa a Casa Legislativa. Registro do número do telefone e do e-mail da Casa Legislativa e/ou dos Gabinetes dos Vereadores, quando existentes;
- Para o **JUDICIÁRIO**: divulgação do endereço do Tribunal e das suas unidades judiciárias. Registro do número do telefone e do e-mail do Tribunal e das suas unidades judiciárias;
- Para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**: divulgação do endereço da Procuradoria-Geral e das demais unidades. Registro do número do telefone e do e-mail da Procuradoria-Geral e das demais unidades;
- Para a **DEFENSORIA PÚBLICA**: divulgação do endereço, telefone e e-mail da Defensoria Pública e seus respectivos núcleos;
- Para o **TRIBUNAL DE CONTAS**: divulgação do endereço, telefone e e-mail do Tribunal de Contas e das suas unidades regionais, quando houver.
- para **ESTATAIS**: divulgação dos endereços, telefones e e-mails institucionais da sede, bem como de filiais, subunidades ou outras unidades descentralizadas com atuação relevante.
- para **CONSÓRCIOS**: divulgação dos endereços, telefones e e-mails institucionais da sede administrativa e, quando houver, de unidades descentralizadas.

2.5 Divulga o horário de atendimento?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.



Disponibilidade:

Aqui também as informações costumam ser disponibilizadas tanto dentro como fora do portal da transparência, sendo aceitas ambas as formas. Quanto ao conteúdo:

- Para o **EXECUTIVO**: referência ao horário do expediente das unidades administrativas;
- Para o **LEGISLATIVO**: referência ao horário do expediente da Casa Legislativa;
- Para o **JUDICIÁRIO**: referência ao horário do expediente do Tribunal e das demais unidades judiciárias;
- Para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**: referência ao horário do expediente da Procuradoria Geral e das demais unidades;
- Para a **DEFENSORIA PÚBLICA**: referência ao horário do expediente da Defensoria Pública e seus Núcleos;
- Para o **TRIBUNAL DE CONTAS**: referência ao horário do expediente da sede do Tribunal de Contas e suas unidades regionais, se houver.
- para **ESTATAIS**: referência ao horário de atendimento da sede, bem como de filiais, subunidades ou outras unidades descentralizadas com atuação relevante.
- para **CONSÓRCIOS**: referência ao horário de atendimento da sede administrativa e, quando houver, de unidades descentralizadas.

O horário de funcionamento do Poder ou órgão não se confunde com o horário de atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão ou da Ouvidoria.

2.6 Divulga os atos normativos próprios?

- Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 3º, II; 6º, inciso I; 7º, incisos II, V e VI e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

**Disponibilidade:**

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, os atos normativos expedidos diretamente pelo Poder ou Órgão, de acordo com sua competência, como, por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos (Poder Executivo) etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

No portal, deve existir uma seção específica que apresente perguntas e respostas relacionadas às atividades e aos serviços desenvolvidos pelo Poder ou órgão. A indicação no site pode vir com a terminologia FAQ (*Frequently Asked Questions*) ou como “Perguntas Frequentes”, podendo estar inserida no portal de transparência ou no site geral do Poder ou órgão. Caso exista o FAQ, porém, sem quaisquer questões frequentes, a resposta ao item deve ser NEGATIVA, conforme ilustrado na imagem a seguir:



Figura 6 – Exemplo de justificativa para inexistência da informação.

Caso a seção só tenha perguntas e respostas fixas e básicas do tipo “o que é portal de transparência?” “para que serve?” culminará no não atendimento deste critério.



DICA PRÁTICA: As perguntas e respostas podem ser elaboradas a partir de situações hipotéticas ou com base nos questionamentos mais frequentes recebidos pelo Poder ou órgão.



1. Perguntas Gerais

- 1.1 Qual o horário de atendimento da Prefeitura? ▾
- 1.2 Qual o horário de atendimento das secretarias? ▾
- 1.3 Como fazer para falar com o prefeito? ▾
- 1.4 Como posso fazer para informar pontos no município que necessitam de iluminação? ▾
- 1.5 Onde fica o Procon? ▾
- 1.6 Onde fica o Sine? ▾
- 1.7 Como marcar data para utilizar o transporte da Saúde? Quais documentos preciso ter em mãos? ▾
- 1.8 Como faço para retirar medicamentos? Quais documentos preciso ter em mãos? ▲



1.8 Como faço para retirar medicamentos? Quais documentos preciso ter em mãos? ▲

Para retirar medicamentos, é preciso ter uma receita que identifique o medicamento e a necessidade de uso do mesmo. Os mais básicos e de maior circulação são disponibilizados pelo município, já os mais específicos e de valor mais elevado são classificados como do Estado.

Para efetuar a retirada, é necessária a realização de um cadastro individual, onde será determinada a quantidade de medicamento que o paciente pode retirar, quando e com que frequência. O cidadão deve possuir documentação de identificação pessoal com foto. Endereço: Rua David Canabarro, número 503, bairro Centro.

Figura 7 – Exemplo de perguntas e respostas frequentes.

2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?

- Fundamentação: Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

O Poder ou órgão pode possuir conta em redes sociais, como por exemplo: Facebook, WhatsApp (algumas ouvidorias possuem), Instagram, Twitter, TikTok. Nesse caso, é considerado boa prática a divulgação de seus links de acesso na página principal do seu site institucional.

2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?

- Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se que o acesso ao Radar da Transparência Pública tenha seu acesso facilitado por meio dos sites institucionais dos Poderes e órgãos, tendo em vista sua importância como instrumento de disseminação das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público. Assim, para atendimento ao critério, deve ser disponibilizado link com o título “Radar da Transparência Pública” que remeta o usuário ao sistema Radar (<https://radardatransparencia.atricon.org.br>). Para *download* do banner do Radar, acessar o hotsite indicado.



Importante: o link de acesso/seção deve estar em local de fácil acesso, no primeiro nível do sítio ou portal transparência, não podendo estar dentro de outras seções.



3. Receita

3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?

- Fundamentação: Arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à receita ou duodécimos do poder/órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- Valores da receita pública prevista;
- Valores da receita pública realizada, inclusive recursos extraordinários.

Para os Poderes Legislativos, Judiciário, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias, Consórcios Públicos e Estatais, considerar o valor dos repasses previstos e recebidos, além de outras receitas que porventura auferirem.

As informações exigidas (receita prevista e realizada) devem estar disponibilizadas em arquivo ou página única, para facilitar a visualização e a comparabilidade.

Última Atualização: 18/03/2025 08:55:33

Receita	Descrição	Valor Previsto	Orçado Atualizado	Valor Arrecadado
▶ 1	RECEITAS CORRENTES	34.350.000,00	0,00	6.465.938,29
▶ 2	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	39.820,68
▶ 7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	41.850.000,00	0,00	4.766.734,19

Figura 8 – Exemplo de divulgação de receitas.

Orgão	Valor Previsto	Valor Recebido	Valor Devolvido	Valor a Receber
	63.012.594,00	38.656.280,55	24.357.313,45	0,00

Figura 9 – Exemplo de divulgação de repasses - Poder Legislativo.

A simples publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF não é suficiente para fins de atendimento a este quesito. Do mesmo modo, a disponibilização da LOA não substitui a informação da receita/repasses previstos na mesma tela ou documento da receita/repasses realizados.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação.

Essa definição de atualidade considerada no âmbito do PNTP não se confunde com a “atualização em tempo real”, definida nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o prazo de divulgação no primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic.

Dica: É importante destacar que, ao contrário dos Poderes Executivos, que arrecadam suas receitas de forma contínua ao longo do mês, os demais Poderes geralmente recebem duodécimos ou repasses em datas fixas e previamente programadas. Dessa forma, a avaliação deste quesito deve considerar essas particularidades.

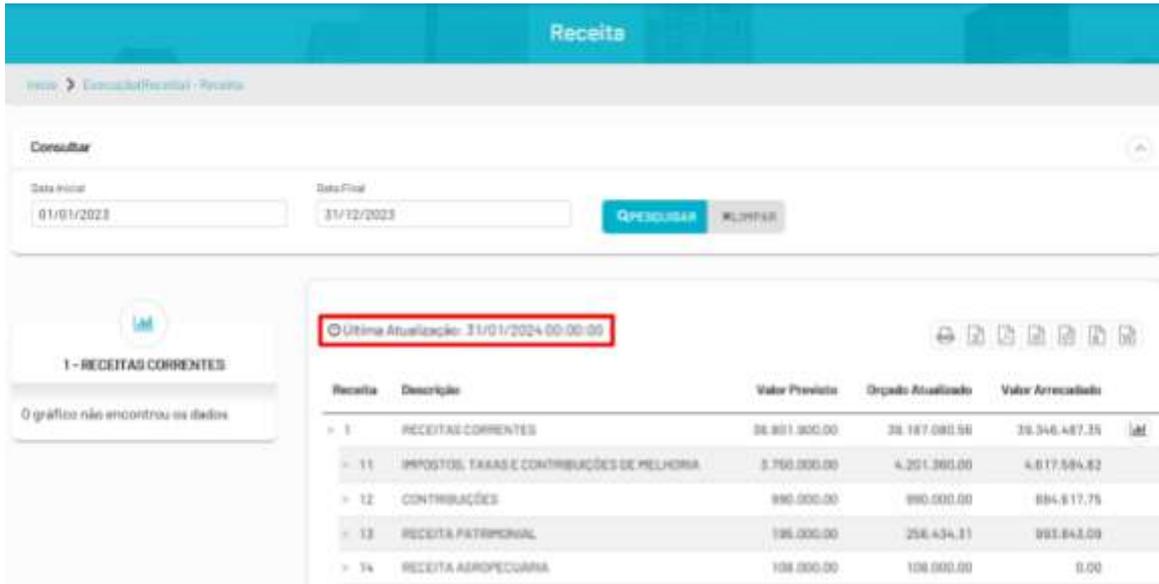


Figura 10 - Exemplo de divulgação de receitas com data de atualização.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Figura 11 - Exemplo de filtros para pesquisa de receitas por série histórica.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.



Receita	Descrição	Valor Previsto	Orçado Atualizado	Valor Arrecadado
1	RECEITAS CORRENTES	29.801.800,00	29.187.190,58	29.246.487,05
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.750.000,00	4.201.360,00	4.617.594,82
12	CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	950.000,00	894.617,75
13	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	-258.434,21	693.942,08
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00
18	RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	303.000,00	219.401,33
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.400.000,00	23.273.286,25	22.954.530,64
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	55.000,00	67.509,72

Figura 12 - Exemplo de divulgação de receitas com possibilidade de gravação de relatórios em diferentes tipos de arquivo.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à receita.

Para as receitas são necessários filtros no mínimo por exercício (ano) e mês ou período.

Principais números relacionados às receitas

Dica: informe os campos desejados abaixo para filtrar por dados específicos.

Filtrar por ano: 2024

Filtrar por mês inicial: JANEIRO

Filtrar por mês final: MARÇO

Atualização de receitas: 04/03/2024

Valor previsto atualizado	Valor arrecadado
R\$ 16.077.435.997,00	R\$ 2.610.923.639,79

Figura 13 – Exemplo de filtro por exercício.

3.2 Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)?

- Fundamentação: Art. 8º, II, "e", do Decreto nº 10.540/2020.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Divulga a classificação orçamentária da receita realizada no mínimo por: categoria econômica, origem, espécie e desdobramento. Exemplo: 111250 (1- Receitas Correntes; 1 - Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria; 1 - Imposto; 2 - Impostos sobre o patrimônio; 50 - IPTU).

Última Atualização: 27/02/2024 00:00:00

Receita	Descrição	Valor Previsto	Orçado Atualizado	Valor Arrecadado
1	RECEITAS CORRENTES	41.082.900,00	41.205.467,44	5.905.540,05
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.823.000,00	4.823.000,00	356.159,31
111	IMPOSTOS	4.528.000,00	4.528.000,00	282.431,58
1112	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.890.500,00	2.890.500,00	118.787,27
111250	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.190.500,00	2.190.500,00	92.315,21

Figura 14 - Exemplo de divulgação de receitas por categoria econômica, origem, espécie e desdobramento.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de relatórios:

Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Para este critério, considera-se atendido se a página permitir a navegação entre os níveis estruturados do plano de contas, do nível mais agregado para o analítico, nos moldes da [figura 14](#).

3.3 Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?

- Fundamentação: Art. 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.

Importante reforçar que não é ilegal a divulgação do nome do devedor. O art. 198, §3º do Código Tributário Nacional, expressamente prevê que “não é vedada a divulgação de informações relativas a: [...] II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública”, não restando dúvidas, portanto, de que retira tais informações do rol de informações protegidas por sigilo fiscal.

As informações de uma Certidão de Dívida Ativa CDA – com exceção das informações pessoais como CPF, endereços, telefones, que devem ser



protegidos – não violam a intimidade, a honra e a imagem do sujeito passivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Corroborar esse entendimento a prática em diversas Procuradorias Estaduais e na própria Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), que abrem possibilidades de consultas à base das respectivas dívidas ativas, de forma direta e aberta, adotando a publicidade como preceito geral, nos termos do que dispõe a Lei de Acesso à Informação.



Dica: Considera-se também atendido o critério caso exista link da Procuradoria respectiva de forma destacada na seção específica do site oficial ou portal de transparência do Poder ou órgão.

Nome	CPE/CMPU	Valor
Maria Brasil	***22401***	340,53
João Brasil	***285718***	288,00
João Brasil	***881358***	0,00
João Brasil	***878848***	1.184,00
João Brasil	***340424***	50,00
José Brasil	***084528***	2.288,00

Tipo Cadastro	Código	Sector	Quadra	Lote	Dívida	Tipo/Natureza	Situação	Tipo de Cobrança	Valor
CADASTRO IMOBILIÁRIO	4047	18	10	8	IPTU	Não Tributária	1 - Dívida Ativa	Administrativa	340,53

Figura 16 - Exemplo de divulgação de registro de dívida ativa expandido.

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando a relação contiver as informações até o último exercício encerrado.

Série Histórica:



Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de relatórios:

Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Possibilidade de filtrar, no mínimo, por nome e ano da inscrição em dívida ativa.

4. Despesa

4.1 Divulga o total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações quanto à despesa do Poder ou do órgão:

- Total empenhado, liquidado e pago no período (essa informação pode vir consolidada ou ser resultante da soma do detalhamento da despesa).

As informações exigidas (empenho, liquidação e pagamento) devem estar disponibilizadas em arquivo ou página única, para facilitar a visualização e a comparabilidade.

Início > Receitas e Despesas - Por Órgão

Última Atualização: 18/03/2025 00:00:00

Listagem Gráfico

Código	Descrição	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Retido	Pago
01	Câmara Municipal	63.012.584,00	38.660.390,52	34.382.253,56	8.672.855,00	25.709.598,56
Total:		63.012.584,00	38.660.390,52	34.382.253,56	8.672.855,00	25.709.598,56

Figura 17 – Exemplo de divulgação da despesa do Poder ou órgão.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação.

Essa definição de atualidade considerada no âmbito do PNTP não se confunde com a “atualização em tempo real”, definida nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o prazo de divulgação no primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, **no mínimo por exercício (ano) e mês ou período.**

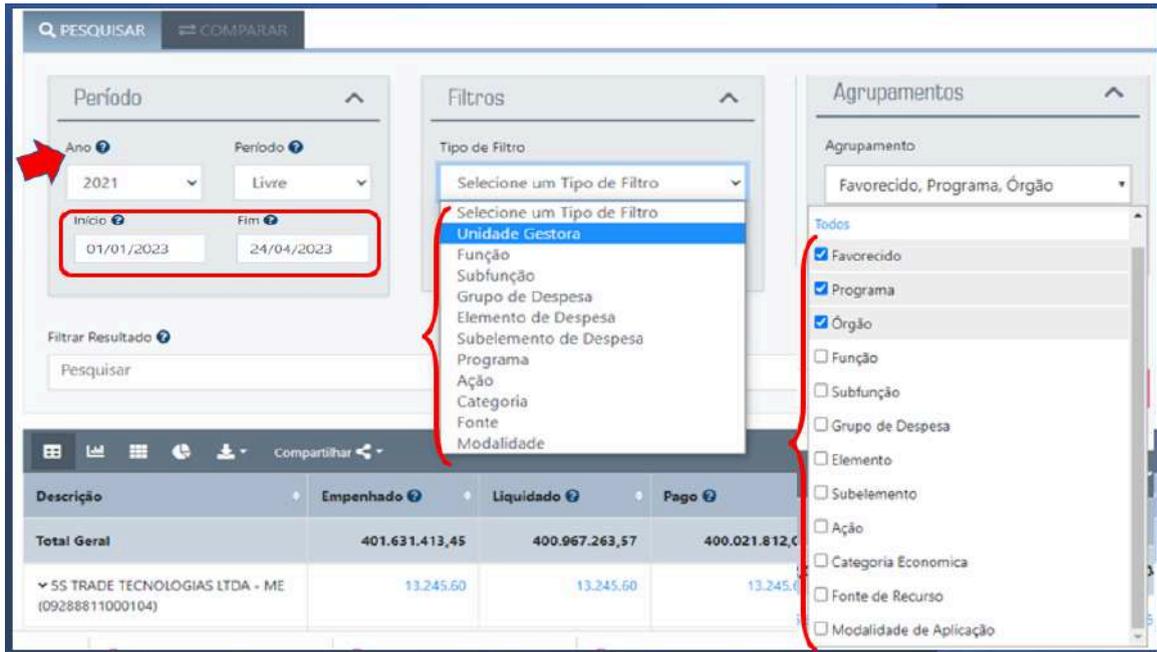


Figura 18 – Exemplo de filtro de pesquisa de despesas.

4.2 Divulga as despesas por classificação orçamentária?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações quanto à despesa do Poder ou do órgão:

- Classificação orçamentária, discriminando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa (categoria econômica, grupo, elemento de despesa) e a fonte dos recursos.

Início > Execução(Despesa) - Despesa Datafada

Órgão
 Unidade Orçamentária
 Função
 Subfunção
 Programa
 Projeto/Atividade
 Categoria
 Natureza

Programática	Descrição	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
3.1.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	9.689.350,92	0,00	9.689.350,92	6.192.294,02	1.820.371,79	1.535.557,04
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.088.759,45	136.559,92	4.225.319,37	4.028.461,41	748.658,62	533.948,89
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	984.740,00	0,00	984.740,00	150.745,58	150.745,58	150.745,58
3.1.90.03.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	27.100,00	0,00	27.100,00	4.857,60	4.857,60	4.857,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.873.960,00	151.425,86	171.025.385,86	27.322.751,88	27.322.751,88	27.316.132,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.820.230,00	0,00	2.820.230,00	492.993,53	491.983,43	240.207,36
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.256.940,00	21.155,88	4.278.095,88	505.712,81	505.712,81	505.712,81
3.1.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.202.730,00	325.000,00	28.527.730,00	8.231.442,83	4.883.683,75	2.869.109,95

Figura 19: Exemplo de divulgação de despesas por classificação orçamentária.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação.

Essa definição de atualidade considerada no âmbito do PNTP não se confunde com a “atualização em tempo real”, definida nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o prazo de divulgação no primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações

referentes à despesa, no mínimo, exercício (ano), mês, por classificação orçamentária. Para este critério, considera-se atendido se a página permitir a navegação entre os níveis estruturados do plano de contas, do nível mais agregado para o analítico.

4.3 Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20, art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes.

Disponibilidade:

Divulga a lista dos empenhos, bem como possibilita o acesso individualizado ao detalhamento de cada um, com as seguintes informações mínimas:

- A pessoa física ou jurídica beneficiária dos pagamentos (credor);
- Bem fornecido ou serviço prestado (objeto);
- A identificação da modalidade e do número do procedimento licitatório (ou dispensa e inexigibilidade) originário da despesa. Exemplo: Pregão Eletrônico nº 10/2025. Em caso de contratação direta, informar o número da dispensa ou inexigibilidade (ou a fundamentação no caso de despesas de pequena monta, assim consideradas aquelas em que legislação dispensar a licitação em razão de pequeno valor).

Não é suficiente a disponibilização das licitações em outra área do portal para atendimento deste critério. O que se busca aqui é, a partir da consulta da despesa, conhecer o procedimento licitatório que a originou. Ressalte-se que essa exigência recai apenas para as despesas licitáveis (exemplo: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, obras, aquisições de bens etc.).

Descrição	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago
José Brasil	2.142,00	0,00	0,00
Maria Brasil	64.740,50	0,00	0,00
José Brasil	3.335,00	0,00	0,00
Empresa A	139.400,00	0,00	0,00
Empresa B	637.500,00	0,00	0,00
	949,50	0,00	0,00

Figura 20 - Exemplo de divulgação de relatório específico do tipo “despesas por credor”.

Empenho	Empenho: 3576/2023	Empenho: Global
	Data Empenho: 13/10/2023	Modalidade: Concurrence
	Nº Licitação: 1/2021	
	Nº Contrato: 26/2021	
	Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BARRIO DE TUNERIAS, PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS (ILUMINAÇÃO, DRENAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA, ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADAS) CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.	
Fornecedor	Nome: Empresa A	CNPJ/CPF: *** ***/****
Programática	Programática: 12.822.27.812.0000.1.070.4.4.90.51.00.00	Fuente de Recurso: 32509 - Operação de Crédito FINISA - Lei 741/2019 - Infraestrutura Urbana

Figura 21 - Exemplo de divulgação de despesas pormenorizadas com informações do bem fornecido, da licitação originária e da pessoa jurídica beneficiária do pagamento.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação.

Série Histórica:



Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Possibilidade de filtrar por número do empenho, nome e CPF ou CNPJ do credor, mês, exercício (ano).

4.4 Publica relação das despesas com aquisições de bens efetuadas pela instituição contendo: identificação do bem, preço unitário, quantidade, nome do fornecedor e valor total de cada aquisição?

- Fundamentação: Estatais Dependentes: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II e VI, c/c art. 8º, caput e § 1º, III-IV e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 48 da Lei 13.303/2016. Estatais Independentes: Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011(LAI).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga a publicação das relações das despesas com aquisições de bens efetuadas pela instituição contendo: identificação do bem, preço unitário, quantidade, nome do fornecedor e valor total de cada aquisição.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo superior a um semestre.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:



Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações.

4.5 Publica informações sobre despesas de patrocínio?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II e VI, c/c art. 8º, caput e § 1º, III-IV e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 93 da Lei 13.303/2016
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes

Disponibilidade:

Divulga informações sobre despesas de patrocínio.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo superior a um semestre.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações.



4.6 Publica informações detalhadas sobre a execução dos contratos de publicidade, com nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, bem como informações sobre os totais de valores pagos para cada tipo de serviço e meio de divulgação?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II e VI, c/c art. 8º, caput e § 1º, III-IV e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 93 da Lei 13.303/2016; Art. 10 da Lei 12.232/2010.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulgação das informações detalhadas sobre a execução dos contratos de publicidade, com nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, bem como informações sobre os totais de valores pagos para cada tipo de serviço e meio de divulgação.

Atualidade:

Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo superior a um semestre.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações.



5. Convênios e Transferências

5.1 Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto e da origem (órgão repassador/concedente)?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto às **transferências voluntárias** (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres) recebidas de outro Poder ou órgão público ou privado, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- Órgão ou Poder repassador dos recursos;
- Número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente);
- Objeto do convênio;
- Valor total do convênio;
- Valores já repassados;
- Vigência do convênio;
- Inteiro teor do instrumento de convênio.



Dicas: Caso o órgão não tenha recebido nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: “não foram recebidas transferências voluntárias no período de xx/xx a xx/xx”, colocando a data da atualização do documento.

Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.

Sabe-se que as transferências voluntárias embora não sejam típicas em alguns Poderes e Órgãos autônomos (Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e Defensorias), não há vedação legal para sua ocorrência, por isso este critério se aplica a todos os Poderes e órgãos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.



Figura 22 – Exemplo de gravação de relatórios dos convênios em formato editável.

Filtro de Pesquisa:



Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

5.2 Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse e do valor concedido?

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20. – e para as Estatais: art.7º, § 3º, inciso III, do Decreto 7.724/2012 e arts. 13 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pelo poder/órgão a outro poder/órgão/pessoa física ou jurídica (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres). Aqui devem ser informados todos os tipos de repasses financeiros que não tenham natureza contratual a exemplo de convênios, auxílios, subvenções sociais, recursos para projetos culturais etc., compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- Nome do beneficiário;
- Número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente);
- Objeto do convênio/repasse;
- Valor total do convênio/termo ou ajuste;
- Valores já repassados;
- Vigência do convênio/termo ou ajuste;
- Inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste.

Número		0177/2022	
Processo	7540326/2022		
Situação	Em Vigor		
Valor Empenhado	R\$ 9.426.000,00		
Secretaria	Fundo Municipal de Assistência Social	Gestor	Célla Cristina da Silva
Conveniado	INSTITUTO GENESIS - IG		
Objeto	Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Proteção Social Básica – SUAS		
Início	01/01/2023		
Final	31/12/2024		
Celebrado em	10/12/2022		
Publicado em	09/01/2023		
Valor Pago	R\$ 2.356.500,00		
Valor Original	R\$ 18.852.000,00		
Aditivo	R\$ 0,00		
Valor Contrapartida	R\$ 0,00		
Valor Total	R\$ 18.852.000,00		
Tipo Termo	Colaboração		

Empenho	Data	Previsão	Valor (R\$)
1/2023	04/01/2023	7540326/22	8.832.000,00
2/2023	04/01/2023	7540326/22	594.000,00

Conta Previsão	Data de Entrega	Prazo para Análise	Situação	Observação	Tipo	Indicador Técnico
31/01/2024	(Não informado)	(Não informado)	Pendente	Prestação de Contas Parcial nº 01 - PROCESSO 3330000.00000	Parcial	-
31/01/2025	(Não informado)	(Não informado)	Pendente	Prestação de Contas Parcial nº 02 - PROCESSO 3330000.00000	Parcial	-
31/03/2025	(Não informado)	(Não informado)	Pendente	Prestação de Contas Final - PROCESSO 3000000.00000	Final	-

Conta Única	Nome
02/01/2023	TC177-2022-405NAD01.pdf
26/01/2023	AMP1(22-177)7540326-023300000000-02F0_Disenho01.pdf

Figura 23 – Exemplo de divulgação dos convênios

As informações sobre as transferências realizadas devem ser geradas de forma separada e autônoma das transferências recebidas.



Dicas: Caso o órgão não tenha repassado nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: "não foram realizados repasses ou transferências voluntárias de recursos no período xx/xx a xx/xx", colocando a data da atualização do documento.

Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.

Sabe-se que as transferências voluntárias embora não sejam típicas em alguns Poderes e Órgãos autônomos (Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e Defensorias), não há vedação legal para sua ocorrência, por isso este critério se aplica a todos os Poderes e órgãos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

5.3 Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos congêneres que o Poder ou Órgão tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo, dados relativos a:

- Nome das partes;
- Número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente);

- Objeto do convênio/repasse;
- Vigência do convênio/termo ou ajuste;
- Inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste.

As informações devem estar organizadas de forma clara e destacada, garantindo fácil acesso e compreensão pelo usuário. Assim, **os dados essenciais devem ser apresentados de maneira objetiva e intuitiva, sem a necessidade de consultar o inteiro teor do instrumento.**

ANO	AJUSTE Nº	ACRÔNIMO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO	SITUAÇÃO	TOTAL	AÇÕES
2023	10/2023	Senho *****	557/2023	ASSOCIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - ATBC	Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e os Tribunais de Contas dos Estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, do Maranhão, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Rondônia, de Roraima, do Tocantins e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.	Vigente	R\$ 0,00	DETALHAR

Figura 24 - Exemplo de divulgação de acordos que não envolvam transferência de recursos



Dica: Caso o órgão não tenha firmado acordos ou parcerias no período, essa informação deve constar de forma expressa na seção própria: “não foram firmados acordos, ajustes ou parcerias no período xx/xx a xx/xx”, colocando a data da atualização do documento.

Alguns exemplos: Termo de Cooperação Técnica com outros Poderes ou órgãos públicos ou privados para acesso a sistemas ou base de dados; termo de adesão a programas e/ou projetos etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa. Nos casos de não ocorrência, a informação expressa para os anos anteriores deve constar de igual forma.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

6. Recursos Humanos

6.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária do cargo/função ocupada/desempenhada?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcio Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

As seguintes informações devem ser apresentadas em uma tabela para garantir a transparência e o cumprimento dos critérios de divulgação:

- Nome completo de todos os servidores, autoridades e/ou Membros dos Poderes ou órgãos;
- Cargo e/ou função ocupada/desempenhada;

- Lotação (local de trabalho);
- Data de admissão;
- Data de exoneração ou inativação, quando aplicável;
- Carga horária prevista para o cargo e/ou função correspondente.

Todas essas informações devem estar disponíveis no portal para que o critério seja considerado “atendido”.

Última Atualização: 31/01/2024

Servidores								
Estagiários								
Autônomos								
Total de Servidores Ativos								
Nome do Servidor	Matrícula	Situação	Admissão	Dedicação	Cargo / Função	Classe	Natureza	Lotação
Maria Brasil	1184	ATIVO	09/09/2023		CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES INFANTO-JUVENIL	CARGO COMISSÃO	Comissionado	APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
José Brasil	882	ATIVO	08/04/2012		NOTARISTA HABILITADO	ESTATUTÁRIO	Efetivo (Estatutário)	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Pedro Brasil	1002	ATIVO	05/01/2022		CHEFE DE GABINETE	CARGO COMISSÃO	Comissionado	ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
Lara Brasil	808	ATIVO	01/09/2014		NOTARISTA HABILITADO	ESTATUTÁRIO	Efetivo (Estatutário)	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Iris Brasil	81	ATIVO	02/02/1986		PROF. CURSO SUPERIOR	ESTATUTÁRIO	Efetivo (Estatutário)	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Willian Brasil	414	ATIVO	18/10/2007		PROF. CURSO SUPERIOR	ESTATUTÁRIO	Efetivo (Estatutário)	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Edison Brasil	854	ATIVO	01/08/2019		PSICÓLOGO	ESTATUTÁRIO	Efetivo (Estatutário)	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
João Brasil	1078	ATIVO	03/01/2022		CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTO ESCOLAR	CARGO COMISSÃO	Comissionado	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Figura 25 - Exemplo de divulgação de relação de servidores.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:



Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno.

6.2 Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI e Recurso Extraordinário com Agravo nº 652777 (STF - Leading Case - Tema 0483), e para as Estatais: arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Decreto 7.724/2012.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

A identificação da remuneração nominal deve permitir a **consulta livre** dos valores recebidos por servidores, autoridades e membros dos Poderes e órgãos a título de contraprestação pelos serviços prestados, incluindo eventuais parcelas indenizatórias (ou seja, os valores constantes no contracheque).

As informações devem ser apresentadas de forma nominal, ou seja, vinculadas à situação específica de cada servidor, autoridade ou membro. A ferramenta de busca deve possibilitar a **consulta aberta**, sem a necessidade de conhecimento prévio de dados específicos, como nome completo, CPF, cargo/função ou lotação.

Além disso, não devem ser adotadas restrições que limitem o acesso às informações, como exigência de cadastro, autenticação ou qualquer outra forma de identificação do usuário para visualizar os dados mencionados.



Informações Cadastrais					
Nome: Nome Nome		Matrícula: 862	Situação: ATIVO		
Lotação: MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE					
Classe: ESTATUTÁRIO	Natureza: Efetivo(Estatutário)		Forma de Investidora: Concurso Público		
Admissão: 09/04/2012		Localidade Trabalho: UNIDADE MISTA DE SAÚDE(U.M.S)-SEDE			
Horário de Trabalho: 08:00 as 11:30 - 13:00 as 17:30			Horas Semanais: 40		
Cargo: MOTORISTA HABILITADO		Faixa: TABU8	Valor: 2.118,63		
Dados Financeiros					
Competência	Tipo Folha	Salário Base	Vencimentos	Descontos	Líquido
1/2023	FOLHA NORMAL	2.118,60	3.883,63	891,32	3.192,31
2/2023	FOLHA NORMAL	2.118,60	4.280,04	891,32	3.594,72
3/2023	FOLHA NORMAL	2.118,60	4.380,04	930,73	3.449,31
4/2023	FOLHA NORMAL	2.118,60	4.248,97	838,73	3.410,24
5/2023	FOLHA NORMAL	2.118,63	4.250,79	831,38	3.429,40
6/2023	FOLHA NORMAL	2.118,63	4.287,88	871,38	3.486,43

Figura 26 - Exemplo de divulgação da remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro.

A tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções indica todas as faixas salariais conforme cada cargo/função previsto na estrutura do ente, podendo ser extraída da legislação atualizada que disciplina a remuneração dos servidores, autoridades e membros.

Para pontuar neste critério, tanto a identificação da remuneração nominal quanto a divulgação do padrão de remuneração devem estar disponíveis no portal.



Última Atualização: 29/02/2024

C. Cargo	Quadro Salarial	Grupo Ocupacional	Nível	Vagas Total	Vagas ocupadas	MP Alto	Ativ Alto
ADVOGADO	QUADRO SALARIAL EFETIVOS	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	NIVEL K	2	1		
AG. DE SAUDE - ACDOS AEOYPTTI	QUADRO DLT	AGENTE SAUDE	ACDO	3	0		
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	QUADRO SALARIAL EFETIVOS	GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	NIVEL E	22	17		

NIVEL K

Cargo: **ADVOGADO**

Quadro Salarial: QUADRO SALARIAL EFETIVOS

Grupo Ocupacional: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nível: NIVEL K

Vagas Total: 2 Vagas ocupadas: 1

Faixa	Descrição	Salário	Valor Gratificação
00PKD0	FAIXA D0	6.848,44	0,00
00PKD1	FAIXA D1	6.848,44	0,00
00PKD2	FAIXA D2	6.848,44	0,00
00PKD3	FAIXA D3	6.848,44	0,00
00PKD4	FAIXA D4	6.848,44	0,00
00PKD5	FAIXA D5	6.716,87	0,00

Figura 27 - Exemplo de divulgação de padrão remuneratório de cargo.

Início / Transparência / Padrão Remuneratório de Cargos e Funções

Padrão Remuneratório de Cargos e Funções

Confira abaixo a tabela de apresentação de padrão remuneratório de cargos e funções, contendo o valor do recebimento de cada cargo público, tal como corrio sua variação de acordo com a classe.

Arquivos anexados

- Tabela_Remuneracao__Cargos_e_Funes02082023_2.pdf
 Tipo: pdf | Tamanho: 423,6 kB
- Tabela_Remuneracao__Cargos_e_Funes.pdf
 Tipo: pdf | Tamanho: 826,4 kB
- Tabela_Remuneracao__Cargos_e_Funes.doc
 Tipo: doc | Tamanho: 272,0 kB

Figura 28 - Exemplo de divulgação da legislação acerca do padrão remuneratório de cargos e funções.



Atualidade:

Considera-se que as informações referentes à remuneração nominal estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. No que se refere à tabela com o padrão remuneratório, as informações mais recentes devem datar de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta. Para as tabelas remuneratórias que não tenham sido atualizadas no intervalo de um ano a contar da data da consulta, deve ser inserida no portal informação de que aquela é a tabela remuneratória vigente para o exercício atual.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).

6.3 Divulga a lista de seus estagiários?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.

- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Deve constar a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão, indicando, pelo menos, a data de contratação e término do contrato.

Nome do Estagiário	Matricula	Cargo	Lotação	Início do Contrato	Término do Contrato
*****SILVA	53	ESTAGIÁRIO	DEPTO ENSINO INFANTIL E PRE ESCOLA	15/02/2023	14/02/2024
*****SOREIRA	25	ESTAGIÁRIO	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	25/07/2022	23/07/2024
***** OLIVEIRA	74	ESTAGIÁRIO	DEPTO ENSINO INFANTIL E PRE ESCOLA	13/03/2023	12/03/2024
***** SOUZA	29	ESTAGIÁRIO I	DEPTO ENSINO INFANTIL E PRE ESCOLA	17/03/2022	16/03/2023
***** VIEIRA	69	ESTAGIÁRIO I	DIRETORIA DE AGRICULTURA	01/09/2022	30/09/2024
***** OLIVEIRA	30	ESTAGIÁRIO	DEPTO ENSINO INFANTIL E PRE ESCOLA	18/04/2022	18/04/2024

Figura 29 - Exemplo de divulgação de relação de estagiários.

Caso não tenham ocorrido fatos geradores relacionados à contratação de estagiários, essa situação deve ser informada de forma explícita para garantir melhor compreensão por quem consulta a informação. Além disso, é necessário especificar os exercícios em que não houve contratação, assegurando que a ausência de dados seja claramente justificada. Não basta, portanto, a criação de um *link* ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 180 dias da data em que for realizada a consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas sendo necessário, pelo menos, a consulta por ano de contratação.

6.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão/entidades, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados os nomes completos dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Poder ou órgão, identificando-se as funções ou as atividades desenvolvidas por cada um deles e o nome/razão social da empregadora. É recomendável o uso de seção própria ou a seção “servidores”, “pessoal” ou similar. É compatível também o uso de link que redirecione para o download de arquivo contendo a relação em formato de lista, seja em arquivo .pdf ou .xls.



Anexo - Empregados de empresas contratadas

Data da última atualização: 28/02/2025 às 14:33

Nome do Empregado	Empresa	CNPJ	Cargo/Atividade	Lotação/local de exercício
Nome Nome	Tudo Brilhando LTDA	12.123.123-0001/12	Atendente	Secretaria Municipal
Nome Nome	Tudo Brilhando LTDA	12.123.123-0001/12	Tefonista	Gabinete
Nome Nome	Tudo Brilhando LTDA	12.123.123-0001/12	Auxiliar de limpeza	Secretaria Municipal
Nome Nome	Tudo Brilhando LTDA	12.123.123-0001/12	Auxiliar administrativo	Secretaria Municipal
Nome Nome	Tudo Brilhando LTDA	12.123.123-0001/12	Vigilante	Escola Criança Feliz

Figura 30 – Exemplo de divulgação da informação.

Figura 31 – Exemplo de divulgação de servidores terceirizado.

Nome	Empresa	CNPJ	Contrato	Cidade	Cargo	Unidade gestora
Terceirizado 1	Empresa 1	XX.XXX.XXX/0001-XX	001/2024	Cidade do Futuro	Vigilante	Unidade gestora A
Terceirizado 2	Empresa 2	XX.XXX.XXX/0002-XX	002/2024	Cidade do Futuro	Agente de limpeza	Unidade gestora A
Terceirizado 3	Empresa 3	XX.XXX.XXX/0003-XX	003/2024	Cidade do Futuro	Recepcionista	Unidade gestora B

Figura 32 – Exemplo de divulgação de servidores terceirizados.

Caso não tenham ocorrido fatos geradores relacionados à contratação de terceirizados, essa situação deve ser informada de forma explícita para garantir melhor compreensão por quem consulta a informação. Além disso, é necessário

especificar os exercícios em que não houve contratação, assegurando que a ausência de dados seja claramente justificada. Não basta, portanto, a criação de um link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 180 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

6.5 Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI, e, para Consórcio: Art. 14 da LEI Nº 11.107/2005
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser publicadas, na seção correspondente, as íntegras dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos.

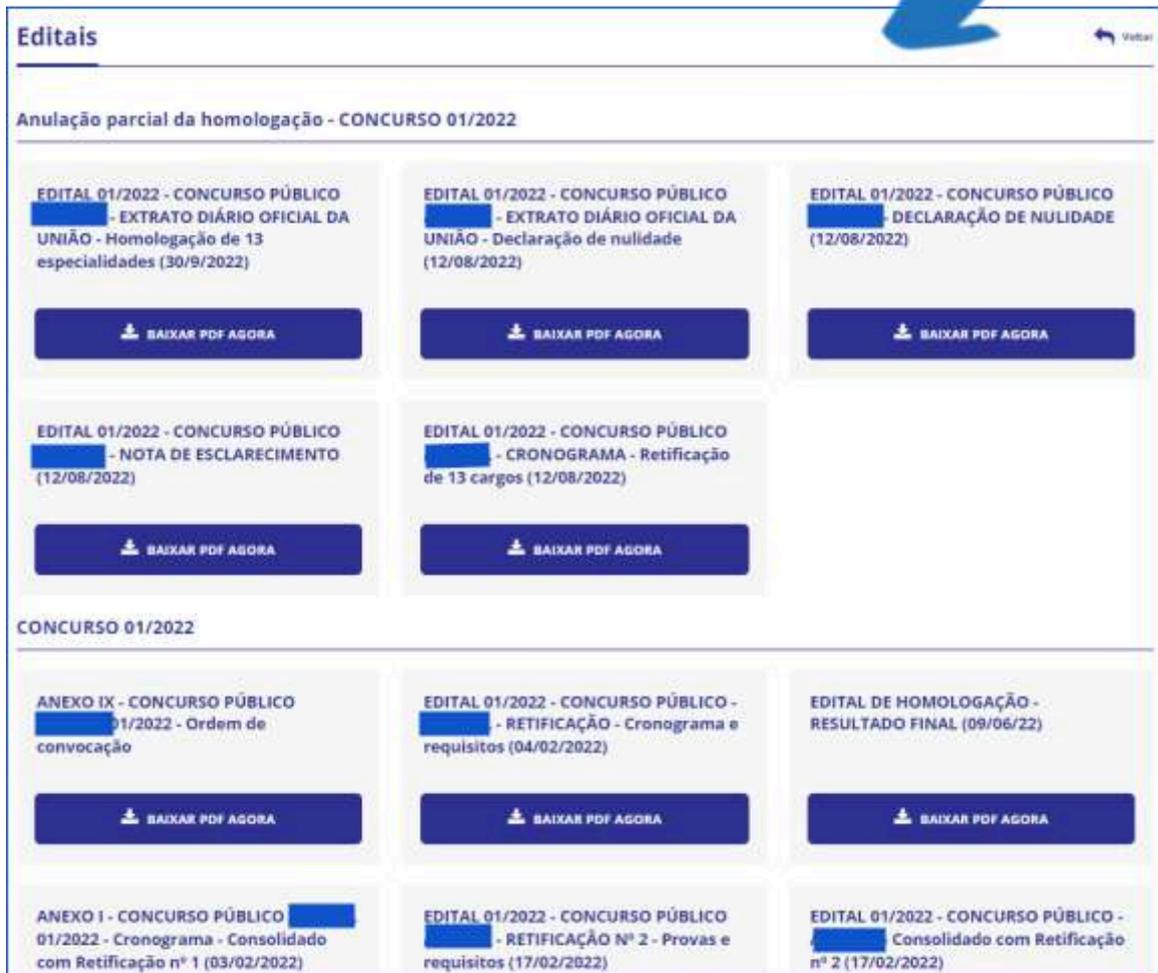
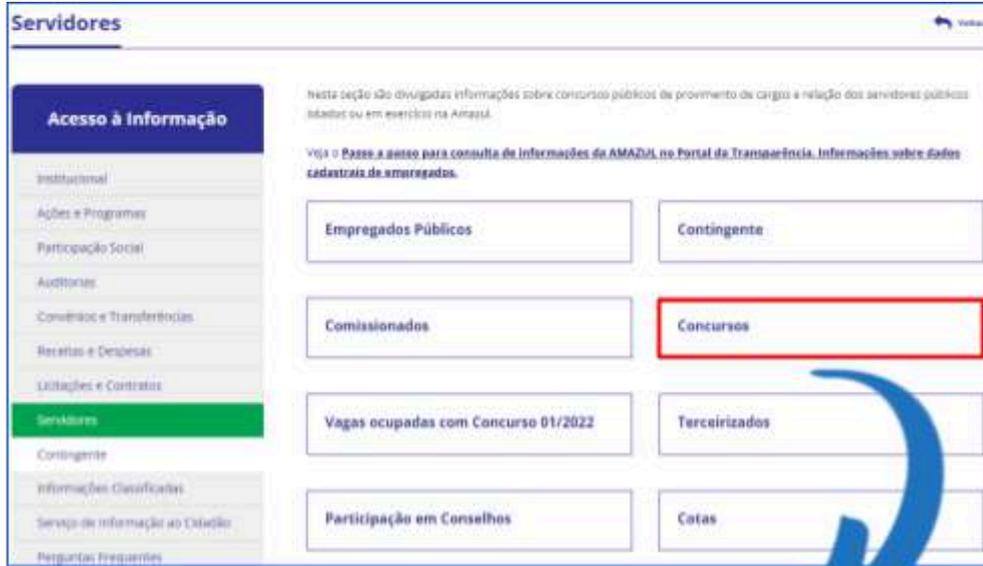


Figura 33 – Exemplo de divulgação de editais de concurso e seleção pública.



Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, **um ano a partir da data da consulta**.

Para garantir a clareza e a acessibilidade dos dados, é essencial que a não ocorrência de determinados eventos, como concursos públicos, seja expressamente informada. **Recomenda-se que essa atualização seja contínua, incluindo a data de referência.** Exemplo: "A UG não realizou nenhum concurso nos últimos 8 anos. O último certame foi realizado em 2015. Informação atualizada até a data de .../.../2025." Isso evita dúvidas e assegura que os usuários tenham acesso a dados precisos e contextualizados.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item "filtro de pesquisa" é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados disponíveis na página de consulta, pode-se considerar o item de verificação "filtro de pesquisa" como atendido, desde que os arquivos ou documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários.



6.6 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, contendo no mínimo a lista de aprovados com as classificações e as nomeações?

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Para além dos editais, o Poder ou órgão deve garantir ao usuário o acesso a informações detalhadas sobre os demais atos dos concursos públicos. No mínimo, deve estar disponível a lista de aprovados com as respectivas classificações.

Essas informações podem ser divulgadas na forma de planilha para facilitar a consulta dos dados pelos usuários ou estar hospedadas no site da empresa contratada para executar o concurso ou processo seletivo. Nesse caso, é imprescindível que haja um link de acesso no portal do Poder Público, direcionando o usuário a tais dados.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta, nos casos em que houver concurso ou processo seletivo em andamento.

Na ausência de concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, o critério será considerado atendido, desde que essa informação esteja expressamente indicada no portal.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item “filtro de pesquisa” é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados disponíveis na página de consulta, pode-se considerar o item de verificação “filtro de pesquisa” como atendido, desde que os arquivos ou documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários.

CONCURSOS

Concurso 2021 [] Analista de TI - Encerrado em 29/03/2024

10 resultados por página

ITEM	DESCRIÇÃO
20	Acompanhamento Histórico do Concurso 2021
19	Portaria de nomeação n. 224 – nomeação do 12º colocado
18	Editais de convocação n. 6.2023 – convocação do 12º colocado
17	29/03/2022 – Edital de Homologação de Concurso
16	Portaria de nomeação n. 186 – nomeação do 7º ao 10º colocado
15	10/05/2022 – Edital de Convocação n. 01/2022
14	Editais de convocação n. 5.2023 – convocação do 11º colocado
13	02/06/2022 – Edital de Convocação n. 02/2022
12	Editais de convocação n. 1.2023 – convocação do 6º ao 10º colocado
11	Portaria de nomeação n. 69 – nomeação do 5º colocado

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros

[+](#) Concurso 2019 - Auditor de Controle Externo e Analista de TI - Prorrogado até 12/01/2027
[+](#) Concurso 2019 - Procurador do Ministério Público de Contas - Prorrogado até 12/01/2027

[Identificação do órgão]
EDITAL Nº 01/2021 – LGXX, DE 12 DE JANEIRO DE 2022
Cargos selecionados em 29/03/2024

Cargo	Matrícula	Nome	Classificação - Prova Objetiva	Classificação - Entrevista	Classificação	Classificação	Classificação	Processo	Situação
Analista de Tecnologia da Informação	12345	Nome Nome	1º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Analista de Tecnologia da Informação	12346	Nome Nome	2º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Analista de Tecnologia da Informação	12347	Nome Nome	3º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Analista de Tecnologia da Informação	12348	Nome Nome	4º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Analista de Tecnologia da Informação	12349	Nome Nome	5º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Analista de Tecnologia da Informação	12350	Nome Nome	6º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Analista de Tecnologia da Informação	12351	Nome Nome	7º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12352	Nome Nome	1º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12353	Nome Nome	2º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12354	Nome Nome	3º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12355	Nome Nome	4º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12356	Nome Nome	5º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12357	Nome Nome	6º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12358	Nome Nome	7º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12359	Nome Nome	8º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12360	Nome Nome	9º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO
Auditor de Controle Externo	12361	Nome Nome	10º	1º	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	www.tst.org.br/Transparencia/Concursos/2021/01/01/2022	1101/2022	ELABORADO

Figura 34 – Exemplo de divulgação de informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos.

Editais de Concursos - Concurso

Categoria:	Situação:	Ano:	Parte do Título ou da Descrição:	
Concurso	- Todas s	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>

Exportar em:

Edital de Prorrogação Nº. 02/2017
 Prorroga o prazo de vigência do concurso público para provimento de cargos efetivos do Municipal de Taquari, correspondente ao Edital nº 02/2014.

Modalidade: Concurso
Situação: Publicado
Número do Edital: 02/2017
Início: 30/01/2017
Fim: 11/02/2019

Edital de Prorrogação Nº. 01/2017
 Prorroga o prazo de vigência do concurso público para provimento de cargos efetivos do Municipal de Taquari, correspondente ao Edital nº 01/2014.

Modalidade: Concurso
Situação: Publicado
Número do Edital: 01/2017
Início: 30/01/2017
Fim: 11/02/2019

Figura 35 – Exemplo de divulgação de filtro de informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos

7. Diárias

7.1 Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?

- Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20, e para estatais: art.7º, § 3º, inciso VI, do

Decreto 7.724/2012 e arts. 15 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.

- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações:

- Nome completo da pessoa que recebeu a diária;
- Cargo ou função da pessoa que recebeu a diária;
- Número de diárias utilizadas;
- Valor total recebido;
- As datas de início e de fim do afastamento;
- O motivo do afastamento (curso, evento, reunião de trabalho etc.);
- O local de destino, identificando-se o nome da cidade e o Poder ou o órgão.

É necessário que essas informações sejam apresentadas de forma destacada na seção específica, não bastando que se encontrem apenas no detalhamento das despesas da seção de despesas.

Assim como ocorre em relação aos demais critérios, a eventual inexistência de pagamento de diárias deve ser identificada no portal na seção correspondente.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.



Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

7.2 Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?

- Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

É necessário que seja disponibilizada tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local. Caso não haja previsão legal para a concessão de diárias internacionais, é necessário informar expressamente no portal.

Geralmente está prevista em Lei ou Resolução, sendo aceita a tabela existente na normativa. No entanto, somente será considerado atendido o critério quando as informações sobre diárias estiverem publicadas em seção específica de diárias no portal.



Dica: caso o Poder ou órgão não tenha, em suas normativas, previsão de pagamento de diárias para viagens ao exterior (por exemplo), essa situação deve estar registrada de forma explícita no portal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, **um ano a partir da data da consulta**. No entanto, como a revisão dos valores das diárias pode não ocorrer anualmente, caso a tabela vigente tenha sido atualizada há mais de um ano, é necessário que conste **informação explícita que essa é a versão mais recente e que ainda está em vigor**.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

8. Licitações

8.1 Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, a data, o valor estimado/homologado e a situação?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
– Estatais: e art. 34, da Lei 13.303/2016; art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto 7.724/2012 e arts. 10, 11 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.
- Classificação: Obrigatória.



- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes

Disponibilidade:

Deve ser publicada, preferencialmente, em formato de tabela estruturada em HTML, a listagem das licitações em andamento e encerradas no exercício, obedecendo uma ordem numérica sequencial, com a indicação, no mínimo:

- Número e modalidade licitatória;
- Descrição do objeto licitado;
- A data da sessão de abertura;
- O valor estimado ou homologado;
- A situação do certame (aberto, em andamento, encerrado, homologado, revogada, fracassada, deserta, suspensa, reaberta, retificada etc).

Os processos de dispensas (exceção das compras diretas de pequeno valor) e inexigibilidades devem constar desta relação também. Caso não tenham sido realizadas licitações, essa informação deve constar expressamente no portal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



Consultar em Licitações

Modalidade: Selecionar
 Natureza: Selecionar natureza/modalidade
 Nº da Licitação:
 Nº do Processo:
 Situação: Selecionar
 Data Abertura: Digite a data
 CNPJ/CNPJ Participante:
 Objeto:
 Ignora Exercício Logado

QUERER BUSCAR **KLIMPAR**

Figura 36 - Exemplo de divulgação de filtro de pesquisa em licitações.

Última atualização: 21/02/2024 às 11:07:05

Abertura	Modalidade	Número	Natureza	Processo Administrativo	Situação	Valor Máximo Processo	Valor Homologado	Objeto	Recursos Impugnações
	Preço				Aguardando Abertura	0,00	0,00		Não
10/01/2024	Preço	60/2023	Registro de Preços	04/2023	Homologada	40.297,60	40.297,60	Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios de Panificação	Não
10/01/2024	Preço	59/2023	Eletrônico	03/2023	Homologada	1.346.032,25	778.998,06	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Planos para atuar na Unidade Mista de Saúde 24 Horas, conforme especificações contidas no Anexo ... Verbas	Sim
08/01/2024	Concorrência	3/2023	Normal	02/2023	Homologada	6.095.819,71	6.060.566,37	Pavimentação de Ruas em CBUD dos lotes (1.02.03 e 04	Não

Figura 37 - Exemplo de divulgação de listagem de licitações.

8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2021. – Nas Estatais: c/c art. 39, da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos editais dos certames em andamento e dos encerrados.

Concorrência 001/2024		
Descrição EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DE LEIANTE E INSTALAÇÕES DO [REDACTED] NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE BRASÍLIA, SITUADO NO [REDACTED]		
Valor estimado da licitação R\$ 316.683,99	Valor contratado Não disponível	
Data de abertura da licitação 05/02/2024	Hora de abertura 15:00:00	
Data de publicação do edital Não disponível	UF de abertura da licitação RJ	Município de abertura Rio de Janeiro
Local de Abertura da Licitação PORTAL LICITAÇÕES-E		
Registro de preços Não	Situação da licitação - PTP Aberta	
<p>Arquivos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aviso de Suspensão - Concorrência nº 01_2024 - [REDACTED] (PDF - 21,71 KB) - Aviso de Licitação, Concorrência 01_2024 - [REDACTED] (PDF - 28,81 KB) - Edital - Concorrência nº 01_2024 - [REDACTED] (PDF - 1.070,60 KB) - Anexo VI - CADERNO DE ENCARREGOS-BSB-2023.T1.21 (PDF - 486,31 KB) - Anexo VIII - Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares (PDF - 27,62 MB) - Anexo VII - Orçamento Executivo (XLSX - 171,24 KB) - Anexo II - Modelo de Proposta - Planilha orçamentária (XLSX - 64,41 KB) 		

Figura 38 - Exemplo de divulgação de edital de licitação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2022. Nas Estatais: c/c art. 39, da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios, a saber:

- Termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da licitação;
- Justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR);
- Pareceres técnicos/jurídicos;
- Orçamento ou formação do preço de referência da licitação;
- Edital e respectivos anexos;
- Ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer;
- Impugnações/recursos (quando houver);
- Resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver);
- Termos de adjudicação e homologação.

As informações devem ser disponibilizadas em documento(s) com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (por exemplo, um PDF pesquisável). Isso garante acessibilidade, facilidade de consulta e maior transparência na divulgação dos dados).



Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item “filtro de pesquisa” é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados, pode-se considerar o item de verificação "filtro de pesquisa" como atendido, desde que os arquivos ou documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários.

Edital/Documentos Publicações Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Adjudicações Homologações Contratos Empenhos										
Edital e Outros Documentos										
Nome do Arquivo / Descrição										Data de Publicação
Edital Pregão Eletrônico 00-2023 Genêros Alimentícios de Purificação -2024.pdf (836,2 KB)										15/12/2023
Autorização para Abertura de Processo Licitatório.pdf (159,8 KB)										08/01/2024
ETP.pdf (1,3 MB)										08/01/2024
Instauração de Processo Administrativo de Compras.pdf (92,5 KB)										08/01/2024
Memorando.pdf (1,3 MB)										08/01/2024
Orçamento.pdf (413,9 KB)										08/01/2024
Parecer Contábil.pdf (125,7 KB)										08/01/2024
Solicitação de Cotação Orçamentária.pdf (121,2 KB)										08/01/2024
Documentos de Habilitação - União Eletromóveis.pdf (12,3 MB)										20/02/2024
Proposta de Preços - União Eletromóveis.pdf (1,5 MB)										20/02/2024
Termo de Homologação + Publicação.pdf (880,4 KB)										20/02/2024

Figura 39 - Exemplo de divulgação dos demais documentos das fases interna e externa.



8.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. e para as estatais: c/c art. 39, da Lei 13.303/2016
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos, Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar os seguintes documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação:

- Termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da contratação;
- Justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- Pareceres técnicos/jurídicos (quando for o caso);
- Ato de homologação/ratificação da autoridade superior.

As exigências acima não se aplicam nas hipóteses de dispensas de pequeno valor para obras, serviços ou compras (art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A divulgação pode ser feita mediante a disponibilização de links para documentos externos.

As informações devem ser disponibilizadas em documento com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (por exemplo, um PDF pesquisável). Isso garante acessibilidade, facilidade de consulta e maior transparência na divulgação dos dados.

Modalidade	Número	Processo	Cham. Públ.	Carona	Data de Realização	Situação
DISPENSA	10	21283	Não	Não	19/02/2024 às 10:38 hrs	ENCERRADA
Data do Edital	19/02/2024		Data de Abertura		19/02/2024 às 10:37 hrs	
Data de Homologação	19/02/2024		Data de Adjuvação		19/02/2024	
Valor Máximo Estimado	6.450,00		Valor do Encargamento		6.450,00 Percentual de Economia 0,00%	
Registro de Preço	Não		Critério de Julgamento		Menor Preço Unitário	
Condição de Pagamento	CONFORME T.R.		Prazo de Entrega			
Validade da Proposta	90 DIAS		Forma de Recajata		Índice de Recajata	
Unidade Gestora	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE					
Local de Realização	Sala 19 - Superintendência Municipal de Licitação, 2º piso, Prefeitura Municipal de Araguaemas-RO					
Objeto	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento empilhadeira paleteira PR20 que encontra-se em período de garantia de fábrica.					
Detalhes	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento empilhadeira paleteira PR20 que encontra-se em período de garantia de fábrica.					

Documentos da Licitação		Publicação															
Exibir 10 registros por página	Pesquisar:	Data	Tipo de Publicação														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Documentos</th> <th>Ações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PARER AGENTE DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PUBLICAÇÃO PNCF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Relatório SPM_10_2024</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Documentos	Ações	PARER AGENTE DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021		PUBLICAÇÃO PNCF		Relatório SPM_10_2024		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Tipo de Publicação</th> <th>Detalhamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">Sem local de publicação</td> </tr> </tbody> </table>		Data	Tipo de Publicação	Detalhamento	Sem local de publicação		
Documentos	Ações																
PARER AGENTE DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021																	
PUBLICAÇÃO PNCF																	
Relatório SPM_10_2024																	
Data	Tipo de Publicação	Detalhamento															
Sem local de publicação																	
<p>O parecer do agente de contratação faz menção aos documentos requeridos, com links para consulta a cada um deles</p>																	

Figura 40 - Exemplo de divulgação dos documentos do processo de dispensa de licitação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item “filtro de pesquisa” é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados, pode-se considerar o item de verificação “filtro de pesquisa” como atendido, desde que os arquivos ou



documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários.

8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 11, III, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível acessar a íntegra das atas de adesão de registros de preços.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

8.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?

- Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios Públicos.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível consultar os planos de contratações anuais a que se refere o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e Poderes ou órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

A inclusão de uma declaração informando a não elaboração ou inexistência do Plano de Contratações Anual (PAC) não é suficiente para o cumprimento deste requisito e não será considerada para fins de atendimento deste item.



Figura 41 – Exemplo de divulgação do plano de contratação anual.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.



8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?

- Fundamentação: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022, e para as estatais: Art. 83 da Lei 13.303/2016 c/c art. 161 da Lei 14.133/2021; arts. 12 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

Dica: O artigo 23 da Lei nº 12.846/2013 estabelece que, para fins de publicidade, as empresas sancionadas devem ser incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e neste mesmo sentido, dispõe o artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.



INSCRIÇÃO	CADASTRO	CPF / CNPJ SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Detalhar	CEIS	XXX.XXX.0001-XX	EMPRESA A	SP		Impedimento de contratar: prazo determinado
Detalhar	CEIS	XXX.XXX.0001-XX	EMPRESA B	PE		Impedimento de contratar: prazo determinado
Detalhar	CEIS	XXX.XXX.0001-XX	EMPRESA C	RN		Suspensão

Figura 42 - Exemplo de divulgação de relação licitantes sancionados.

DETALHAMENTO DA SANÇÃO			
Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 31/10/2023	Data de fim da sanção 15/03/2024		
Data de publicação da sanção 06/11/2023	Publicação DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS PÁGINA 51	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado 31/10/2023
Número do processo xxxx/2024	Número do contrato 36/2023	Abrangência da sanção NO ORGÃO SANCIONADOR	Observações

Figura 43 - Exemplo de divulgação de detalhamento de sanção em licitação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.



Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

8.8 Divulga regulamento interno de licitações e contratos?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 40 da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação do regulamento interno de licitações e contratos compatível com o disposto na Lei das Estatais (Lei 13.303/2016).

9. Contratos

9.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI, e para as estatais: e arts. 39 e 48 da Lei nº 13.303/2016
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcio Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.



Disponibilidade:

Exige-se a divulgação dos contratos celebrados em seção específica, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência e, se houver, dos aditivos decorrentes dos referidos contratos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI, e para as estatais: e arts. 39 e 51 da Lei 13.303/2016
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser publicadas as íntegras dos contratos e, se houver, de seus termos aditivos.

Documentos

Clique duas vezes no nome da coluna para reordenar a tabela

Tipo	Núm/Ano	Data	Publicação	Descrição	Assessoria	Acessos	Cons.	Arq.
Como Contratante	1/2024	23/02/2024	23/02/2024	CONTRATO Nº 001-2024 SERVIÇO CONTÁBEIS DA CHEI BALÃO MÁGICO	CONTRATO Nº 001-2024 SERVIÇO CONTÁBEIS DA CHEI BALÃO MÁGICO	0		
Como Contratante	003/2024	23/02/2024	23/02/2024	CONTRATO Nº 003-2024 SERVIÇO SST-SOCIAL DA CHEI BALÃO MÁGICO	CONTRATO Nº 003-2024 SERVIÇO SST-SOCIAL DA CHEI BALÃO MÁGICO	0		
Como Contratante	002/2024	23/02/2024	23/02/2024	CONTRATO Nº 002-2024 SERVIÇO DE EXAMES OCUPACIONAIS DACHEI BALÃO MÁGICO	CONTRATO Nº 002-2024 SERVIÇO DE EXAMES OCUPACIONAIS DACHEI BALÃO MÁGICO	0		
Como Contratante	004/2024	22/02/2024	22/02/2024	CONTRATO Nº 004-2024 PISO GRANULITE EHEIEF JORGE TEIXEIRA	CONTRATO Nº 004-2024 CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PISO EM GRANULITE COM CEEPEIEF JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA	1		
Como Contratante	003/2024	22/02/2024	22/02/2024	CONTRATO Nº 003-2024 SERVIÇO DE EXAMES OCUPACIONAIS DA EHEIEF SONHO MEU	CONTRATO Nº 003-2024 SERVIÇO DE EXAMES OCUPACIONAIS DA EHEIEF SONHO MEU	0		
Como Contratante	003/2024	21/02/2024	21/02/2024	CONTRATO Nº 003-2024 SERVIÇO DE EXAMES OCUPACIONAIS DA EHEIEF SONHO MEU	CONTRATO Nº 003/2024 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CE DO CHEI SONHO DE CRIANÇA E A EMPRESA BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA	3		

Figura 44 - Exemplo de divulgação de contratos e aditivos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado?

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.

- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Deve ser publicada uma relação dos nomes dos fiscais de contrato, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes (contratos) pelos quais são responsáveis.

Última Atualização: 23/02/2024 12:30:04

Ocupante	Cargo	Tipo Ato	Nº Contrato	Dt. Início	Dt. Término	Dt. Final Vigência	Situação
Maria Brasil	Fiscal de Contrato	Contrato	28/2023	22/11/2023	31/12/2023	21/11/2024	Vigente
José Brasil	Fiscal de Contrato	Contrato	28/2023	22/11/2023	31/12/2023	21/11/2024	Vigente
Pedro Brasil	Fiscal de Contrato	Contrato	27/2023	17/11/2023	18/05/2024	18/05/2024	Vigente
Maria Brasil	Fiscal de Contrato	Contrato	27/2023	17/11/2023	31/12/2023	18/05/2024	Vigente
Maria Brasil	Fiscal de Contrato	Contrato	23/2023	29/10/2023	28/09/2025	28/09/2025	Vigente
Edilson Brasil	Fiscal de contrato	Contrato	25/2023	03/10/2023	02/01/2024	02/10/2024	Vigente

Figura 45 - Exemplo de divulgação de relação de fiscais de contratos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos fiscais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?

- Fundamentação: Art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios Públicos.

Disponibilidade:

Em seção específica no portal, devem ser listados os créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos. É necessário que existam informações mínimas sobre o crédito (por exemplo: data de vencimento, data de pagamento, credor, valor do pagamento).

O vencimento refere-se à data a partir da qual o credor tem o direito legal de exigir o pagamento. Embora a regulamentação local possa definir essa data especificamente, na ausência de tal definição, considera-se como data de vencimento aquela da liquidação ou da emissão da nota fiscal.

A ordem de pagamento deve observar a fonte dos recursos e abranger, no mínimo, seguir quatro categorias contratuais:

- **Fornecimento de bens** (compra de materiais, equipamentos, insumos etc.);
- **Locações** (aluguéis de imóveis, veículos e outros bens);
- **Prestação de serviços** (contratação de empresas ou profissionais para realizar atividades como limpeza, segurança, tecnologia etc.);
- **Obras** (construção, reformas e melhorias em prédios e espaços públicos).

Em algumas situações, a ordem de pagamento pode ser alterada, desde que a justificativa seja apresentada pela autoridade responsável e informada aos órgãos de controle (interno e externo). Isso pode ocorrer nos seguintes casos:

- Situações de emergência – como calamidade pública ou risco grave à ordem social;
- Pagamentos a pequenos negócios – microempresas, produtores rurais e cooperativas, quando houver risco de interrupção do serviço ou fornecimento;



- Serviços essenciais para sistemas estruturantes – quando há risco de paralisação de sistemas que mantêm o funcionamento da Administração;
- Falência ou dissolução da empresa contratada – para garantir o pagamento de contratos já firmados;
- Contratos essenciais para preservar bens públicos ou manter serviços essenciais – como segurança, saúde e outros serviços de grande importância.

A unidade gestora deverá publicar, mensalmente, em seção específica, a ordem cronológica de seus pagamentos, acompanhada das justificativas para eventuais alterações.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

DICA: É importante que o Poder ou Órgão regulamente o tema em seu âmbito, estabelecendo os procedimentos, as regras e as situações em que a ordem da fila poderá ser alterada, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, editada pelo Governo Federal.



Última Atualização: 23/02/2024 10:11:14

Forneimento De Bens Locações **Prestação De Serviços** Obras

Ordem	Fonte Recurso	Empenho/Ano	Liquidação	Fornecedor	Nota Fiscal	Data Liquidação	Data Vencimento	Data Pagamento	Valor
1	1000 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente	7823/2022	1	12.402.787/0001-05 - HF Gestão Pública LTDA		30/12/2022		18/01/2023	18.926,84
2	1000 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente	386/2023	1	12.402.787/0001-05 - HF Gestão Pública LTDA	5658	10/02/2023		10/02/2023	21.926,84
3	1000 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente	801/2023	1	12.402.787/0001-05 - HF Gestão Pública LTDA	5772	17/03/2023		17/03/2023	21.926,84
4	1000 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente	1183/2023	1	12.402.787/0001-05 - HF Gestão Pública LTDA	6058	10/05/2023		10/05/2023	21.926,84
5	1000 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente	1860/2023	1	12.402.787/0001-05 - HF Gestão Pública LTDA	6135	22/05/2023		22/05/2023	21.926,84

Figura 46 - Exemplo de divulgação de ordem cronológica de pagamentos.

10. Obras

10.1 Divulga informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011;
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios Públicos.

Disponibilidade:

As informações sobre obras devem ser disponibilizadas de forma estruturada em seção específica do portal, garantindo fácil acesso e compreensão. Para isso, **recomenda-se que os dados sejam apresentados em tabela**, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- Objeto: descrição do objeto da obra;
- Situação atual: Status da obra (em andamento, paralisada, concluída, entre outras);
- Data de início: Data em que a obra foi iniciada;

- Data de conclusão: Data prevista para término;
- Empresa contratada: nome da empresa que está executando a obra (em caso de execução direta, informar essa situação);
- Percentual concluído: Progresso da obra em relação ao total planejado.

Caso não existam obras em execução ou concluídas, informar expressamente no portal, garantindo total transparência.



Saiba mais: Obra pública é toda construção, reforma, ampliação, recuperação ou fabricação de um bem público.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Última atualização: 21/10/2022 às 00:00:00

Intervenção/Ano	Descrição da Intervenção	Empresa	Data Início	Previsão Término	Valor Intervenção	Valor Contrato	Valor Aditivo	Situação	Medições
2/2022	REVITALIZAÇÃO E CALÇAMENTO ENTRADA DA PREFEITURA	Empresa A	28/01/2022	01/05/2022	148.201,41	148.201,41	0,00	Em Andamento	0,87%
13/2021	Construção de Ponte Balsa Estaca sobre o Rio Patos.	Empresa A	20/12/2021	18/02/2022	330.848,39	330.848,39	0,00	Em Andamento	0,00%
12/2021	Construção de Ponte Sobre Estaca na Linha L24N, RPT 12	Empresa A	18/12/2021	18/02/2022	278.874,87	278.874,87	0,00	Em Andamento	0,00%

Figura 47 - Exemplo de divulgação sobre obras.

10.2 Divulga os quantitativos, os preços unitários e totais contratados?

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021. Estatais Dependentes e Estatais Independentes: art. 39, da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios Públicos e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados:

- Os quantitativos: são as quantidades específicas de cada item ou serviço contratado, que compõe a obra;
- Os preços unitários: são os valores de cada unidade desses itens ou serviços;
- Totais contratados: são os valores finais, resultantes da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários. É o valor total licitado ou contratado.



Em casos de execução direta da obra, são os valores que compõem o orçamento da obra.

É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.



Saiba mais: No regime de execução direta, a administração pública realiza a obra com seus próprios recursos humanos e materiais, sem contratar terceiros para a execução. Nesse contexto, a interpretação do dispositivo "quantitativos, e os preços unitários e totais contratados" deve ser adaptada, recaindo sobre o orçamento da obra. Mesmo que não haja uma contratação externa, é importante manter a transparência e o controle dos custos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até **25 dias úteis após a assinatura do contrato**.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Considera-se atendido igualmente se apresentar documentos em formato PDF com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (PDF pesquisável).

Detalhes da Obra							
Ordem Serviço / Ano: 88/2024	Data Início: 10/10/2024	Previsão de Término: 08/01/2025	Situação: Concluída				
Valor Intervenção: R\$ 752.168,59	Valor Contrato: R\$ 752.168,59	OVER	Valor Aditivo: -R\$ 6.905,24				
Medições: 100%	Percentual Empenhado: 100,00%	Empresa: ALFA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	Bem (Imóvel): Centro de Eventos do Parque do Japão (Deck)				
Objeto: Execução de obras de REFORMA DO DECK DE MADEIRA DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DO JAPÃO no município de Maringá - PR. Conforme Processo de Execução SEI nº 01.20.00139063/2024.57 e demais documentos que instruem o Processo Licitatório SEI nº 01.20.00066405/2024.95. Nota de Empenho nº 39063/2024. Cd-Bem nº 810002587.							
População atendida:							
Medições	Empenhos	Planilhas	Anexos/Cronogramas	Fontes Recurso	Liquidações	Documentos	Liquidação
Sequência	Responsável	Valor Total	Data Base	Tipo Planilha	Arquivos		
1	AMANDA MAYUMI TAKESHITA	752.168,59	12/03/2024	Base (Orçamento de Execução Direta ou Orçamento da Licitação)			
2	YANESSA PETRONILIA ALVES	752.168,59	08/09/2024	Contrato (Planilha da Proposta Contratada)			

Figura 48 - Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados.

10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos?

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios.

Disponibilidade:

Na mesma seção específica sobre obras no portal, ao selecionar determinada obra, deve ser possível acessar os quantitativos (itens) já executados bem como os preços efetivamente praticados, relativamente às obras cujos contratos tenham se encerrado.

É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até **45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras**.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Considera-se atendido igualmente se apresentar documentos em formato PDF



com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (PDF pesquisável).

10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios.

Disponibilidade:

Na mesma seção específica sobre obras no portal, deve ser divulgada uma relação das obras paralisadas, contendo o motivo da interrupção e eventual informação sobre o responsável pela inexecução contratual e a previsão do reinício da obra. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado.

No caso de obras paralisadas por motivo judicial, recomenda-se informar o número do processo judicial e a data da decisão que determinou a paralisação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até **45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras**.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



11. Planejamento e Prestação de contas

11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)?

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Balanço Geral do Poder ou Órgão, compreendendo, no mínimo, os demonstrativos contábeis:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento "pesquisável" (por exemplo, "pdf pesquisável").

Demonstrativos CONSOLIDADOS - Administração Direta e Indireta

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP - Lei 4320/1964

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstração das Variações Patrimoniais
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Anexos da Lei 4320/1964

- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Receita por Categoria Econômica
- Natureza da Despesa
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade
- Demonstrativo da Despesa, Função, Subfunção, Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial
- Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa conforme vínculo com os Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada
- Demonstração da Dívida Fundada Interna
- Demonstração da Dívida Fundada Externa
- Demonstrativo da Dívida Flutuante

Resumo da Execução Orçamentária - LOMSP art 137, § 3º

- Resumo da Execução da Receita Orçamentária - LOM-SP art 137, § 3º
- Resumo da Execução da Despesa Orçamentária - LOM-SP art 137, § 3º

Relatório Complementar

- Boletim da Receita

Figura 49 – Exemplo de divulgação do balanço geral do ano anterior.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando os demonstrativos contábeis se referirem ao último exercício exigível. Os prazos são definidos geralmente nas Constituições Estaduais ou Lei Orgânicas Municipais, por isso não é possível uma padronização. Mas de uma forma geral, os balanços devem ser publicados até o mês de abril do ano seguinte a que se referir.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os balanços dos últimos 3 exercícios encerrados estiverem disponíveis.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.

- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios.

Disponibilidade:

Deverá ser feita a divulgação do relatório de gestão ou atividades elaborado pelo chefe do Poder ou órgão a respeito de sua gestão no exercício anterior, abrangendo os principais resultados sejam nas áreas finalísticas e/ou de gestão. Geralmente são divulgados os resultados consolidados ou por área/setores.

Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato não editável (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento "pesquisável" (por exemplo, "pdf pesquisável").

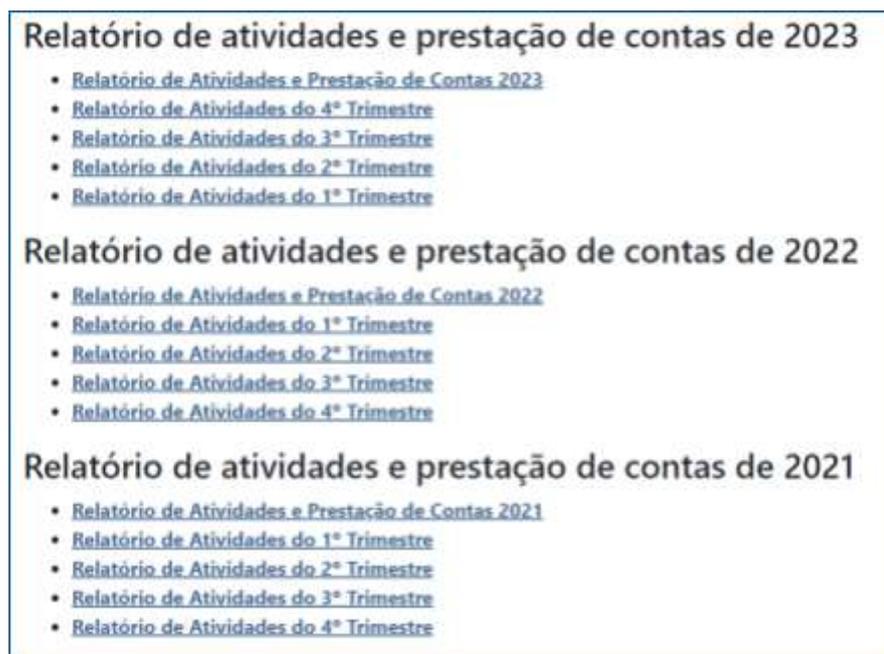


Figura 50 – Exemplo de divulgação do Relatório de Gestão ou Atividade.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando o relatório de gestão ou atividade se referir ao último exercício encerrado.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os relatórios de gestão ou atividades relativos aos 3 exercícios



encerrados imediatamente anteriores ao último exercício encerrado. Ou seja, se o relatório mais atual se refere ao exercício X, a série histórica será composta pelos exercícios X-1, X-2 e X-3.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

11.3 Divulga a íntegra da decisão da apreciação ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?

- Fundamentação: Art. 48, “caput”, da LRF.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Deverá ser feita a divulgação do resultado da apreciação ou julgamento das contas do Poder/Órgão pelo Tribunal de Contas.

No caso de Tribunais de Contas que não tiver suas contas apreciadas pela própria Corte, atende ao critério o portal que divulgar a última manifestação opinativa a respeito do tema.

Para atendimento ao critério, não basta a divulgação da conclusão do Acórdão ou Parecer emitido pelo Tribunal de Contas. É necessário que haja a disponibilização do documento na íntegra.

Caso o documento esteja hospedado no sítio institucional do Tribunal de Contas, é admissível a disponibilização de um *link* direto que leve o usuário exatamente ao local onde a informação ou o documento possa ser acessado.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último Acórdão ou Parecer do Tribunal de Contas relativamente às contas do Poder ou órgão estiverem disponíveis, observada a especificidade das Cortes de Contas indicada no item “disponibilidade”. Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda esteja pendente.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os últimos 3 julgamentos ou pareceres sobre as contas estiverem disponíveis.

11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo?

- Fundamentação: Art. 56, §3º, da LC nº 101/00.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

O resultado do julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo deve ser divulgado em seção específica. Deve ser disponibilizada a íntegra do ato oficial que formalizou a decisão do Poder Legislativo na sessão de julgamento, como resolução, decreto legislativo ou instrumento equivalente. Caso o documento esteja hospedado no Portal do Legislativo, é admissível a disponibilização de um *link* direto que leve o usuário exatamente ao local onde a informação ou o documento pode ser acessado.

É fundamental destacar a distinção entre as etapas do processo de prestação de contas. O Tribunal de Contas exerce uma função técnica e fiscalizatória, analisando a regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificando a conformidade com as normas legais e princípios da administração pública. O resultado dessa análise resulta em um parecer prévio, que recomenda a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Já o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-administrativa, realiza o julgamento das contas do Chefe do Executivo, podendo seguir ou divergir do parecer técnico do Tribunal de Contas. Essa decisão é fundamentada em aspectos jurídicos, políticos e administrativos, considerando, além da recomendação do Tribunal, elementos de conveniência, interesse público e demais aspectos relevantes.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último (mais recente) Parecer emitido pelo Tribunal estiver divulgado, bem como o



mais recente julgamento pelo Poder Legislativo estiver disponível. Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda esteja pendente.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, os últimos 3 pareceres e julgamentos estiverem disponíveis.

11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00. e para Consórcio: inclui-se a Portaria STN nº. 274/16, art. 14, IV
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria e Consórcios Públicos.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Relatório de Gestão Fiscal - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão. Em alguns portais da transparência, o RGF pode estar contido junto com as informações contábeis. Em outros, o RGF pode ser localizado na aba “publicações” ou “demonstrativos fiscais”.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último quadrimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do quadrimestre.

Municípios com até 50 mil habitantes têm a opção de divulgar semestralmente (nesse caso, o prazo legal seria de até 30 dias após o encerramento do semestre).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Série Histórica:



Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

11.6 Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00. Consórcio: Portaria STN nº. 274/16, art. 14, IV
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo e Consórcios Públicos.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Relatório Resumida da Execução Orçamentária - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último bimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do bimestre.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

11.7 Divulga o plano estratégico institucional?

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011. Para estatal independentes: Art. 7º, § 3º, II, do Decreto 7.724/2012
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Destaque-se que o Plano Estratégico difere do Plano Plurianual (PPA), pois define a visão de longo prazo de um Poder ou órgão. É imprescindível que no Plano Estratégico estejam contemplados seus objetivos estratégicos, indicadores e as respectivas metas, as quais permitem medir o seu grau de atendimento. O Plano Estratégico serve como um guia para orientar a atuação da instituição, garantindo que suas ações estejam alinhadas com suas prioridades e valores. Esse plano não se restringe a aspectos orçamentários e pode ter um horizonte maior do que o Plano Plurianual, sendo atualizado conforme necessário para refletir novas diretrizes ou desafios.



Figura 51 – Exemplo de divulgação do Plano Estratégico.

11.8 Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra do PPA vigente e seus anexos. **Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.**

O PPA é um instrumento de planejamento governamental com foco na gestão de recursos públicos. Ele estabelece os programas, ações e metas para um período de quatro anos, definindo como os recursos serão aplicados para viabilizar as políticas públicas e os investimentos do governo. Diferente do Plano Estratégico, o PPA tem um caráter legal e obrigatório, sendo elaborado pelo Poder Executivo e submetido à aprovação do Legislativo.



Figura 52 – Exemplo de divulgação do PPA.

11.9 Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável ao: Executivo.

Disponibilidade:

É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra da LDO e seus anexos do exercício vigente. **Não será considerado**



cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.

11.10 Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

É necessário que esteja publicada no portal, em seção específica, a íntegra da LOA do exercício vigente. **Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.**

11.11 Divulga o Orçamento do Consórcio Público onde conste a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício atual?

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00; Portaria STN nº. 274/16, art 2, II, Art 6 e art. 14, IV.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Consórcios Públicos.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação do Orçamento do Consórcio Público onde conste a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício atual.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando for divulgado o orçamento referente ao exercício atual.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:



Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

11.12 Divulga as demonstrações financeiras trimestrais?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI);
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga as demonstrações financeiras trimestrais.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando disponibilizadas do último trimestre.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

11.13 Divulga as demonstrações financeiras (contábeis) acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga as demonstrações financeiras (contábeis) acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente.

**Atualidade:**

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes se referem ao ano anterior.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

11.14 Pública o Orçamento de Investimentos da instituição que compõe a Lei Orçamentária Anual?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, VI e VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, III e V, e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 7º, § 3º, II-IV, do Decreto 7.724/2012;
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Independentes.

Disponibilidade:

Divulga a publicação do Orçamento de Investimentos da instituição que compõe a Lei Orçamentária Anual.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes se referem ao ano anterior.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.



11.15 Divulga as demonstrações contábeis auditadas em formato eletrônico editável?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 46, § 1º, do Decreto 8.945/2016
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser divulgadas as demonstrações contábeis auditadas em formato eletrônico editável.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes se referem ao ano anterior.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

11.16 Divulga o relatório anual elaborado pelo Comitê de Auditoria Estatutário com informações sobre as atividades e os resultados e suas conclusões e recomendações?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 24, § 1º, VII, da Lei 13.303/2016
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

**Disponibilidade:**

Devem ser divulgados os relatórios anuais elaborados pelo Comitê de Auditoria Estatutário com informações sobre as atividades e os resultados e suas conclusões e recomendações.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

11.17 Divulga as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário?

- Fundamentação: Art. 3º combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II, V e VI, combinado com art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 24, § 4º da Lei 13.303/2016
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser divulgadas as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes forem estarem registradas em no máximo 60 dias da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.



11.18 Divulga as atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário ou Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração a partir de 2022, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e protestos?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 24, § 4º da Lei 13.303/2016
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga as atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário ou Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração a partir de 2022, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e protestos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes forem estarem registradas em no máximo 60 dias da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

11.19 Divulga anualmente relatório integrado ou de sustentabilidade?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, IX, e § 4º da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado anualmente o relatório integrado ou de sustentabilidade.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

12. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Os portais institucionais devem conter orientações sobre os canais – físicos ou eletrônicos – que o cidadão poderá utilizar para solicitação de informações junto ao Poder ou órgão.

O órgão deve apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação.

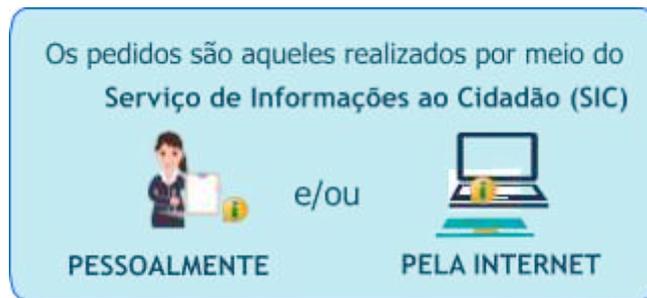
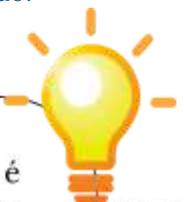


Figura 53- Exemplo de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.



Figura 54 - Exemplo de modalidades do Serviço de Informação ao Cidadão.

Dica: observar que o serviço do e-SIC, bem como do SIC Físico, é feito diretamente pelo cidadão. O Serviço de Informação ao Cidadão tem por objetivo atender as demandas específicas de acesso a



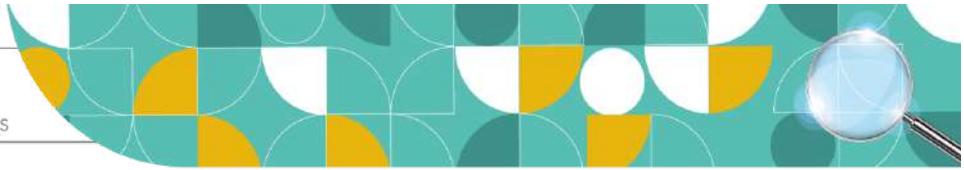


Figura 55 - Exemplo de distinção entre Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão.

O que você quer fazer? AJUDA

Acesso à Informação Solicite acesso a informações públicas	Denúncia Comunique um ato ilícito praticado contra a administração pública	Elogio Expresse se você está satisfeito com um atendimento público	Reclamação Manifeste sua insatisfação com um serviço público
Simplifique Sugira alguma ideia para desburocratizar o serviço público	Solicitação Peça um atendimento ou uma prestação de serviço	Sugestão Envie uma ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos	



Figura 56 – Exemplo de canais de comunicação com o cidadão.

12.1 Existe o SIC no site e indica a unidade/setor responsável?

- Fundamentação: Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, qual é a unidade responsável pelo SIC dentro de sua estrutura organizacional.

O SIC [REDACTED] atende aos pedidos de acesso à informação nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 7.724/2012 e 11.527/2023.

O SIC NÃO trata de:

- Reclamações.
- Recebimento e protocolo de ofícios judiciais.
- Solicitações de providências.
- Denúncias.
- Sugestões ou elogios.

Telefone e Horário de atendimento

0800 726 0297

O atendimento eletrônico está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O atendimento humano ocorre de segunda a sexta-feira, das 9h às 21h, e aos sábados, das 10h às 18h.

Localização

[REDACTED]

Nome dos empregados responsáveis pelo SIC

[REDACTED]
Gerente Executivo da Lei de Acesso à Informação

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação na CAIXA

[REDACTED]
Vice-Presidente de Finanças e Controladoria

Figura 57 - Exemplo de divulgação de dados dos responsáveis pelo SIC.

12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?

- Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 6º, VI, b, da Lei nº 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal:

- Endereço do SIC;
- Telefone do SIC;
- E-mail do responsável pelo SIC;
- Horário de funcionamento da unidade responsável pelo SIC.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Apresentação

Em atendimento à Lei de Acesso à Informação, a Prefeitura de Oeiras – PI disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC para aqueles que desejarem apresentar seu pedido de informação pública. O atendimento poderá ser prestado de forma presencial, em sua sede ou via internet. Informações e orientações poderão ser prestadas via telefone.

Localização SIC:

RUA PRAÇA DAS VITÓRIAS, 35 - CENTRO - CEP: 64500-000

Horário de Funcionamento:

Das 8:30h às 17:30h (Dias úteis)

Autoridade responsável pelo monitoramento da Lei 12.527/2011:

Nome dos servidores responsáveis pelo SIC:

Informações e Orientações por telefone:

(89) 3462-1760

Fale conosco:

chefegabinstepmo@gmail.com

Figura 58 – Exemplo de divulgação da informação do SIC.

12.3 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?

- Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Os portais institucionais devem disponibilizar canal eletrônico para solicitação de informação pela internet (requerimento eletrônico). Quanto ao pedido pela internet, é necessária a disponibilização de um formulário específico para esse fim. Caso o Poder ou o órgão disponibilize o formulário dentro da seção da Ouvidoria, deverá ser possível selecionar especificamente a opção “Pedido de Acesso à Informação”.

O formulário deve conter os seguintes campos:

- Dados de identificação do solicitante;
- Dados para contato;
- Conteúdo do pedido.

A identificação do solicitante não pode ser condicionada a exigências, ainda que acessórias, que possam inviabilizar o pedido, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade ou maioria etc.

É vedado condicionar a prestação do serviço à prévia demonstração dos motivos que justificam o pedido de informação (art.10, §3º da Lei 12.527/2011).

É possível aceitar a utilização da plataforma Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal, desde que o link da seção ou o botão específico de pedidos de acesso à informação (e-SIC) direcionem diretamente para o formulário de pedidos disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>.



Dica: conheça a Plataforma Fala.BR desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e disponibilizada gratuitamente para órgãos e Poderes ou órgãos do poder público.

FAÇA AQUI SUA SOLICITAÇÃO - SOLICITE INFORMAÇÕES À CÂMARA DOS DEPUTADOS

* Campos de preenchimento obrigatório

Nome [REDACTED]

E-mail [REDACTED]

Mensagem *

Caracteres restantes: 3000

Observação: caso deseje anexar um documento a esta mensagem, favor informar no corpo do texto, que entraremos em contato.

ENVIAR

Não sou um robô

reCAPTCHA

Figura 59 – Exemplo de pedido de informação pelo e-SIC.

12.4 A solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?

- Fundamentação: Art. 10, §1º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:



É vedada a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria.



Dica: a exigência de cadastro prévio não configura dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação. (art.10, § 1º da Lei nº 12.527/2011).

Abrir um novo protocolo

***Assunto:**

Departamento:

***Tipo:**

***Mensagem:**

***Nome:**

***CPF:**

***E-mail:**

***Estado:**

***Cidade:**

***CEP:**

***Endereço:**

Telefone 1:

Telefone 2:

Figura 60 - Exemplo de divulgação de formulário e-SIC.



Consultar um protocolo aberto

Para consultar um protocolo já cadastrado, utilize os campos de busca abaixo.

***Número do Protocolo:**

Ex: ProtoWeb150520:1

***E-mail Cadastrado:**

Ex: seuemail@exemplo.com

Pesquisar

Figura 61 - Exemplo de divulgação de consulta a protocolo e-SIC.

12.5 Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI?

- Fundamentação: Art. 45 da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Deve ser disponibilizado, no portal institucional dos poderes avaliados, o ato normativo local (legal ou infralegal) que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI. O link ou o texto do instrumento normativo deverá encontrar-se em local visível, identificado e associado às informações relativas à Transparência e/ou à LAI.

Dica: para saber como elaborar o ato normativo local, consulte o Guia Técnico de Regulamentação da LAI em Municípios da CGU – https://issuu.com/marcossantosdasilva/docs/guia_checklist.

Veja também o curso à distância “Regulamentação da LAI nos Municípios”, disponibilizado de forma gratuita no Portal Único de Escolas de Governo – <https://escolavirtual.gov.br/curso/>.



Figura 62 - Exemplo de divulgação de instrumento normativo local que regulamenta a LAI.

12.6 Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?

- Fundamentação: Art. 7, 15 da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizados, na seção relativa ao e-SIC **de forma destacada**, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e eventual recurso.

ACESSO À INFORMAÇÃO

<p>Informações no Portal da Câmara</p> <p>Legislação</p> <p>Relatórios</p> <p>Perguntas frequentes</p>	<p>Você tem o direito de obter as informações da Câmara dos Deputados que são consideradas públicas. Esse direito está previsto na Constituição de 1988 e foi detalhado em 2011, na Lei de Acesso à Informação. A lei criou procedimentos para que qualquer pessoa obtenha essas informações de forma mais fácil e rápida.</p> <p>A Câmara já publica em seu site detalhes sobre os debates e votações de propostas legislativas, leis em vigor, a atuação e os gastos de cada deputado, informações sobre os funcionários, concursos, licitações e contratos.</p> <p>Conheça os serviços disponíveis</p> <p>Se você não encontrou o que procura em nosso site, entre em contato conosco pelos canais de atendimento abaixo. A resposta será imediata se a informação estiver disponível. Se for necessário pesquisar, a Câmara terá até 20 dias para atendê-lo.</p>	<p>Veja também</p> <ul style="list-style-type: none"> Carta de serviços ao cidadão Relatório consolidado da Lei de Acesso à Informação 2021 Comissão Especial de Documentos Sigilosos Cartilha do cidadão
--	--	--

Figura 63 – Exemplo de prazo de resposta ao cidadão.

<p>Pedidos de Acesso à Informação Atende às solicitações de acesso à informação em Lei 12.527/2011 - LAI</p>	<p>Realização de Manifestação Forma de comunicação entre o cidadão e o servidor</p>	<p>Carta de Serviços ao Cidadão Acesso rápido e direto aos Canais de Atendimento</p>	<p>Dúvidas Frequentes Coleção de artigos para frequentar em relação à transparência</p>
<p>Relatórios de Atividades Resumo de Atividades Executivas</p>	<p>Base de Dados Dados de Acesso à Informação</p>	<p>Recurso - LAI No caso de negativa de acesso à informação ou não satisfação de pedido de acesso</p>	

Figura 64 – Exemplo de divulgação de pedido de recurso.

12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?

- Fundamentação: Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Nos portais, deve ser publicado um relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos e

indeferidos, além de informações genéricas sobre os solicitantes. Caso essas informações sejam apresentadas de forma gráfica, o item poderá ser considerado atendido, desde que todos os dados exigidos estejam contemplados de maneira clara e acessível.

Como informações genéricas sobre os solicitantes exemplificamos que podem ser incluídos dados como categoria do solicitante (cidadão, empresa, organização da sociedade civil, servidor público etc.), idade, sexo, dentre outros, sempre respeitando o sigilo e a proteção de dados pessoais.

Dica: é admitido o agrupamento de informações semelhantes nos relatórios a que se refere este critério.

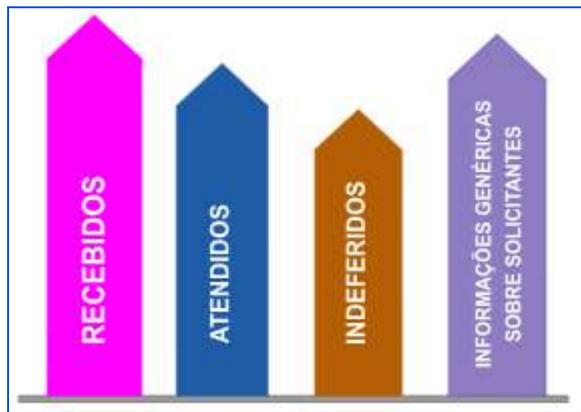


Figura 65 – Exemplo de agrupamento de informações do relatório anual estatístico.



Figura 66 – Exemplo de gráfico do relatório anual estatístico.



Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes se referirem ao último exercício encerrado.

Série Histórica

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

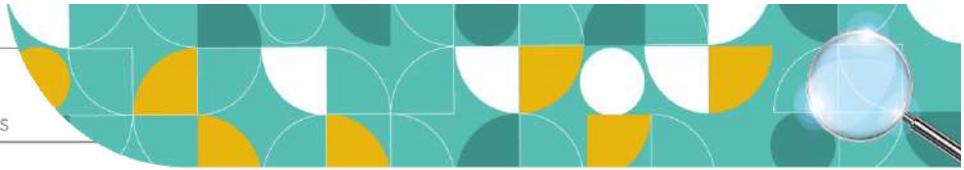
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?

- Fundamentação: Art. 30, II, c/c art. 24, §1º) da Lei 12.527/2011.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

O art. 24 da Lei 12.527/2011 estabelece os critérios para classificação de informações em poder dos órgãos e entidades públicas quanto ao seu grau de sigilo, classificando-os em três níveis: ultrassecreto, secreto e reservado.

Ultrassecreto: Refere-se a informações cuja divulgação pode causar **dano muito grave** à segurança da sociedade e do Estado. O prazo máximo de restrição de acesso à informação é de 25 anos (art. 24, §1º, I).



Secreto: Envolve informações cuja divulgação pode causar **dano significativo** à segurança da sociedade e do Estado, tendo como prazo máximo 15 anos (art. 24 §1º, II).

Reservado: Diz respeito a informações cuja divulgação pode **causar dano** à segurança da sociedade e do Estado, com restrição máxima de 5 anos (art. 24 §1º, III).

A classificação dos documentos/informações em cada grau de sigilo é uma medida adotada para proteger interesses estratégicos e garantir a segurança nacional, estabelecendo critérios específicos para a restrição de acesso a determinadas informações governamentais. Vale ressaltar que a Lei de Acesso à Informação busca equilibrar a transparência pública com a necessidade de proteção de informações sensíveis.

Disponibilidade:

O rol de informações classificadas deve relacionar todas as informações com classificação formalizada pelo Poder ou órgão, com a indicação, no mínimo, dos seguintes elementos:

- Assunto sobre o qual versa a informação;
- Categoria na qual se encontra a informação (ultrassecreto, secreto, reservado);
- Dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
- Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final.



Dica: Se não houve a classificação de qualquer informação no ano/período, o ente deve informar no portal da transparência. Exemplo: “No período nenhuma informação foi classificada com grau de sigilo.”, conforme ilustrado no exemplo a seguir:



CPF	Tipo de Informação	Data
041.***.***.**	Informações	24/03/2022 11:03

Rol de documentos classificados

"No ano de 2022 nenhuma informação foi classificada com um grau de sigilo."

Rol das informações desclassificadas

"No ano de 2022 nenhuma informação foi desclassificadas."

Figura 67 – Exemplo de justificativa para a inexistência da informação.

gov.br | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar com o gov.br

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Acesso à Informação > Informações classificadas

Informações Classificadas e Desclassificadas

O Ministério da Justiça e Segurança Pública divulga anualmente o rol de informações classificadas do órgão, bem como o rol de informações desclassificadas, sempre atualizada no dia 31 de maio, em cumprimento aos artigos 45 e 73 do Decreto 7724 de 2012.

Os documentos em posse do Poder Público podem ter seu acesso restrito a depender do grau de sigilo: reservado (5 anos), secreto (15 anos) ou ultrassecreto (30 anos). A LAI prevê, ainda, que as informações podem ser reclassificadas com vistas à redução do prazo de restrição e, no caso das informações ultrassecretas, que o prazo de sigilo pode ser prorrogado por período não superior a 25 anos.

ROL DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE 2023

Formato PDF: 2023 (atualizado em 26 de maio de 2023)
Formato CSV: 2023 (atualizado em 26 de maio de 2023)
Formato XLS: 2023 (atualizado em 26 de maio de 2023)

O rol de informações classificadas contém:

- a) código de indexação de documento (CIDIC);
- b) categoria na qual se enquadra a informação;
- c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
- d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

ROL DAS INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS DE 2023

Atos termos do §1º, art. 24 da Lei nº 12.527/2011, nenhuma Unidade do MJSP detém informações desclassificadas até o presente momento.

O rol de informações desclassificadas contém:

- a) número único de protocolo (INUP);
- b) grau do sigilo;
- c) data da produção e data da desclassificação;
- d) órgão que possui a guarda da informação; e
- e) breve resumo do documento desclassificado.

ROL DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE 2022

Formato PDF: 2022 (atualizado em 31 de maio de 2022)
Formato CSV: 2022 (atualizado em 31 de maio de 2022)
Formato XLS: 2022 (atualizado em 31 de maio de 2022)

ROL DAS INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS DE 2022

Formato PDF: 2022 (atualizado em 31 de maio de 2022)
Formato CSV: 2022 (atualizado em 31 de maio de 2022)
Formato XLS: 2022 (atualizado em 31 de maio de 2022)

Figura 68- Exemplo de divulgação de informações classificadas e desclassificadas.



Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?

- Fundamentação: Art. 30, I, da Lei 12.527/2011.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes

Disponibilidade:

Ao solicitar o rol de “informações que tenham sido desclassificadas”, o critério indaga se o poder ou órgão detinha informações antes classificadas como sigilosas/secretas e que passaram a ficar disponíveis em razão do decurso do prazo. Na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os Poderes e órgãos devem informar



explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

13. Acessibilidade

Dica: Teste o desempenho do Portal de seu Município acessando <https://accessmonitor.acessibilidade.gov.pt/>. Basta inserir o endereço do site e clicar em Validar.





Figura 69 - Testador do desempenho do portal.

13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?

- Fundamentação: Art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

O símbolo de acessibilidade deve estar em destaque, conforme exemplos abaixo:



Figura 70 - Exemplo de símbolo de acessibilidade.



Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15, Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Deve exibir o “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, conforme exemplo abaixo:

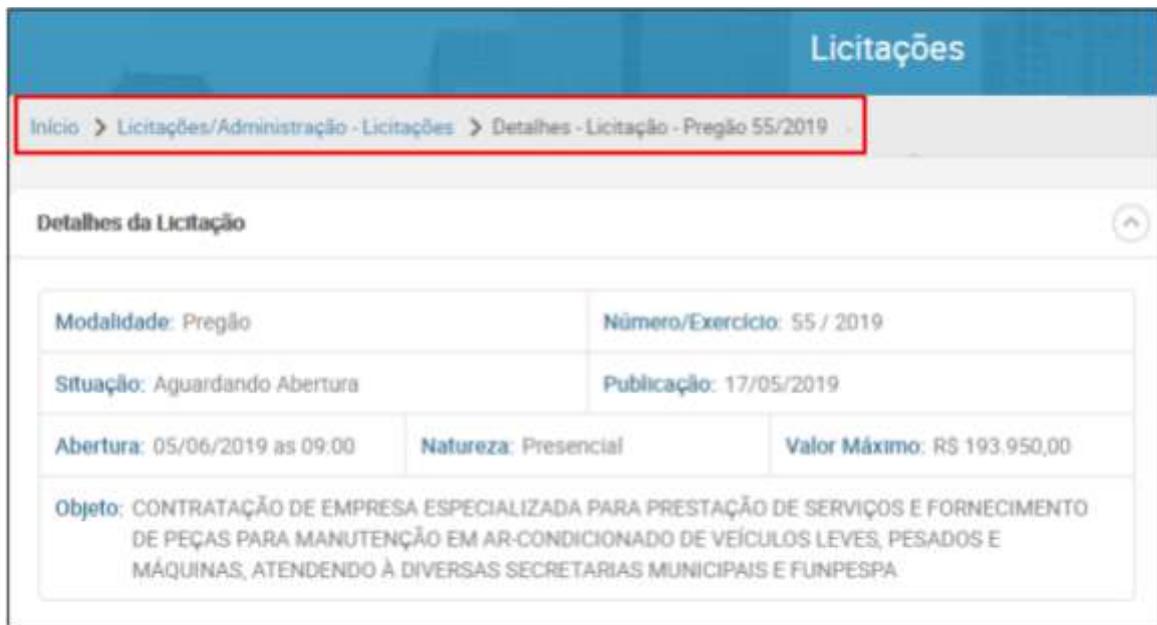


Figura 71 – Exemplo de caminho das páginas.



Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.



13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

A opção de alto contraste inverte o plano de cores dominante no site e possibilita que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo.



Figura 72 – Exemplo de opção de alto contraste.



Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.

- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

O redimensionamento de texto ou o zoom de página permite aos usuários que aumentem o tamanho do conteúdo da página.



Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.



Figura 73 – Exemplo de ferramenta de redimensionamento de texto.



Figura 74 – Exemplo de redimensionamento de texto.

13.5 Contém mapa do site institucional?

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.

- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Considerando que as informações do portal da transparência já se encontram, em regra, sistematizadas, é necessário que ao menos o site institucional conte com um mapa, o que geralmente é encontrado na parte inferior de sua página principal.



Figura 75 – Exemplo de mapa do site.

14. Ouvidorias

14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico e telefone, além do horário de funcionamento)?

- Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, e 9º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c arts. 6º, VI, b, 7º, § 2º, VI, e 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c arts. 24, I, a, e 27, II, da Lei 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Canal para receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços. Para facilitar o acesso ao espaço físico da Ouvidoria,

o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, o endereço, o telefone e o horário de funcionamento da unidade.

Início > Secretarias > Ouvidoria > Fale com a ouvidoria

Fale com a ouvidoria

- A OUVIDORIA
- FALE COM A OUVIDORIA
- ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS
- RELATÓRIOS ANUAIS
- RELATÓRIOS TRIMESTRAIS
- RELATÓRIOS MENSAIS
- TRANSPARÊNCIA PASSIVA
- RELATÓRIOS TRANSPARÊNCIA PASSIVA
- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
- AÇÕES TRANSPARÊNCIA PASSIVA
- ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

DENGUE
VAMOS JUNTOS COMBATER O MOSQUITO

SAIBA MAIS

Fale com a Ouvidoria Geral do Município

10:51 02/03/2023

Outros Canais de Atendimento

Presencial

- Posto Aqui tem Ouvidoria - Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô - [redacted]) Atendimento setorial das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), da Pessoa com Deficiência (SMPED) e da Ouvidoria Geral do Município.

Telefone

- Número 156 (opção: número 5), da Central SP 156

Correio Eletrônico (Quando não for possível o acesso aos demais canais de atendimento)

Figura 76 – Exemplo de informações do atendimento presencial da Ouvidoria.

Ouvidoria

Principal / **Ouvidoria**

Cadastre sua Manifestação

Consultar Manifestação

Relatórios Estatísticos

OUVIDORIA FÍSICA (PRESENCIAL)

Endereço:
Av. Coronel Walter, nº 06, Centro 14745-000

Telefone:
(55) 1111-1111

Horário de Atendimento:
Seg-Sex 09h às 17h Sab-Dom-Fer Fechado

E-mail:
aaaaaaa@aaaa.gov.br

Responsável:
Ouvidoria

Prazo Resposta Padrão:
30 dias

Figura 77 – Exemplo de divulgação de ouvidoria presencial.

14.2. Há canal eletrônico de acesso/interação com a ouvidoria?

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, VII, Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c Art. 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.

- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga canal eletrônico para receber SUGESTÃO, ELOGIO, SOLICITAÇÃO (que não é o pedido de acesso à informação, mas pode ser solicitação de providências diante de um problema reportado), RECLAMAÇÃO e DENÚNCIA.

Não confundir com o critério referente ao Serviço de Informações ao Cidadão, e-SIC. Conforme já referido, apesar de ambos serem canais de comunicação entre o cidadão e o ente público, cada um tem um propósito diferente.

A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. Já o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), tem por finalidade viabilizar pedidos de acesso a informações públicas, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Figura 78 - Exemplo de divulgação de canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco).



14.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?

- Fundamentação: Art. 7º, §4º, da Lei nº 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga e mantém atualizada “Carta de Serviços ao Usuário” com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público:

- Serviços oferecidos;
- Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- Principais etapas para processamento do serviço;
- Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- Forma de prestação do serviço;
- Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Saiba mais: Uma Carta de Serviços Públicos é um documento elaborado por órgãos ou entidades do governo para informar aos cidadãos quais serviços são oferecidos, como acessá-los, quais os prazos, os requisitos e os canais de atendimento disponíveis.

Ela serve para garantir transparência, facilitar o acesso do público aos serviços e promover a melhoria no atendimento.

	<p>Contrato Social (última alteração) e CNPJ, RG e CPF do representante legal, caso adquirente e/ou transmissor seja pessoa jurídica (cópia); Documento de propriedade/posse do imóvel (cópia da Certidão de Registro do Imóvel atualizada); Requerimento solicitando a análise de imunidade/não incidência;</p>
Etapas do processo:	<p>Protocolo no Setor de Tributação em casos de Financiamento Bancário ou Incorporação de Capital. Protocolo no Tabelionato em casos de Escritura Pública; Após análise e verificação da documentação e situação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, estando o imóvel com cadastro regular, com área construída averbada na Certidão de registro do imóvel e sem débitos, é emitida a Guia de Informação do ITBI; Após a emissão da Guia de Informação é emitida a Guia para pagamento; Após comprovação do pagamento da taxa, é liberada a Guia de Informação do ITBI, devidamente quitada pelo funcionário responsável e alterada a titularidade do imóvel no sistema de tributação.</p>
Prazo:	Até 10 (dez) dias contados do Protocolo do Requerimento.
Acesso ao serviço:	Presencial.
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Horário:	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min das 13h00min às 17h00min
Telefone:	
e-mail:	

Figura 79 - exemplo de informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso e prazos.

The screenshot shows the 'OUVIDORIA' website interface. At the top, there is a navigation menu with links: 'Início', 'Quem somos', 'Acesso rápido', 'Transparência', 'Colegiado', 'Aqui não!', and 'Fale conosco'. The main content area is divided into two columns. The left column, titled 'O que é', contains text about the 'Carta de Serviços ao Usuário' and its purpose. The right column, titled 'Normativas', lists legal references: 'Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017' and 'Decreto Municipal nº [redacted]'. A red rectangular box highlights a button labeled 'Acesse a Carta de Serviços aos Usuários' in the 'Normativas' section, with a yellow arrow pointing to it from the right.

Figura 80 - Exemplo de divulgação da Carta de Serviços.

15. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Governo Digital

15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?

- Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD (Lei 13.709/ 2018) + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.

- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilizado o Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail) com esse servidor.



Figura 81 – Exemplo de identificação do encarregado/responsável.

15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?

- Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD (Lei 13.709/ 2018); Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Da mesma forma, em atendimento à LGPD, publica a Política de Privacidade e Proteção de Dados adotada pelo Poder ou órgão.

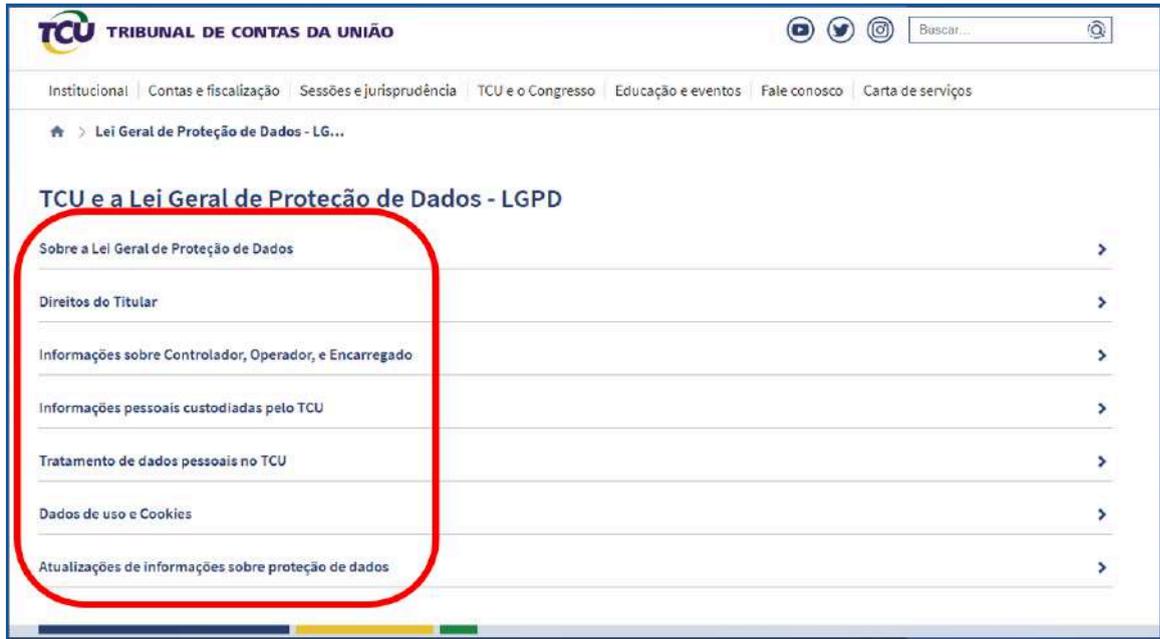


Figura 82 – Exemplo de publicação da política de privacidade e de proteção de dados.

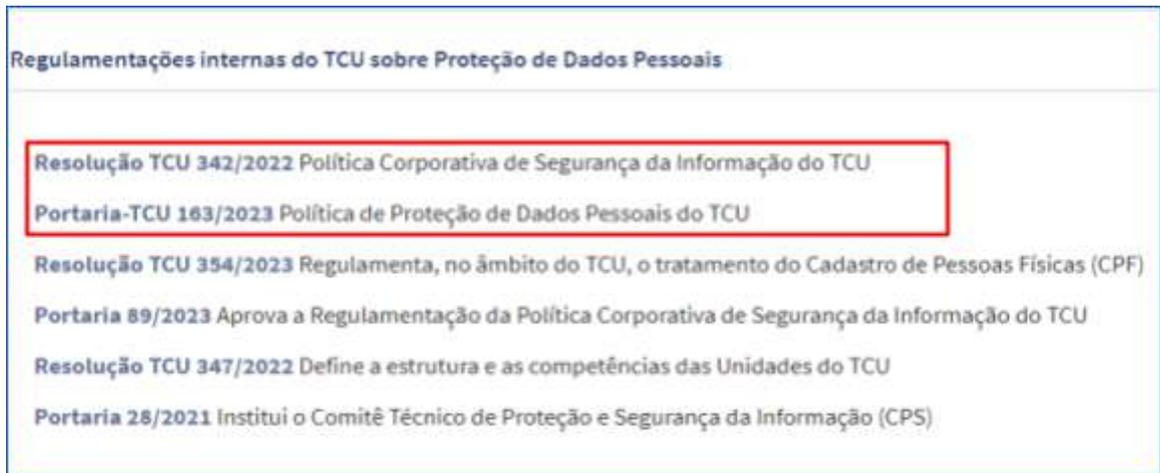


Figura 83 – Exemplo de publicação da política de privacidade e de proteção de dados.

15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?

- Fundamentação: Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021. e, para empresas estatais, art. 8º, inciso I do Decreto 7.724/2012

- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Os serviços públicos digitais permitem que cidadãos solicitem e acessem diversos atendimentos e procedimentos administrativos de forma online, sem a necessidade de comparecimento presencial. Eles se diferenciam do **e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão)**, cuja finalidade é viabilizar pedidos de acesso a informações públicas, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI). Enquanto o e-SIC se concentra na transparência e no direito à informação, os serviços digitais têm como objetivo facilitar o atendimento direto ao cidadão em suas demandas administrativas e operacionais.

Podem-se citar os seguintes exemplos:

- **Executivo:** matrícula em escolas públicas, delegacia online, solicitação de medicamentos, emissão de 2ª via de documento de licenciamento de veículo, emissão de guias de impostos, marcação de consultas no SUS.



Figura 84 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo.



Figura 85 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo.

- **Legislativo:** envio de sugestões de propostas legislativas, acompanhamento do trâmite de propostas legislativas.



Figura 86 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Legislativo.



- **Judiciário e Tribunais de Contas:** certidões, protocolo virtual de documentos e acompanhamento processual.

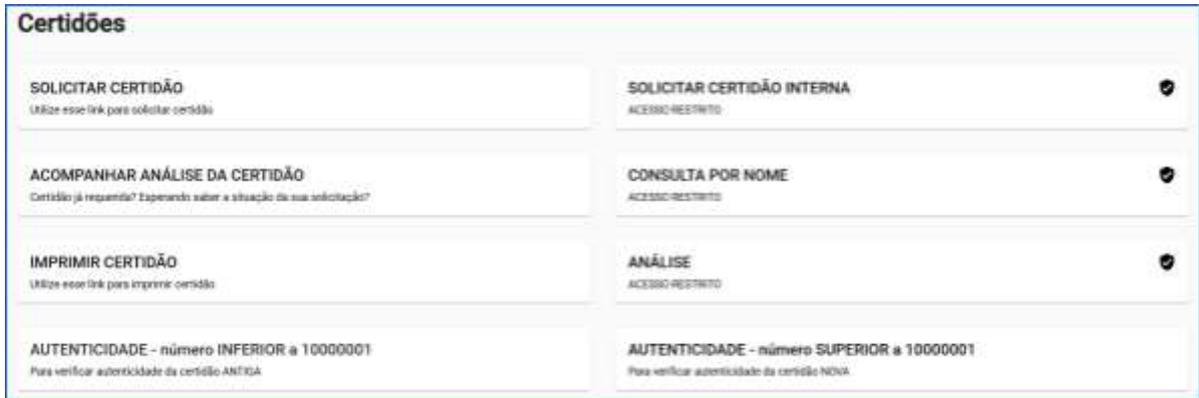


Figura 87 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Judiciário e TCs.

- **Defensoria:** agendamento de horários para atendimento.

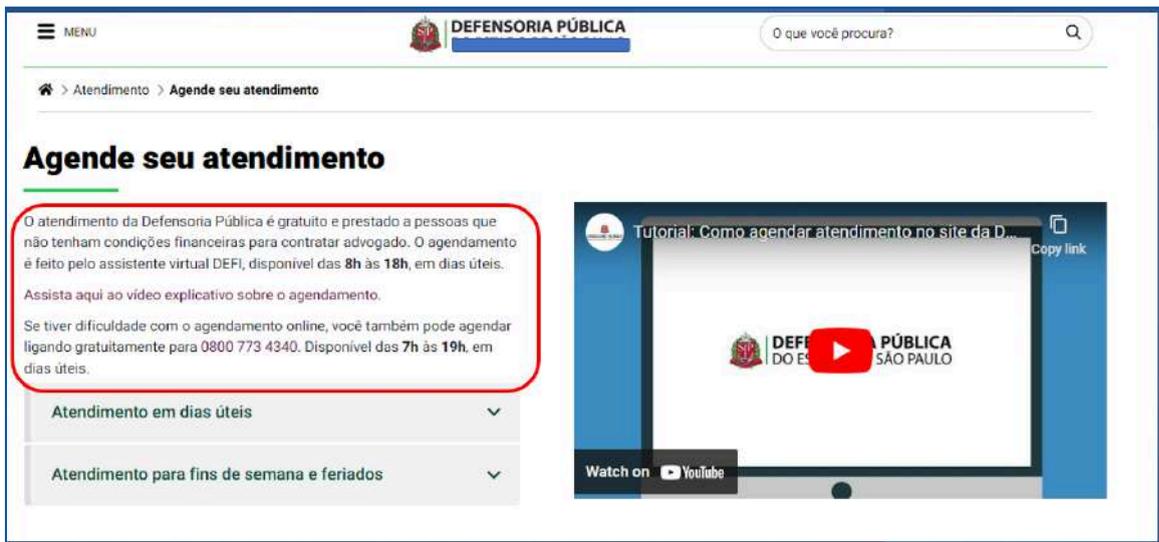


Figura 88 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Defensoria Pública.

- **Ministério Público:** atendimento virtual, protocolo de denúncias virtuais.



Figura 89 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Ministério Público.

15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização?

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, III da Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 3º, XXV e 24, V da Lei 14.129/2021. e, para empresas estatais, art. 8º, incisos III-V do Decreto 7.724/2012
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Os dados divulgados nos portais públicos (transparência ativa) devem ser legíveis por máquina e em formato aberto. A página deverá conter também as regras com seções detalhadas e exemplos.

Neste ciclo, é considerado atendido esse critério quando o Poder ou Órgão tiver pelo menos um caso de dados legível por máquina.

O que são Dados Abertos

Dados Abertos são aqueles em formato disponível para utilização e redistribuição de todos que desejarem, sem restrição de licenças, patentes ou mecanismos de controle.

Por consenso, foram pautados nos seguintes princípios: Completos; Primários; Atuais; Acessíveis; Processáveis por máquinas; Acesso não discriminatório; Formatos não proprietários; e Livres de licenças.

Os dados devem estar disponíveis como um todo, de forma conveniente e modificável.

Também, devem ser fornecidos sob termos que permitam sua reutilização, redistribuição e possibilidade de combinação com outros conjuntos de dados.

E, por fim, não deve haver discriminação contra pessoas, grupos ou área de atuação, caracterizando uma participação universal, em que todos os interessados devem ser capazes de usar, reutilizar e redistribuir.

O que são Conjunto de Dados e Recursos

Os dados catalogados no portal estão organizados nas estruturas de "Conjunto de Dados" e "Recursos".

Os "Conjuntos de Dados" são as entidades principais. Cada conjunto de dados possui uma descrição, um ou mais "Recursos", e uma série de outros metadados, como frequência de atualização e espectro temporal.

Cada recurso compreende uma fonte de dados. Pode ser uma planilha, um método de webservice ou um documento. A princípio cada recurso poderia ser catalogado como um conjunto de dados separado, porém é preferível que os recursos sejam agrupados, sempre que forem oriundos da mesma base de dados, ou possuírem metadados em comum, para facilitar a busca e o entendimento de seu conteúdo.

Regras de Utilização

Qualquer pessoa física ou jurídica pode ter acesso às informações e aos dados públicos contidos no Portal de Dados Abertos do []

Os dados fornecidos pelo Portal de Dados Abertos do [] são públicos e o Portal não estabelece restrições específicas relativas ao uso dos dados sendo, portanto, livre para qualquer finalidade ou atividade, no limite das restrições legais e respectiva regulamentação.

Os órgãos e entidades que fornecem dados por meio do Portal de Dados Abertos do [] respondem diretamente pela sua autenticidade, qualidade e atualidade, nos termos declarados para disponibilização, até o momento do acesso aos dados por parte dos usuários.

Figura 90- exemplo de uma página com as regras de utilização.

Mural de Licitações

Este conjunto de dados abertos viabiliza acesso ao registro de todos os procedimentos administrativos formais, pelos quais a administração pública dos municípios do Paraná convoca por edital ou convite, interessados na apresentação de propostas visando o fornecimento de bens e serviços.

Frequência de atualização: **Diária**
Espectro temporal: **Ano atual**
Grupo: **Licitações e Contratos**
Esfera: **Municipal**

Observações: Veja no recurso "Dicionário de Dados" as informações sobre os campos. Para anos anteriores acesse o recurso "Histórico das Bases de Dados". Dúvidas ou sugestões podem ser encaminhadas através da nossa [Ouvidoria](#).

Dados e Recursos

- CSV [Mural de Licitações - Base de Dados](#) (Atualizado em: 18/03/2025)
- XLSX [Mural de Licitações - Dicionário de Dados](#) (Atualizado em: 08/03/2019)
- HTML [Mural de Licitações - Histórico das Bases de Dados](#) (Atualizado em: 19/11/2018)
- PDF [Dados Abertos - Regras de Utilização](#) (Atualizado em: 19/11/2018)

Figura 91 – exemplos de extensões dos arquivos.

DADOS ABERTOS 2.0 OASB

O TCE/CE mais uma vez transforma o óbvio em realidade: abrimos os dados. Só que agora de uma maneira diferente, estamos possibilitando que programas de computador acessem os dados facilmente. O TCE/CE está disponibilizando os dados do SIM via Interface de Programação de Aplicativos (ou API). Acreditamos na criatividade coletiva e através dela temos a certeza que a comunidade tem condições de criar suas próprias aplicações fazendo uso dos dados da maneira que melhor lhe convier. E para isso, nada melhor que facilitar a criação desses aplicativos. Buscamos estabelecer contato com desenvolvedores interessados em criar seus próprios aplicativos usando os dados do TCE/CE, veja a seguir como.

⚠️ Existe uma versão obsoleta da API de Dados Abertos que será desativada em breve.

URL Básica
Para acessar os dados é preciso conhecer o endereço ou url básica.
<https://api-dados-abertos.tce.ce.gov.br/melodo?campo1=valor1&campo2=valor2>

Documentação de Informações Básicas - SIM

GET	/municipios	Relação de Municípios do Estado do Ceará
GET	/unidades_gestoras	Relação de Unidades Gestoras do Município
GET	/funcoes	Relação de Tipos de Funções
GET	/gestores_unidades_gestoras	Relação de Gestores Unidades Gestoras do Município
GET	/unidades_federacao	Relação de Unidades da Federação
GET	/contas_bancarias	Relação de Dados das Contas Bancárias dos Municípios
GET	/orgaos	Relações de Órgãos Municipais
GET	/unidades_orcamentarias	Relação de Unidades Orçamentárias descritas no Orçamento Municipal

Figura 92 – Exemplo de divulgação dos dados abertos.

15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulga a normativa em seu portal?

- Fundamentação: NR Conjunta Atricon nº 02/2022.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

A regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) deve estar disponível em local de fácil acesso.

A Lei nº 14.129/2021 estabelece regras para a transformação digital na administração pública, facilitando o uso de tecnologia para melhorar os serviços oferecidos ao cidadão. Ela incentiva a digitalização de processos, o compartilhamento seguro de dados entre órgãos públicos e a oferta de serviços

online mais ágeis e acessíveis. Além disso, a lei prevê a transparência no uso de informações e a proteção de dados.

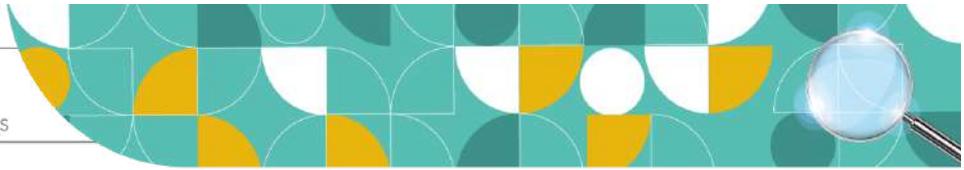
Cada Poder ou órgão é responsável por regulamentar a Lei nº 14.129/2021, estabelecendo normas e diretrizes específicas para a implementação do Governo Digital conforme suas necessidades, finalidades e estruturas. Essa regulamentação deve garantir a digitalização dos serviços públicos, a interoperabilidade dos sistemas, a transparência na gestão de dados e a acessibilidade dos cidadãos às plataformas digitais, respeitando as particularidades de cada instituição e assegurando a eficiência na prestação dos serviços.



Figura 93 - Exemplo de divulgação de regulamentação local da Lei nº 14.129/2021.

15.6 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?

- Fundamentação: Art. 23, § 1º e 2º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 3º, inciso IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.



Disponibilidade:

Devem ser divulgados os resultados de pesquisas de satisfação **aplicadas regularmente, como anualmente, semestralmente ou após cada interação relevante**, para assegurar a efetiva participação dos usuários na avaliação dos serviços públicos, identificar lacunas e deficiências, e reorientar a prestação dos serviços. São exemplos de pesquisas de satisfação aquelas realizadas junto aos usuários das ouvidorias, as aplicadas ao término de cursos e treinamentos, e as conduzidas após o atendimento em unidades de serviço.

Figura 94 – Exemplo de divulgação de pesquisa de satisfação.



MATRIZ ESPECÍFICA: PODER EXECUTIVO

16. Renúncias de Receitas

16.1 Divulga as desonerações tributárias concedidas e a fundamentação legal individualizada?

- Fundamentação: Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Neste critério, exige-se a especificação de todas as espécies de desonerações tributárias ou benefícios fiscais disponíveis aos contribuintes bem como as suas respectivas fundamentações legais que autorizaram.

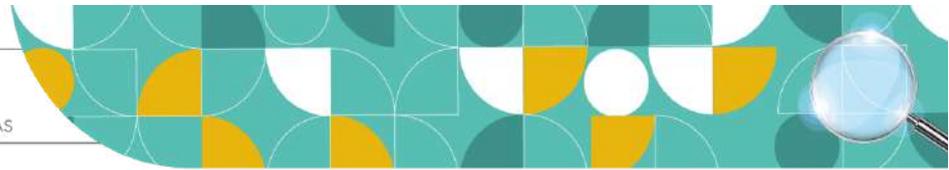
São exemplos de desonerações que resultem em renúncia de receita: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenções, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo.



Dicas de boas práticas:

É considerada boa prática a divulgação clara e acessível dos procedimentos para obtenção ou concessão de desonerações tributárias, incluindo prazos, documentos exigidos e instâncias responsáveis pelo processamento dos pedidos.

A adoção dessa prática contribui para a transparência da política fiscal, permitindo que cidadãos e empresas compreendam os critérios utilizados para a concessão dos benefícios e garantindo maior controle social sobre as renúncias de receitas públicas.



16.2 Divulga os valores da renúncia fiscal prevista e realizada, por tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados os valores previstos e os efetivamente renunciados em determinado período, **identificando os montantes por espécie/tipo de benefício ou incentivo.**

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Exige-se para atendimento deste critério no mínimo filtro por exercício.



16.3 Identifica os beneficiários das desonerações tributárias (benefícios ou incentivos fiscais)?

Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados os valores totais renunciados por beneficiários (nome e CNPJ);

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. **Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Exige-se para atendimento deste critério no mínimo filtro por exercício e beneficiário (CNPJ ou nome).

16.4 Divulga informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Recomendada.



- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Exige-se para o atendimento deste critério as seguintes informações relativos aos projetos culturais e esportivos aprovados e concedidos:

- Nome dos beneficiários (produtor cultural ou equivalente);
- Descrição do objeto do projeto aprovado (Ex: Publicação de Livro, Música nos bairros etc)
- Valor aprovado.

Os exemplos mais recorrentes de renúncias fiscais são os das leis de incentivo à cultura e ao esporte, podendo ser federal, estadual ou municipal. No caso da União, a mais consagrada é a Lei Federal de Incentivo à Cultura, também conhecida por Lei Rouanet. Além das leis de incentivo, existem os fundos de apoio ao esporte ou à cultura.

Devem ser disponibilizadas as informações tanto dos projetos financiados com recursos de benefícios tributários (captação junto a empresas) e os financiados e concedidos diretamente com recursos do orçamento do Ente.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



17. Emendas Parlamentares

17.1 Identifica as emendas parlamentares recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo?

- Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Exige-se para o atendimento a divulgação das seguintes informações das **emendas recebidas** pela entidade avaliada em seção própria do portal:

- A origem dos recursos da emenda (federal, estadual);
- O tipo (emendas individuais, de bancada, de comissão etc);
- A autoria (nome do parlamentar, bancada ou comissão);
- A forma de repasse (transferência especial, fundo a fundo ou convênio etc);
- O número de identificação da emenda;
- O número do convênio (se aplicável);
- Valor previsto do repasse;
- Valor repassado pelo concedente;
- Objeto/finalidade;
- Função de governo.

Os Poderes Executivos Estaduais deverão demonstrar as emendas parlamentares de origem federal de que são beneficiários. Em relação às Prefeituras Municipais, deverão demonstrar as emendas parlamentares de origem federal e estadual de que são beneficiários.



Em caso de não ocorrência de emendas de determinada origem, deve ser divulgada a informação, de forma explícita. Exemplo de declaração de um município que tenha recebido apenas emendas federais: “no exercício de 2024 não foram recebidos repasses financeiros via emendas parlamentares estaduais”.



Saiba mais: A emenda parlamentar é o instrumento que permite aos deputados e senadores realizarem alterações no orçamento anual. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) poderão alocar recursos a órgãos ou Poderes ou órgãos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. As emendas são chamadas impositivas porque o Executivo é obrigado a executá-las quando aprovadas.

BUSCA LIVRE

PERÍODO

TIPO DE EMENDA

NOME DO AUTOR

Área de Atuação

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Valor (R\$)

VALOR EMPENHADO

VALOR LIQUIDADADO

VALOR PAGO

FILTROS APLICADOS:

Período de: 2023

Período até: 2023

[LIMPAR](#)

Dados atualizados até: 13/04/2023

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE EMENDAS | [VISUALIZAÇÃO GRÁFICA](#)

DETALHAR	ANO EMENDA	TIPO DE EMENDA	AUTOR DA EMENDA	NÚMERO DA EMENDA	LOCALIDADE DO GASTO (REGIONALIZAÇÃO)	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALAN RICK	0023	ACRE (UF)	Defesa nacional	Normatização e fiscalização
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALESSANDRO MCLON	0001	RIO DE JANEIRO (UF)	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial
Detalhar	2023	Emenda Individual	AUREA CAROLINA	0005	Nacional	Saúde	Desenvolvimento científico
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DA BAHIA	0002	BAHIA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE PERNAMBUCO	0015	PERNAMBUCO (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE RORAIMÁ	0011	BOA VISTA - RR	Defesa nacional	Defesa terrestre
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0007	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0004	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0005	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DO AMAPÁ	0006	AMAPÁ (UF)	Agricultura	Promoção da produção



Figura 95 – Exemplo de identificação das emendas parlamentares. Obs.: A imagem se refere à tela de divulgação do Governo Federal, por isso não consta indicação da esfera.

Emenda Parlamentar				ORIGEM DOS DADOS
Autor/Emenda ALAN RICK / EMENDA 23	Tipo de Emenda EMENDA INDIVIDUAL	Localidade da emenda ACRE (UF)	Ano da emenda 2023	Código da emenda 202330360023
Valor da emenda (empenhado) R\$ 199.999,00	Valor da emenda (liquidado) R\$ 0,00	Valor da emenda (pago) R\$ 0,00		
Valor Restos a Pagar Inscritos R\$ 0,00	Valor Restos a Pagar Cancelados R\$ 0,00	Valor Restos a Pagar Pagos R\$ 0,00		

Figura 96– Exemplo de identificação das emendas parlamentares.

Atualidade:

Consideram-se atualizadas as informações quando estiverem disponíveis as emendas do mesmo ano (exercício) da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Autoria	Tipo de Emenda	Número	Ano	Objeto	Função	Valor Previsto	Valor Realizado
RELATOR GERAL	EMENDA RELATORIA	81000311	2022	INCREMENTO MAC	10 - SAÚDE	889.615,00	889.615,00
RELATOR GERAL	EMENDA RELATORIA	81000311	2022	INCREMENTO MAC	10 - SAÚDE	1.388.438,00	1.388.438,00
RELATOR GERAL	EMENDA RELATORIA	81000312	2022	INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA	10 - SAÚDE	2.500.000,00	2.500.000,00

Figura 97 – Exemplo de filtros de pesquisa das emendas parlamentares.

17.2 Demonstra a execução orçamentária e financeira oriunda das “emendas pix”?

- Fundamentação: Art. 166-A, I (Emenda à Constituição nº 105/2019), Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário, Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Executivo (estadual e municipal).

Disponibilidade:

Devem ser divulgadas em seção própria do portal transparência denominada “Emendas Parlamentares” a execução orçamentária e financeira oriunda dos recursos recebidos via emendas parlamentares individuais, sob a forma de transferência especial, as chamadas “emendas pix”. Devem ser demonstradas as seguintes informações, mínimas:

- O código da emenda ou número de identificação;
- Valor repassado;
- Beneficiários dos pagamentos (pessoas físicas ou jurídicas);
- Descrição da despesa, identificando o objeto do gasto;
- Número do empenho;



- Valores empenhados, liquidados e pagos.

As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, popularmente conhecidas como “emendas pix”, poderão alocar recursos diretamente a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial (sem necessidade de estabelecer previamente a finalidade, ficando a cargo do ente receptor) ou transferência com finalidade definida.

Entretanto, é dever do ente receptor demonstrar e detalhar a execução orçamentária e financeira dessas transferências, divulgando as informações acerca dos empenhos, liquidações e pagamentos, com identificação do objeto, valores, credor, dentre outras informações.

Em caso de não ocorrência, deve ser divulgada informação, de forma explícita, quanto à inexistência das transferências de que trata o art. 166-A, I da Constituição Federal.



Saiba mais: As chamadas “emendas pix”, instituídas pelo art. 166-A da CF/88, são as emendas federais oriundas de emendas individuais sob a forma de transferência especial. Serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).



Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

18. Saúde

18.1 Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão?

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V e art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão referente a essa área de atuação do Poder Executivo.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

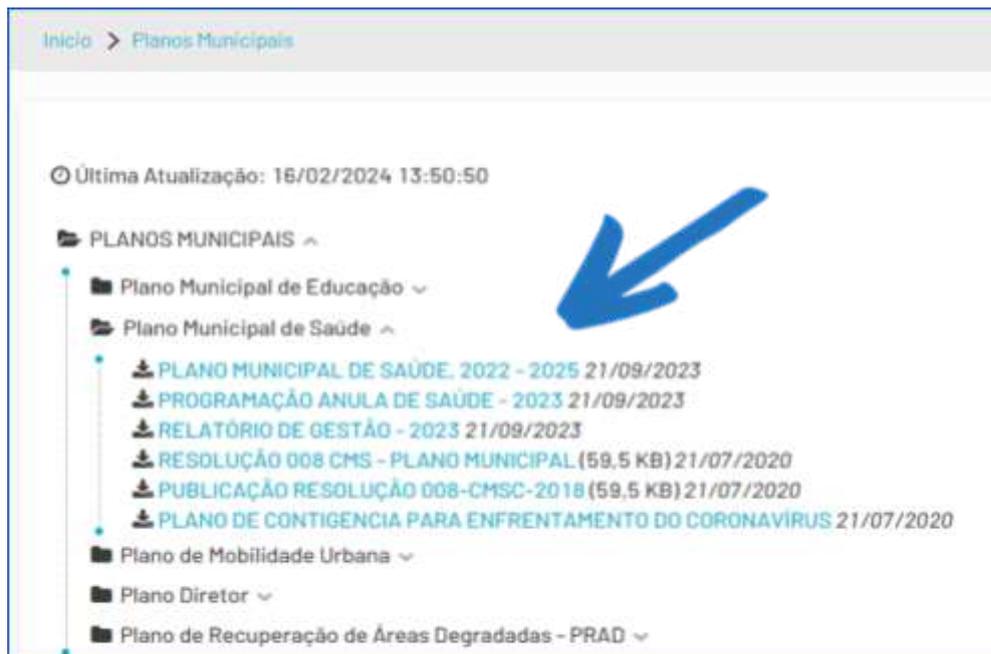


Figura 98 – Exemplo de divulgação plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão.

18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?

- Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Executivo **Municipal**.

Disponibilidade:

Essas informações têm por objetivo facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, devendo constar no site do Executivo, em seção específica na mesma página, o seguinte detalhamento:

- Locais e seus horários de atendimento;
- Profissionais prestadores de serviço;
- Especialidades.

Para os Poderes Executivos **Estaduais** considerar atendido esse critério, já que se trata de serviço de responsabilidade primeira dos entes municipais. De qualquer forma, é possível a existência de hospitais mantidos pelo Estado. Estimula-se, nesse caso, como forma de ampliar a



transparência, a divulgação de informações referentes aos serviços por eles ofertados.



Dica: deve-se atentar para o fato de que em diversos portais essa informação está contida em uma página específica da Secretaria da Saúde. Para que seja considerado atendido o critério, o site do Município, Estado ou União deve fornecer *link* de acesso à seção específica do portal da Secretaria da Saúde que contenha as informações aqui solicitadas.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

18.3 Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos ?

- Fundamentação: Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

As informações sobre a lista de espera da regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos devem ser disponibilizadas de forma clara e acessível no site do Executivo, em seção específica. O objetivo é garantir transparência e facilitar o acompanhamento pelo cidadão.



Devem ser divulgados, no mínimo, os seguintes dados:

- Número total de pacientes na lista de espera, por especialidade e tipo de procedimento;
- Tempo médio estimado de espera para cada serviço ou procedimento;
- Critérios adotados para a priorização dos atendimentos;
- Data de registro do protocolo de atendimento/regulação;
- Atualizações periódicas sobre a movimentação da fila;
- Canal de contato para informações e esclarecimentos.

Para preservar a privacidade dos pacientes/solicitantes, a identificação poderá ser feita pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), com a devida anonimização dos caracteres, ou pelo protocolo de atendimento/regulação.

18.4 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo?

- Fundamentação: Art. 26, parágrafo único, inciso I, do Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011 (redação dada pelo Decreto n. 11.161, de 2022).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação da lista de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde, incluindo informações sobre o acesso a medicamentos de alto custo. Essa relação deve contemplar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME), que são definidas conforme as necessidades locais e regionais, seguindo as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Se a documentação for disponibilizada em formato de PDF, é exigido que contenha reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para facilitar a pesquisa de dados.



Além da lista de medicamentos fornecidos pelo ente, devem ser informados os procedimentos para obtenção dos medicamentos de alto custo, exemplo:

- Documentação necessária: receituário médico, laudos clínicos, comprovante de residência e cópia de identidade, detalhando onde e como obtê-los;
- Locais de solicitação: indicação dos pontos de atendimento (farmácias especializadas, unidades de saúde ou secretarias) e os horários de funcionamento para iniciar o processo de solicitação;
- Passo a Passo do Processo: Orientação sobre a abertura de protocolo, análise técnica, prazos para resposta e entrega, além de orientar sobre a possibilidade de recurso em caso de negativa;
- Canais de Suporte: Fornecer telefones, e-mails ou serviços de ouvidoria para esclarecimentos sobre o andamento das solicitações.

REMUME - DISPENSAÇÃO

Abaixo encontra-se a **relação de medicamentos que são entregues à população** e a disponibilidade nas farmácias públicas da rede municipal de saúde. Os medicamentos com links em destaque possuem condições específicas de entrega.

Acesse aqui o arquivo da REMUME - itens entregues à população em PDF. (Atualizado em fevereiro de 2025 - Total: 299)

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
Itens entregues à população

Figura 99 – Exemplo de divulgação da relação de medicamentos.

SAÚDE
Acesso a Medicamentos Especiais

Link do serviço
[Agendamento CELME](#)

Dúvidas
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
☎ 156, Farmácia de Medicamentos Especiais: 3289-2360
Av. Azenha, nº 295

Dê sua opinião sobre o serviço

Centro Logístico de Medicamentos Especiais (CELME)
CELME é a nova denominação da Farmácia de Medicamentos Especiais. Desde o dia 12/12/2022, o local funciona na avenida Azenha, 295, das 8h às 17h, e NÃO mais na esquina da avenida Borges de Medeiros com a rua Riachuelo, Centro de Porto Alegre. A mudança concluiu a transferência da gestão do serviço, que passou da Secretaria Estadual da Saúde (SES) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) podem realizar a primeira solicitação preferencialmente online e presencialmente dos medicamentos especiais no CELME (mediante agendamento). Bem como, a renovação de medicamentos para continuidade do(s) tratamento(s) e certidão negativa. A documentação exigida é diferente para cada medicamento, podendo ser consultada no site farmaciadigital.rs.gov.br após a solicitação da medicação.

Acompanhe o passo a passo para acessar os serviços:
Primeira Solicitação - Abertura de Protocolo

Figura 100 – Exemplo de divulgação de acesso aos medicamentos de alto custo.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 2 anos da data em que for realizada a consulta.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Considera-se atendido igualmente se apresentar documentos em formato PDF com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (PDF pesquisável).

18.5 Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas?

- Fundamentação: Art. 6º-A da Lei nº 8.080/1990 (alterada pela Lei nº 14.654/2023)
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Executivo.



Disponibilidade:

Exige-se a divulgação dos estoques de medicamentos das farmácias públicas, considerando-se uma boa prática a disponibilização dessas informações por unidade de saúde ou ponto de dispensação, juntamente com os respectivos endereços.

Descrição do Produto	Informações importantes	Unidade	Origem do Abastecimento	Situação do Estoque
ÁCIDO URICOSOBIOLÓICO 300 MG COMF GRUPO 1.8				✓ Com Estoque
ÁCIDO URICOSOBIOLÓICO 300 MG COMF GRUPO 1.8				✓ Com Estoque
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML GRUPO 2				✗ Sem Estoque
ACITRETINA 10 MG CAP GRUPO 1.8				✓ Com Estoque
ACITRETINA 10 MG CAP GRUPO 1.8				✓ Com Estoque

Figura 101 – Exemplo de divulgação de estoques de medicamentos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 15 dias da data em que for realizada a consulta.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

19. Educação

19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF; Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e Art. 8º da Lei nº 13.005/2014.
- Classificação: Recomendada
- Aplicável a: Poder Executivo.



Disponibilidade:

Devem ser divulgados o plano de educação e o respectivo relatório de resultados.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

PORTAL TRANSPARÊNCIA - EDUCAÇÃO - 19.1 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RESULTADO

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNJ

ANO: 2023 OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICADO EM: 27/06/2023 12:51:54

DOCUMENTO(S)

ID Doc.	Tipo de Documento	Objeto do Documento	Publicado em, por	
F69.842	AVALIAÇÃO	RELATÓRIO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	11/07/2023 às 14:56:05 p SILVA	Visualizar
F23.152	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2015-2024	03/07/2023 às 10:05 SILVA	Visualizar

Figura 102 – Exemplo de divulgação do plano de educação e o respectivo relatório de resultados.

Visitante online: 1 19.1 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RESULTADO

Filtrar:

Tipo	Título	Documentos	Data de Publicação
19.1 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RESULTADO	MONITORAMENTO PME 2023	1	09/08/2023
19.1 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RESULTADO	PLANO EDUCAÇÃO/RESULTADO	1	09/08/2023

Figura 103 – Exemplo de divulgação do plano de educação e o respectivo relatório de resultados.

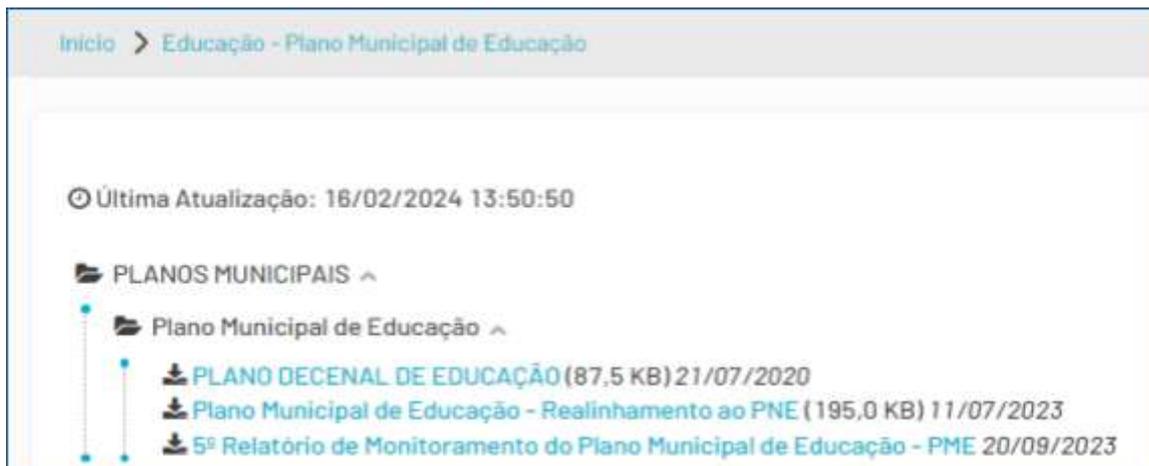


Figura 104 – Exemplo de divulgação do plano de educação e o respectivo relatório de resultados.

19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Art. 5º, §1º, IV da Lei nº 9.394/96 (LDB, alterada pela Lei nº 14.685/23)
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Executivo **Municipal**.

Disponibilidade:

Reconhecendo a importância da primeira infância na formação dos cidadãos brasileiros, exige-se que seja divulgada a lista de espera ordenada, além dos critérios de priorização de acesso a elas (quem recebe a vaga primeiro e assim por diante).

Para os Poderes Executivos **Estaduais**, considerar atendido esse critério, já que a oferta de vagas em creches públicas é de responsabilidade prioritária dos entes municipais. De qualquer forma, é possível a existência de creches mantidas pelo Estado. Estimula-se, nesse caso, como forma de ampliar a transparência, a divulgação da lista de espera.



Dica: as listas normalmente estarão disponíveis na página da Secretaria de Educação dos municípios, em que constem informações sobre as unidades educacionais. Neste caso, é considerado como atendido o critério na hipótese de constar link de acesso no portal do Município e/ou Estado.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes forem datadas de, no máximo, 30 dias da data em que a consulta for realizada. É necessário constar a indicação da data da última atualização, inclusive nos casos em que não ocorra alteração na lista de espera. Isso assegura transparência quanto à frequência das atualizações, permitindo que os usuários saibam quando os dados foram verificados pela última vez, independentemente de terem sido alterados ou não.

LISTA DE ESPERA										
Escola		Ano Letivo		Série/Ano						
C.M.E.I. MARECHAL RONDON		2024		ENSINO INFANTIL - PRÉ II		Filtrar				
Vagas Disponíveis: 1		Aguardando Vaga: 0		Matriculado: 3		Deferido: 0		Indeferido: 1		Remanejado: 0
#	Data/Hora Cadastro	Grupo Prioritário	Data Nasc.	Nome do Aluno	Nome do Responsável	Situação	Escola Prioritária	Escola Secundária	Justificativa	
1	06/02/2024 10:57:04	Sim	05/10/2018	GUS*****PES	ED*****RM	MATRICULADO	C.M.E.I. MARECHAL RONDON	E.M.E.I.E.F. PROF. AGOSTINHO GOES DE OLIVEIRA	ALUNO VEIO TRANSFERIDO DE OUTRO ESTADO	
2	12/12/2023 13:52:16	Sim	24/11/2018	HEL*****LIZA	ALI*****CÃO	MATRICULADO	C.M.E.I. MARECHAL RONDON	E.M.E.I.E.F. RODOLFO SUCHTENBERG	CADASTRO CLASSIFICADO NA PRÉ MATRICULA	
3	22/11/2023 09:34:22	Não	25/02/2018	KAU*****ALI	PKT*****ADE	INDEFERIDO	C.M.E.I. MARECHAL RONDON	E.M.E.I.E.F. PROF. AGOSTINHO GOES DE OLIVEIRA	ALUNO MATRICULADO NA REDE ESCOLA AGOSTINHO GOES	

Figura 105 – Exemplo de divulgação da lista de espera em creches públicas.



MATRIZ ESPECÍFICA: PODER LEGISLATIVO

20. Atividades Finalísticas – Poder Legislativo

20.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos parlamentares, contendo foto, partido político e uma breve biografia que apresente um panorama geral de sua trajetória pessoal, profissional e política.

Também é considerada uma boa prática a inclusão de informações complementares, como área de atuação, base eleitoral e contatos, entre outros. No entanto, a ausência desses últimos elementos não compromete o atendimento a este critério



Figura 106 – Exemplo de divulgação dos parlamentares.



20.2 Divulga as leis e atos infralegais (resoluções, decretos, etc.) produzidos?

- Fundamentação: Art. 37, da CF (princípio da publicidade) e arts. 6, inciso I, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da possibilidade de acessar toda a legislação do Ente federado já editadas (Constituição, Lei Orgânica, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções, Decretos, dentre outras). A documentação deve ser disponibilizada, pelo menos, em formato de PDF pesquisável, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Esse recurso permite detectar os caracteres presentes em um documento, facilitando a busca de informações por valores, símbolos ou palavras.

The screenshot shows the website of the Assembleia Legislativa do Estado. The header includes the state emblem and navigation links for 'Deputados', 'Institucional', 'Parlamento', and 'Portal Transparência/SIC'. The main content area is titled 'Busca Legislação' and features search filters for 'Pesquisa Livre', 'Pesquisa Avançada', and 'Pesquisa Histórica - Anterior a 1979'. Below the filters, a list of 'Normas Jurídicas encontradas' is displayed, including:

- Resolução - 8100/2023**: Concede a Comenda [redacted]
- Emenda Constitucional - 109/2023**: Acrescenta os arts. 56-A e 206-A à Constituição do [redacted] e dá outras providências.
- Lei Complementar - 761/2023**: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998, e altera a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, e dá outras providências.
- Lei Ordinária - 12087/2023**

Figura 107 – Exemplo de divulgação das leis/atos.



Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. **Considera-se atendido o critério “ferramenta de pesquisa” para este critério quando for possível realizar a busca do ato normativo de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre.**

20.3 Divulga projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator)?

- Fundamentação: Art. 37, da CF (princípio da publicidade) e arts. 6, inciso I, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da possibilidade de acessar os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações, com as seguintes informações:

- Ementa;
- Documentos anexos;
- Situação atual;



- Autor;
- Relator.

A documentação deve ser disponibilizada, pelo menos, no formato PDF pesquisável, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Esse recurso permite detectar os caracteres presentes em um documento, facilitando a busca de informações por valores, símbolos ou palavras.



Figura 108 – Exemplo de divulgação das leis/atos e suas tramitações.

Atualidade:

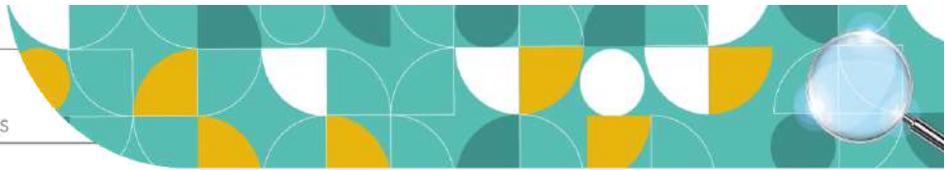
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de



informações aqui identificadas. **Considera-se atendido o critério “ferramenta de pesquisa” para este critério quando for possível realizar a busca do ato normativo de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre.**

20.4 Divulga a pauta das sessões do Plenário?

- Fundamentação: arts. 7º, incisos IV, V e VI, e 8º "caput" da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da disponibilização da pauta das matérias a serem discutidas no Plenário. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

SESSÕES PLENÁRIAS

Ordinária Nº 24

Sessão 24 Realizada em: 04/05/2023 Legislatura: 20 Tipo de Sessão: Ordinária

Ordem: 1 Indicação Nº 3119 /2023 N° Processo: 21201/2023 Data: 12/04/2023 16:54:48
Autor: [Redacted] (Câmara Digital)
 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeita [Redacted] serviços de "TAPA BURACO EM TODAS AS RUAS NO BAIRRO SANTA AMALIA", nesta Capital.

Fase: 2. Leitura e Votação da Indicação **Ação:** Lida e Aprovada
Complemento: LIDA E APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/05/2023.

Ordem: 2 Indicação Nº 3120 /2023 N° Processo: 21202/2023 Data: 12/04/2023 16:54:53
Autor: [Redacted]
 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeita [Redacted] serviços de "TAPA BURACO EM TODAS AS RUAS NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL", nesta Capital.

Fase: 2. Leitura e Votação da Indicação **Ação:** Lida e Aprovada
Complemento: LIDA E APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/05/2023.

Figura 109 – Exemplo de divulgação das pautas das sessões plenárias.

**Atualidade:**

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.5 Divulga a pauta das Comissões?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da disponibilização da pauta das matérias a serem discutidas nas Comissões. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas.



The screenshot shows a web interface for 'COMISSÕES PERMANENTES'. A sidebar on the left contains navigation links: 'Composição', 'Pautas', 'Ata das reuniões', 'Assistência', and 'Agenda'. The main content area is titled 'AGENDA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES' and displays a table with columns for 'Reunião', 'Pauta da Reunião', 'Local: SALA DAS COMISSÕES', and 'Data'. The selected meeting is the '12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO' on '04/05/2023'. The agenda items are:

- 1) [Processo nº 21182/2023 - Clique Aqui](#)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR [REDACTED]
NASCIMENTO QUE: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO [REDACTED]
- 2) [Processo nº 21601/2023 - Clique Aqui](#)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR [REDACTED]
ALENCAR QUE: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO [REDACTED]

Figura 110 – Exemplo de divulgação das pautas das Comissões.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



20.6 Divulga as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação das atas das Sessões do Plenário e da lista de presenças dos parlamentares. É considerada boa prática a publicação da lista de ausência, o que, no entanto, não impacta na pontuação deste critério.

The image shows a screenshot of a legislative portal. The top navigation bar includes 'Assembleia Legislativa do [redacted]', 'Deputados', 'Institucional', 'Parlamento', 'Portal Transparência/SIC', and 'Login'. The main content area displays a list of documents under 'Documentos Parlamentares'. One document is highlighted with a red box: '12/04/2023 15:40h - Ata - Sessão Plenária'. Below it, there is a button for 'Texto integral'. To the right, a larger screenshot shows a document titled 'EXPLICAÇÃO PESSOAL (NÃO HOUVE) ENCERRAMENTO DA SESSÃO'. The text in this document is partially redacted with blue boxes. Key phrases are highlighted with red boxes: '(COMPARECERAM À SESSÃO OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS: BLOCO [redacted])' and 'DEIXARAM DE COMPARECER OS SRS. DEPUTADOS: [redacted]'. The document also mentions 'O SR. PRESIDENTE [redacted]' and 'Não havendo mais nada para ser votado, declaro encerrada esta sessão ordinária e convido para a sessão ordinária da próxima semana. (LEVANTA-SE A SESSÃO)'.

Figura 111 – Exemplo de divulgação das atas das sessões.

**Atualidade:**

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.7 Divulga lista sobre as votações nominais?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei. Sendo votações unânimes, a lista será dispensada, devendo o critério ser considerado atendido.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as listas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.8 Divulga o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas)?

- Fundamentação: Art. 7º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 56, §3º, da LRF.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação dos atos que apreciaram as Contas dos Chefes de Poderes Executivos (por exemplo, decreto) e o teor dos respectivos julgamentos.

Deve ser possível extrair a justificativa a respeito do acolhimento ou da rejeição das contas dos Chefes dos Poderes Executivos, o que pode ser feito por meio da publicação do inteiro teor da ata da respectiva sessão ou apenas de um resumo desta.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando divulgada a última apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.9 Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?

- Fundamentação: Arts. 7, 13 e ss. da Lei 13.460/17, c/c art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.



Dicas para aprimorar a transparência da transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas:

- Disponibilização dos arquivos das sessões anteriores em formato acessível, como vídeos, áudios e atas;
- Organização dos registros por data e tipo de evento (sessões, audiências públicas, consultas, etc.);
- Disponibilização de opções de download ou reexibição online, para garantir o acesso contínuo ao conteúdo;
- Inclusão de ferramentas de acessibilidade, como legendas, transcrição e tradução em Libras, para ampliar o alcance da informação.

20.10 Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?

- Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Para que a informação seja considerada disponível, deve estar publicada em local de fácil acesso, preferencialmente em seção específica de transparência, com dados atualizados e detalhados sobre as cotas parlamentares e os gastos com verba indenizatória, incluindo valores, beneficiários e descrição das despesas.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações referentes aos valores das cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.11 Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação de relatório de atividades legislativas dos parlamentares, contendo informações como: autoria, relatoria, pronunciamentos e presidência de comissão etc.

Comitê executivo: Divulgação de relatório de atividades legislativas, por parlamentar, contendo informações como: projetos de leis e requerimentos propostos, participação em audiências e comissões, etc

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

MATRIZ ESPECÍFICA: PODER JUDICIÁRIO

21. Atividades Finalísticas - Poder Judiciário

21.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada magistrado atua?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos magistrados, com a indicação de onde atuam. É considerada boa prática a disponibilização de um resumo do currículo do juiz, desembargador ou ministro no portal, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

The screenshot shows the 'MAGISTRADOS' page on the TRF2 Institutional Portal. The page is titled 'Magistrados' and lists the following information:

- Em atividade**
- Desembargador federal** [redacted] - Presidente
- Chefe de Gabinete:** [redacted]
- E-mail:** presidente@trf2.jus.br
- 20º andar**
- Desembargador federal** [redacted] - Vice-Presidente
- Chefe de gabinete:** [redacted]
- Tel:** (21) 2282-8583
- E-mail:** vice-presidencia@trf2.jus.br
- 21º andar**

Figura 112 – Exemplo de divulgação da composição.



21.2 Divulga pauta das sessões?

- Fundamentação: Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/15.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

É necessário que seja divulgada a pauta das sessões (a lista de processos conclusos e aptos a julgamento), preferencialmente por ordem cronológica, contendo lista de processos aptos a julgamento e conclusos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

21.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação das atas das sessões de julgamento, com a indicação dos magistrados presentes na solenidade.



Dica: vídeo do julgamento disponibilizado no *YouTube* ou em outra plataforma similar satisfaz o critério.

Atas das Sessões de Julgamento

Sessões presenciais/videoconferência | Sessões virtuais | Atas de anos anteriores

*Arquivos no formato PDF.

Ano 2023
Ata-de-sessao-007-e-003-Adm-sessao-de-13-03-2023
Ata-de-sessao-006-e-002-Adm-sessao-de-06-03-2023
Ata-de-sessao-005-sessao-de-15-02-2023
Ata-de-sessao-004-sessao-de-13-02-2023
Ata-de-sessao-003-sessao-de-06-02-2023
Ata-de-sessao-002-sessao-de-30-01-2023
Ata-de-sessao-001-e-001-Adm-sessao-de-25-01-2023

Figura 113 – Exemplo de divulgação das atas das sessões.

Figura 114 – Exemplo de divulgação das atas das sessões.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

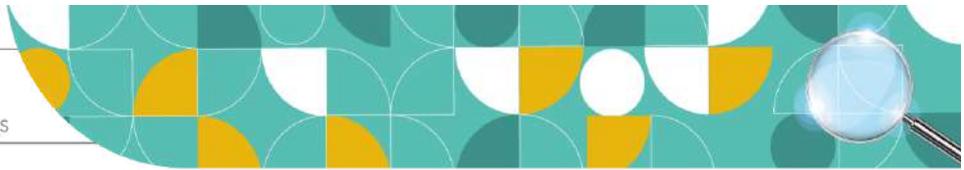
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



21.4 Divulga suas decisões?

- Fundamentação: Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Considerando a natureza das decisões judiciais, que são, em regra, assinadas digitalmente e integradas aos sistemas processuais em formato PDF, a documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em PDF pesquisável, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Esse recurso possibilita a identificação dos caracteres no documento, permitindo a busca por palavras, números ou símbolos, além de viabilizar a cópia de trechos do texto pelo usuário, facilitando o acesso e a análise das informações.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

21.5 Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 24, parágrafo único da do Decreto-Lei nº 4.657/42.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Judiciário.

**Disponibilidade:**

Deve ser divulgada a coletânea das decisões mais relevantes do Tribunal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos informativos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

21.6 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021 e Art. 3º, III, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.

Sessões Colegiadas

As sustentações orais dos advogados deverão ser realizadas presencialmente nas sessões das Câmaras e do Plenário, na sede do tribunal, e os pedidos devem ser protocolados na forma do disposto no art. 168 do Regimento Interno. Informamos que a eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das reuniões colegiadas.

Assista ao vivo

- Plenária: YouTube, Teams
- 1ª Câmara: YouTube, Teams
- 2ª Câmara: YouTube, Teams
- Extraordinária: YouTube, Teams

Filtrar por tipo: Todos, Plenário, 1ª Câmara, 2ª Câmara

Filtrar por data: de/início/ano até 05/01/2024

Sessões

Página 1 de 192 1 - 25 de 4792

Data	Colegiado	Tipo de Sessão	Pauta	Ata
13/12/2023 - 14:30	Plenário	Extraordinária	BAIXAR	Ata 52/2023

Figura 115 – Exemplo de divulgação das transmissões das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação.



MATRIZ ESPECÍFICA: TRIBUNAL DE CONTAS

22. Atividades Finalísticas - Tribunais de Contas

22.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação das funções exercidas por membro e onde cada um deles atua?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos magistrados, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de um resumo do currículo do conselheiro ou ministro, o que, no entanto, não impacta na pontuação deste critério.

22.2 Divulga pauta das sessões?

- Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V; e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 - LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

É necessário que seja divulgada a pauta das sessões (a lista de processos conclusos e aptos a julgamento), preferencialmente por ordem cronológica, contendo lista de processos aptos a julgamento e conclusos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.



Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?

- Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação das atas das sessões de julgamento, com a indicação dos conselheiros/magistrados presentes na solenidade.



Dica: vídeo do julgamento disponibilizado no YouTube ou em outra plataforma similar satisfaz o critério.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.4 Divulga suas Decisões?

- Fundamentação: Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, deve ser possível acessar o inteiro teor das decisões (interlocutórias, sentenças, monocráticas, cautelares, acórdãos etc.). Em regra, essas informações são encontradas junto ao acompanhamento processual ou na seção relativa à jurisprudência. Para atendimento ao critério, exige-se no mínimo o inteiro teor dos acórdãos em seção específica nomeada “pesquisa de jurisprudência”.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.



Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.5 Divulga as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da análise do contraditório?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II, V, VII, "b" e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 - LAI; Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

É necessário que seja viabilizado o acesso ao teor dos processos dos Tribunais de Contas a partir do fim do prazo de contraditório. As informações sigilosas devem estar protegidas (tarjadas/ocultadas). Trata-se de um passo a mais em direção à transparência em relação à mera disponibilização das decisões emitidas.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.



Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.6 Divulga a íntegra dos processos após o trânsito em julgado?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II, V, VII, "b" e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 - LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

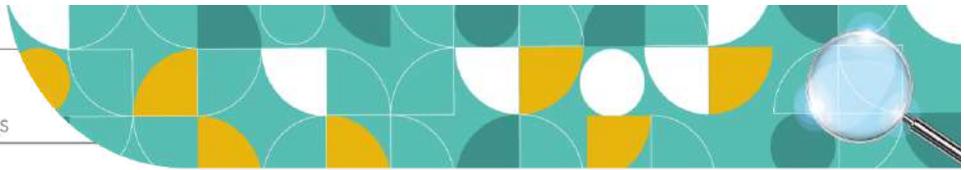
Disponibilidade:

É necessário que seja viabilizado o acesso ao inteiro teor dos processos dos Tribunais de Contas após o trânsito em julgado. As informações sigilosas devem estar protegidas (tarjadas/ocultadas). Mais uma vez, busca-se aproximar da máxima transparência. Para atendimento ao critério, exige-se a disponibilização dos seguintes elementos mínimos:

- Ementa e Acórdão;
- Voto condutor da decisão;
- Decisões interlocutórias, monocráticas ou colegiadas;
- Parecer Ministerial;
- Relatório Técnico;
- Elementos de defesa.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.7 Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 24, parágrafo único da do Decreto-Lei nº 4.657/42, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Deve ser divulgada a coletânea das decisões mais relevantes do Tribunal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos informativos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Informativo	Arquivo	Data de Publicação	Data de Atualização
Informativo de Licitações e Contratos nº 475		27/02/2024	-
Informativo de Licitações e Contratos nº 474		30/01/2024	-
Informativo de Licitações e Contratos nº 473		12/12/2023	-
Informativo de Licitações e Contratos nº 472		28/11/2023	-

Figura 116 – Exemplo de divulgação de informativo de jurisprudência.

22.8 Divulga informações técnicas de cunho orientativo?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Devem ser divulgadas informações técnicas de cunho orientativo, como, por exemplo, cartilhas, manuais, pareceres da unidade técnica etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos materiais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



Figura 117 – Exemplo de divulgação de informações técnicas de cunho orientativo.

22.9 Informa sobre valor das condenações (débitos e multas)?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18,

28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).

- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados, em seção específica, os valores aplicados a título de multa e débito aos gestores governamentais e demais administradores de bens e valores públicos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das tabelas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.10 Divulga relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas?

- Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Deve ser divulgada a relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas. É considerada boa prática a disponibilização da lista dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas regulares ou receberam parecer favorável à aprovação de suas contas, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das tabelas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.11 O Tribunal de Contas disponibiliza dados atualizados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita?

- Fundamentação: Arts. 7º, II, V e VI e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizados dados encaminhados pelos respectivos Poderes ou órgãos fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes, pelo menos, à despesa e à receita, em formato aberto e estruturado.

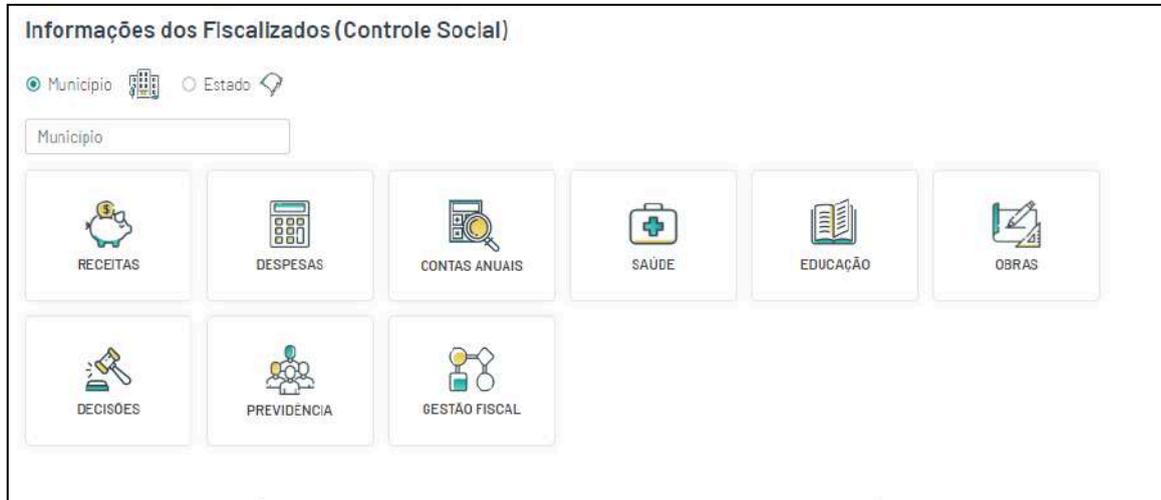


Figura 118 – Exemplo de divulgação dos dados atualizados dos fiscalizados.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

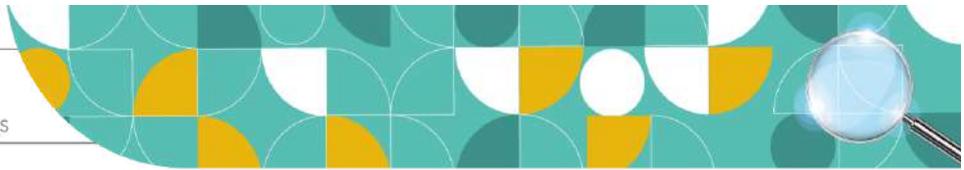


22.12 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021 e Art. 3º, III, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.



MATRIZ ESPECÍFICA: MINISTÉRIO PÚBLICO

23. Atividades Finalísticas

23.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada membro atual?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Ministério Público.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos membros, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de resumos de seus currículos, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

23.2 Divulga os registros de "procedimentos preparatórios" e de seus respectivos andamentos?

- Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Ministério Público.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre os procedimentos preparatórios e seus respectivos andamentos.

SIS MP INTEGRADO | Consulta de Procedimentos

O Sistema de Consulta Pública de Procedimentos é a forma encontrada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) de ser mais transparente, disponibilizando ao público em geral acesso aos procedimentos em trâmite na instituição, atendendo às resoluções 2/ 2011, 89 / 2012 e 110/ 2014 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Selecione uma das opções abaixo:

Consultar detalhes de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Policiais e Procedimentos Investigatórios Criminais

Procedimentos do tipo			
Número MP	Tipo	Unidade	Assunto
42.0453.0000005/2009-8	Procedimento	Promotoria de Justiça de	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO
14.0376.0000013/2009-0			
14.0283.0000029/2009-1			
14.0401.0000006/2009-1			

Detalhes do Procedimento

Dados Básicos

Número MP: 42.0453.0000005/2009-8

Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório Inquérito Civil - PPIC

Unidade: [Redacted]

Situação: Evoluído

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Concurso Público / Edital

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ - REPRESENTADO

Instauração: 14/10/2009

Vinculos

Evoluído para IC N° MP 14.0453.0000005/2009-5

Anexos Tipo: Não há anexos!

Movimentações

Não há movimentações!

Consulta realizada em 05/05/2023 15:55:34

Figura 119 – Exemplo de divulgação de “procedimentos preparatórios”.

Atualidade:

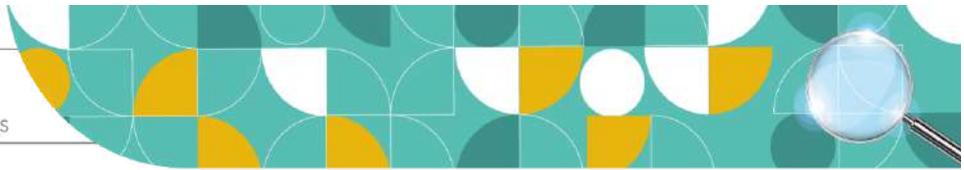
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).



Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

23.3 Divulga os registros de "procedimentos de investigação" e de seus respectivos andamentos?

- Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Ministério Público.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre os procedimentos de investigação e seus respectivos andamentos.

SIS MP INTEGRADO | Consulta de Procedimentos

O Sistema de Consulta Pública de Procedimentos é a forma encontrada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) de ser mais transparente, disponibilizando ao público em geral acesso aos procedimentos em trâmite na instituição, atendendo às resoluções 2/2011, 89/2012 e 110/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Selecione uma das opções abaixo:

Consultar detalhes de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Policiais e Procedimentos Investigatórios Criminais

Procedimentos do tipo	Numero MP	Tipo	Unidade	Assunto
	94.1093.0000034/2012-8	Procedimento Investigatório Criminal - PIC	GAECO- Núcleo Piracicaba	DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Sigilo Telefônico
	94.9008.0000009/2012-8	Procedimento Investigatório Criminal - PIC		
	94.9564.0000052/2012-5	Procedimento Investigatório Criminal - PIC		
	94.9564.0000051/2012-1	Procedimento Investigatório Criminal - PIC		

Dados Básicos

Número MP: 94.1093.0000034/2012-8
Tipo de Procedimento: Procedimento Investigatório Criminal - PIC
Unidade: GAECO- Núcleo Piracicaba
Situação: Arquivado
Assunto: DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Sigilo Telefônico
Partes: CARLOS HENRIQUE PINHEIRO - INVESTIGADO
Instauração: 07/02/2012
Cargo: 2ª FUNÇÃO DO GAECO - NUCLEO PIRACICABA
Remetido para: O2A V CRIM DE LIMEIRA

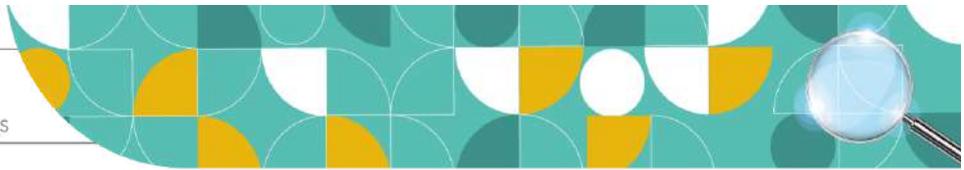
Vinculos:
 Não há vinculos!

Anexos: Tipo:
 Não há anexos!

Movimentações

Data	Movimentação	Detalhe
23/03/2016	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	
17/11/2014	Prorrogação de Prazo	
17/11/2014	CONCLUSOS	
28/10/2014	CONCLUSOS	
04/07/2014	MANIFESTAÇÃO DIVERSA	
17/06/2014	Prorrogação de Prazo	
24/01/2014	CONCLUSOS	
04/12/2013	Prorrogação de Prazo	
15/07/2013	Prorrogação de Prazo	
15/07/2013	AGUARDANDO RESPONSTA DE OFICIO	
10/06/2013	MANIFESTAÇÃO DIVERSA	
13/05/2013	MANIFESTAÇÃO DIVERSA	

Figura 120 – Exemplo de divulgação de “procedimentos de investigação”.

**Atualidade:**

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

23.4 Divulga os registros sobre os "inquéritos civis" e de seus respectivos andamentos?

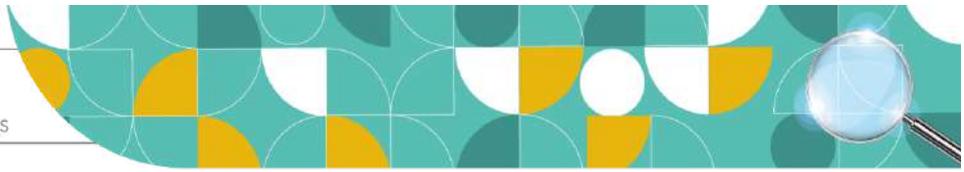
- Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Ministério Público.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre os inquéritos e seus respectivos andamentos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de *download* das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



MATRIZ ESPECÍFICA: DEFENSORIA PÚBLICA

24. Atividades Finalísticas

24.1 Divulga a composição da Casa?

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Defensoria Pública.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos membros, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de resumos de seus currículos, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

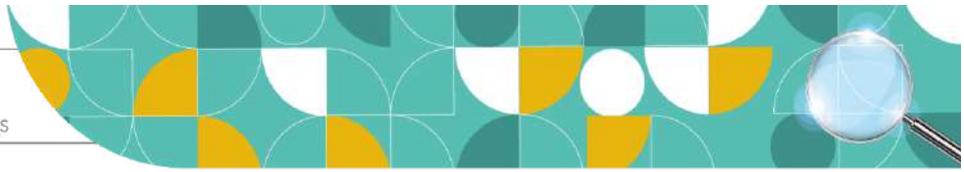
24.2 Disponibiliza material informativo?

- Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Defensoria Pública.

Disponibilidade:

Devem ser divulgadas informações técnicas de cunho orientativo, como, por exemplo:

- Cartilhas/boletins informativos a respeito dos direitos dos cidadãos nas mais diversas áreas;
- Identificação dos requisitos necessários para atendimento pela Defensoria;
- Documentos exigidos para o atendimento pelo Órgão.

**Atualidade:**

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos materiais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

24.3 Disponibiliza informações sobre o atendimento?

- Fundamentação: Art. 4º-A, I, da Lei Complementar nº 80/1994.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Defensoria Pública.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre o atendimento pela Defensoria, como, por exemplo, os requisitos e os documentos exigidos para tanto, o procedimento a ser adotado para o agendamento etc.



MATRIZ ESPECÍFICA: CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Consórcio público é uma entidade sem fins lucrativos que reúne dois ou mais entes federativos para prestar serviços públicos, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem ao interesse coletivo, prestar serviços públicos de forma associada e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas.

Os consórcios públicos podem ser instituídos como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.

Os entes consorciados podem ser a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Para tanto, pode haver os seguintes tipos de consórcios:

- Intermunicipal, quando é integrado exclusivamente por prefeituras;
- Interestadual, quando é formado por estados;
- Híbrido, quando é formado por membros municipais, estaduais e, em certos casos, até com a União. No entanto, apenas em situações excepcionais, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), como na ADI 1842, que trata da participação da União em consórcios como medida de interesse nacional.

Os consórcios públicos encontram fundamento no art. 241 da Constituição Federal, que autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a cooperarem entre si para a gestão associada de serviços públicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88).

São exemplos de "ações conjuntas" a gestão de resíduos sólidos e a saúde pública regionalizada.

25. Atividades Finalísticas

25.1 Divulga o protocolo de intenções que antecede a formalização do Contrato?

- Fundamentação: Lei Federal nº 11.107/2005, art. 4º, §2º e 5º.
- Classificação: Recomendada.

- Aplicável a: Consórcios Públicos.

O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções, o qual deve definir o número de votos que cada ente da Federação consorciado possui na assembleia geral, sendo assegurado um voto a cada ente consorciado. Além disso, o protocolo de intenções deve conter, além do número de votos na assembleia geral, outras informações obrigatórias previstas no art. 3º do Decreto nº 6.017/2007 (ex.: objetivos do consórcio, identificação dos entes consorciados, prazo de vigência).

Conforme previsto na Lei Federal nº 11.107/2005, o protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

Disponibilidade:

Para fins de verificação da disponibilidade, o protocolo de intenções deve estar divulgado no site institucional ou no portal da transparência do consórcio. Adicionalmente, sugere-se, como boa prática (não é obrigatório, mas desejável), a disponibilização de uma versão resumida ou explicativa para facilitar a compreensão por cidadãos leigos.



Figura 121 – Exemplo de divulgação do protocolo de intenções.

25.2 Divulga estatuto do consórcio?

- Fundamentação: Lei Federal nº 11.107/2005, art. 7º; Decreto Federal nº. 6.017/07, art. 8º, §3º.



- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Consórcios Públicos.

Os estatutos disporão sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público, devendo abordar obrigatoriamente os órgãos constitutivos (ex.: assembleia geral, conselho fiscal) e suas competências, conforme art. 6º, §1º, da Lei nº 11.107/2005. Isso reforça a estrutura organizacional como objeto de transparência.

Com relação aos empregados públicos do consórcio público, por exemplo, os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos. Conforme previsto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 11.107/2005, que define o consórcio como autarquia, sujeita-o às normas de direito público sobre pessoal (ex.: Lei nº 8.112/1990, quando aplicável).

Os estatutos do consórcio público de direito público produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado, podendo se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da internet em que se poderá obter seu texto integral.

Disponibilidade:

Para fins de avaliação da disponibilidade, o estatuto deve estar divulgado no site institucional ou no portal da transparência do consórcio, devendo ser referente à versão vigente, com indicação de eventuais alterações aprovadas pela assembleia geral.



Figura 122 – Exemplo de divulgação do estatuto do consórcio.

25.3 Divulga os contratos de rateio?

- Fundamentação: Lei Federal nº 11.107/2005, art. 8º, §1º; Portaria STN nº. 274/16, art. 14, II; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Consórcios Públicos.

Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio, o qual será formalizado em cada exercício financeiro com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Importante observar que é vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas (ex: pagamento de pessoal sem vinculação a projetos específicos), inclusive transferências ou operações de crédito. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.



Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Cabe destacar que as cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Sugere-se que os contratos de rateio incluam anexos com demonstrativos financeiros detalhados (receitas e despesas), conforme exige a LRF (art. 48), para facilitar o controle social.

Disponibilidade:

Para avaliação da disponibilidade, os contratos de rateio devem estar publicados no site institucional ou no portal da transparência do consórcio, devendo haver um contrato de rateio para cada ente consorciado para cada exercício.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o contrato de rateio se referir ao ano da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

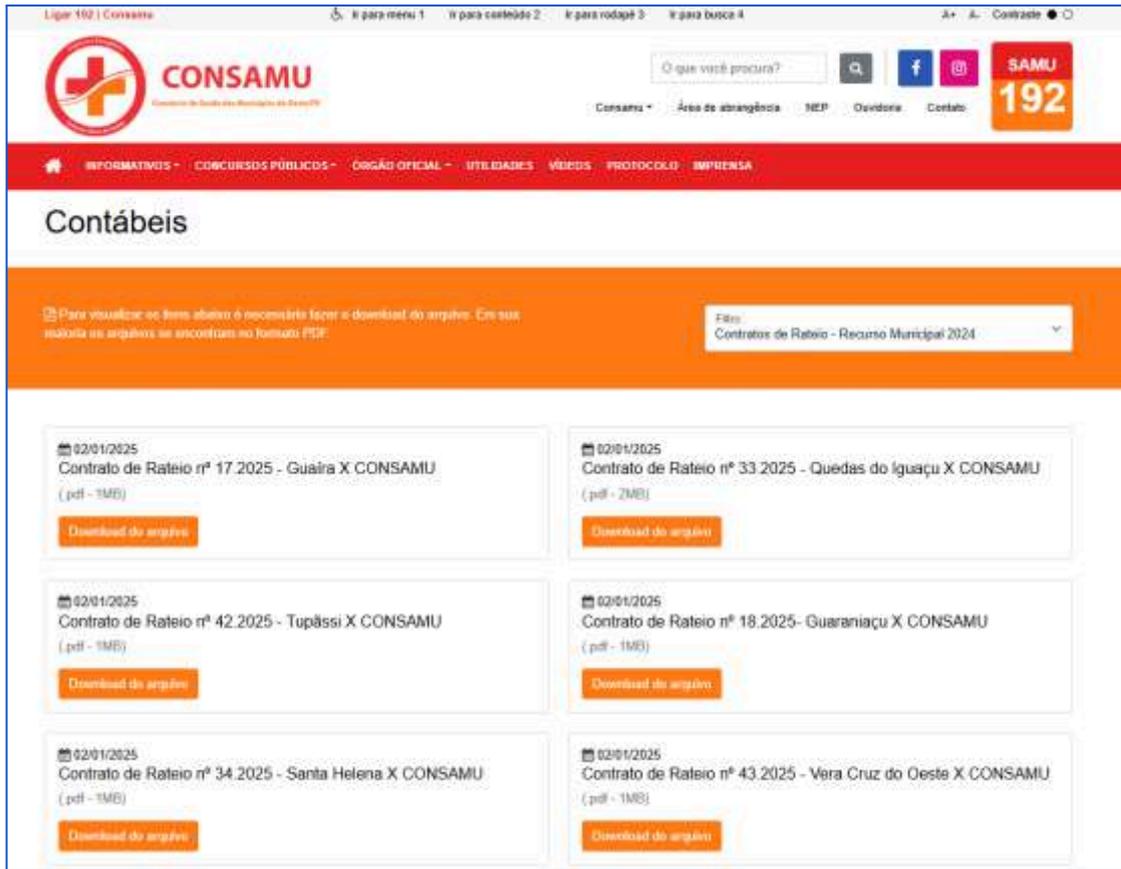


Figura 123 – Exemplo de divulgação dos contratos de rateio



Figura 124 – Outro exemplo de divulgação dos contratos de rateio.

Muitas entidades publicam a mesma informação tanto em seu sítio oficial quanto no portal de transparência no intuito de ampliar e facilitar a divulgação. Até aí, tudo bem. No entanto, deve-se tomar o cuidado para que sejam idênticas e não haja conteúdos diferentes nem desatualizados.



25.4 Divulga o Contrato de Programa?

- Fundamentação: Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13, §1º, II; Decreto Federal nº. 6.017/07, art. 33, V
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Consórcios Públicos.

O contrato de programa é o instrumento que regula a prestação de serviços públicos entre entes federativos ou entre estes e o consórcio.

As obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade.

O contrato de programa deverá:

I – Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II – Prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Além disso, o contrato de programa deve prever mecanismos de controle social, como audiências públicas, conforme princípio da participação popular (art. 1º, parágrafo único, CF/88).

Disponibilidade:

O contrato de programa deve estar publicado no site institucional ou no portal da transparência do consórcio.

The screenshot shows a web interface for 'CONS INTERN DA REDE DE URGENCIAS DO SUDO'. The header includes 'CIRUSPAR' and 'Transparência Fly' with links for 'Mapa do site' and 'Manual de Navegação'. The main content area is titled 'Contrato de Progama' and features a search bar with the placeholder 'Para pesquisar digite a descrição da consulta'. Below the search bar is a 'Fazer nova consulta' button. A table titled 'Todos' displays a list of contracts. The table has columns for 'Mês', 'Relatório', 'Descrição', and 'Última atualização'. A 'Baixar arquivo' button and a 'Visualizar' link are also present.

Mês	Relatório	Descrição	Última atualização
Anual	Contrato de Programa		23/11/2021 09:36:18

Figura 125 – Exemplo de divulgação do contrato de programa.

25.5 Divulga a ata de eleição dos atuais dirigentes?

- Fundamentação: Lei Federal nº 11.107/2005, art. 6º, §1º; Decreto Federal nº. 6.017/07
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Consórcios Públicos.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência do consórcio a ata de eleição dos atuais dirigentes. Embora seja recomendada, a divulgação da ata fortalece a legitimidade dos dirigentes e permite o controle social sobre o processo eletivo.



Figura 126 – Exemplo de divulgação das atas de eleição dos dirigentes, porém, sem indicação de qual está vigente e de quando foram publicadas, o que prejudica a transparência.

25.6 Divulga as atas da assembleia geral?

- Fundamentação: Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº. 6.017/07
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Consórcios Públicos

A assembleia geral é a instância máxima do consórcio público, e a publicação de suas atas é de fundamental importância para fins de transparência. A publicidade das atas decorre do princípio constitucional da transparência (art. 37, CF/88), podendo ser exigida, inclusive, pelos Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

A disponibilização das atas da assembleia geral deve constar no site institucional ou no portal da transparência do consórcio. Sugere-se que as atas sejam organizadas cronologicamente e acompanhadas de índices ou resumos temáticos, para facilitar a consulta.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

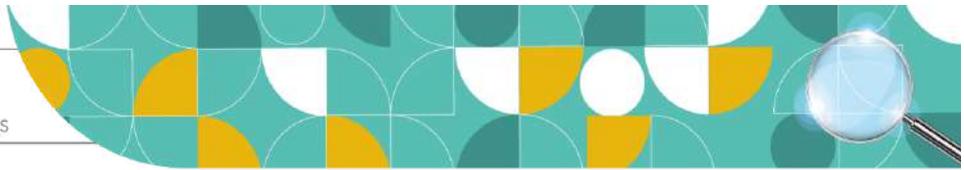
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.



Figura 127 – Exemplo de divulgação das atas da Assembleia Geral de forma organizada e cronológica.

25.7 Divulga os entes consorciados (municípios integrantes)?

- Fundamentação: Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/07
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Consórcios Públicos.



Disponibilidade:

A relação dos entes consorciados deve ser publicada no site institucional ou portal da transparência, com identificação clara de cada município, estado ou ente participante, devendo refletir a composição vigente do consórcio.

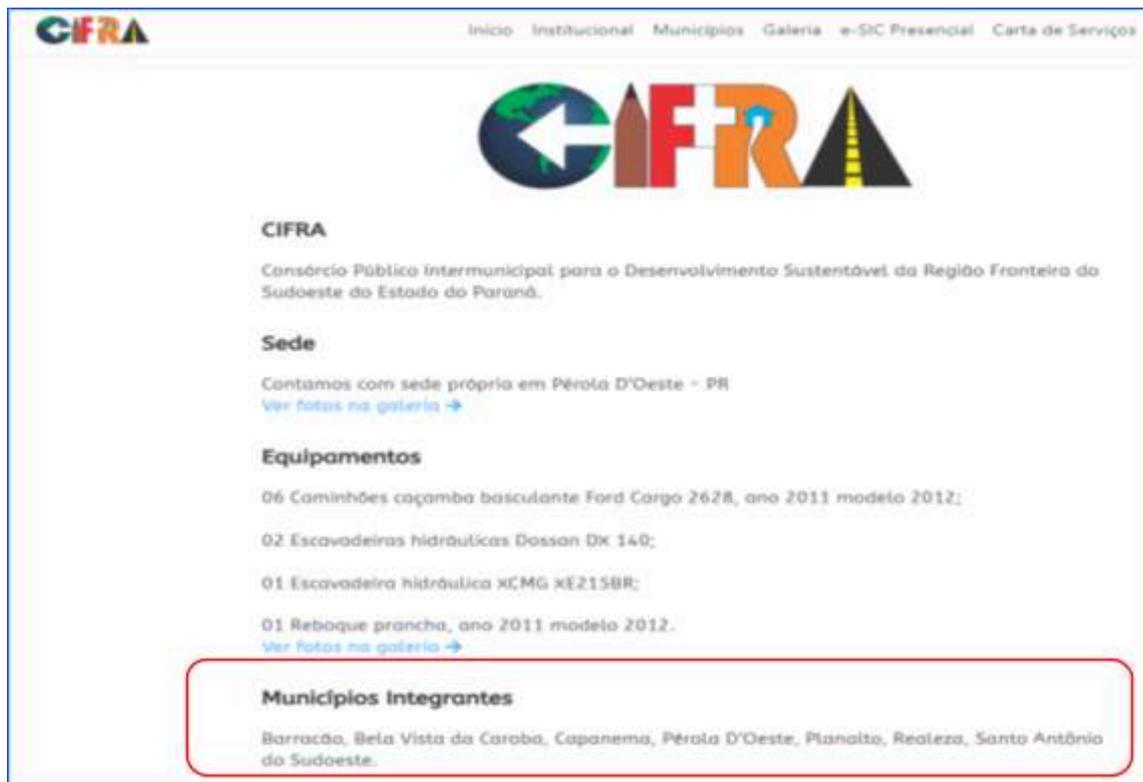


Figura 128 – Exemplo de divulgação dos entes consorciados (municípios integrantes).



MATRIZ ESPECÍFICA: ESTATAIS DEPENDENTES E INDEPENDENTES

26. Atividades Finalísticas

26.1 Divulga o plano de negócios para o exercício anual seguinte?

- Fundamentação: Art. 23, §1º, I, da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação do plano de negócios para o exercício anual seguinte.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando estiver divulgado o plano de negócios relativo ao exercício em que ocorreu a consulta.

26.2 Divulga o ato ou lei de criação?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI)
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

A divulgação das leis ou atos de criação das empresas estatais é fundamental para garantir transparência, segurança jurídica e boa governança. Ao tornar essas informações acessíveis, a sociedade pode fiscalizar suas atividades, assegurando que atuem dentro de seus objetivos e competências. Além disso, a publicidade desses documentos fortalece a credibilidade da estatal, facilita o controle por órgãos reguladores e evita conflitos jurídicos. Essa prática também contribui para a atração de

investidores e parcerias, oferecendo maior segurança sobre suas regras e estrutura.

26.3 Divulga o estatuto social?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); art. 8º, II da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

A divulgação do estatuto social das empresas estatais, sejam elas dependentes ou independentes, é essencial para garantir transparência, governança e controle social. Esse documento estabelece a estrutura organizacional, as competências dos órgãos administrativos, as regras de funcionamento e os objetivos da estatal, permitindo que a sociedade, investidores e órgãos de controle compreendam seu papel e atuação.

Para as estatais dependentes, que recebem recursos do governo para cobrir despesas operacionais, a publicidade do estatuto social é ainda mais relevante, pois assegura que sua gestão esteja alinhada com o interesse público e com as normas de responsabilidade fiscal. Já para as estatais independentes, que possuem maior autonomia financeira, a divulgação do estatuto fortalece a credibilidade da empresa no mercado, facilitando parcerias e investimentos.

Além disso, a transparência no estatuto social contribui para a fiscalização por parte dos tribunais de contas e da sociedade, garantindo que a estatal opere de acordo com sua finalidade e dentro dos princípios constitucionais de legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

26.4 Divulga a missão, princípios e valores da instituição?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI)
- Classificação: Recomendada.

- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se a divulgação em local de fácil acesso da missão, princípios e valores da instituição.

26.5 Código de Conduta e Integridade?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 9º, § 1º, Lei 13.303/2016; Art. 18 do do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga o Código de Conduta e Integridade, dispondo no mínimo, sobre:

- Princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
- Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
- Previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.



26.6 Divulga a composição do capital social?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI)
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

A divulgação da composição do capital social é relevante pois ele representa o investimento do Estado na constituição e operação das estatais, podendo incluir dinheiro, bens ou direitos. Nas **estatais dependentes**, esse capital é formado principalmente por aportes do governo para cobrir despesas operacionais, o que as sujeita a regras fiscais mais rígidas. Já as **estatais independentes** possuem autonomia financeira, gerando receitas próprias para sustentar suas atividades, podendo ainda ampliar seu capital por meio da emissão de ações ou captação de recursos no mercado.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.7 Divulga a descrição da composição e da remuneração da diretoria executiva?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, III; Art. 16, parágrafo único e Art. 17 da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade

As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão divulgar a descrição da composição e da remuneração da diretoria executiva.

Atualidade:



Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem dois anos da data da consulta, visto que esse é o prazo mínimo (pois pode haver recondução) de gestão unificado para os membros da Diretoria.

26.8 Divulga a composição dos conselhos de administração e fiscal?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Lei 13.303/2016.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se a divulgação da composição dos conselhos de administração e fiscal, pois desempenham um papel fundamental na supervisão da gestão e na fiscalização das atividades da estatal, assegurando que suas ações estejam alinhadas ao interesse público e às boas práticas de administração.

Ao tornar pública a identidade e qualificação dos conselheiros, a estatal permite que a sociedade e os órgãos de controle avaliem sua competência técnica, independência e possíveis conflitos de interesse. Isso fortalece a confiança na gestão da empresa e reduz riscos de interferências políticas indevidas. Além disso, a divulgação facilita a fiscalização por órgãos como Tribunais de Contas e o Ministério Público, garantindo que as nomeações estejam de acordo com os critérios estabelecidos na legislação, como os previstos na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem dois anos da data da consulta, visto que esse é o prazo mínimo (pois pode haver recondução) de gestão unificado para os membros da Diretoria.

26.9 Extrato das atas de assembleias gerais, quando for o caso?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Lei 13.303/2016.

- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se a divulgação do extrato das atas de assembleias gerais, quando for o caso.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.10 Divulga fatos relevantes e comunicados ao mercado, quando houver?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Lei 13.303/2016.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se, quando for o caso, a divulgação de fatos relevantes e comunicados ao mercado. Ambos são considerados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como informações periódicas eventuais, ou seja, não possuem uma frequência predefinida.

Seu principal objetivo é divulgar informações pontuais que a empresa deseja tornar públicas ou que sejam de interesse do mercado. Os comunicados ao mercado possuem maior flexibilidade e podem ser emitidos sempre que a companhia ou o diretor de Relações com Investidores considerar necessário informar algo relevante. Já os fatos relevantes cumprem a mesma função, porém se referem a informações de maior impacto para os investidores. Por esse motivo, costumam ter uma linguagem

mais formal e devem ser divulgados também em meios de comunicação impressos, conforme exigido pela regulamentação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.11 Divulga currículo profissional resumido dos membros dos órgãos societários de administração e fiscalização?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Lei 13.303/2016.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se a divulgação do currículo profissional resumido dos membros dos órgãos societários de administração e fiscalização. Ao tornar pública a identidade e qualificação dos conselheiros, a estatal permite que a sociedade e os órgãos de controle avaliem sua competência técnica, independência e possíveis conflitos de interesse. Isso fortalece a confiança na gestão da empresa e reduz riscos de interferências políticas indevidas. Além disso, a divulgação facilita a fiscalização, garantindo que as nomeações estejam de acordo com os critérios estabelecidos na legislação, como os previstos na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem dois anos da data da consulta.



26.12 Publica a política de divulgação de informações?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, IV, da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade

Recomenda-se a divulgação da política de divulgação de informações que tem por finalidade definir diretrizes e princípios para a comunicação de dados por uma empresa ou instituição. Seu propósito é assegurar transparência, precisão, equidade e divulgação oportuna das informações.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

26.13 Publica a política de divulgação de dividendos ?

- Fundamentação: Art. 3º c/c art. 6º, I, c/c art. 7º, II, V e VI, c/c art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, V, da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se, quando for o caso, a divulgação da política de divulgação de dividendos, que é a forma como uma empresa decide distribuir os seus lucros entre os acionistas. Os objetivos são, dentre outros, garantir a sustentabilidade financeira da empresa, estabelecer regras e procedimentos transparentes e manter a solidez financeira da empresa.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

26.14 Divulga política de transações com partes relacionadas, revisada ao menos anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração?

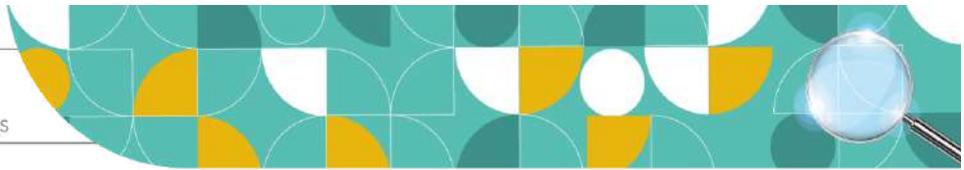
- Fundamentação: Art. 3º combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II, V e VI, combinado com art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, VII, da Lei 13.303/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Recomenda-se, quando for o caso, a divulgação da política de transações com partes relacionadas, revisada ao menos anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração. O objetivo desta política é estabelecer diretrizes a serem seguidas pelas estatais quando da ocorrência de transações entre partes relacionadas, que pode ser qualquer transferência de recursos, bens, serviços ou obrigações entre pessoas físicas ou jurídicas independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação, assegurando a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.



26.15 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

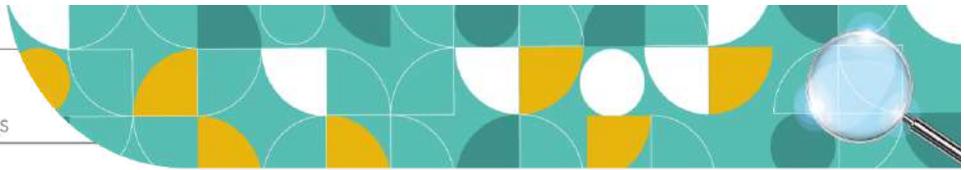
Publicação no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.



26.16 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Definição clara dos recursos a serem empregados na consecução de objetivos de políticas públicas?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Publicação no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: definição clara dos recursos a serem empregados na consecução de objetivos de políticas públicas.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.17 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Definição clara dos impactos econômico-financeiros da consecução de objetivos de políticas públicas, mensuráveis por meio de indicadores objetivos?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.

- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Publicação no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Definição clara dos impactos econômico-financeiros da consecução de objetivos de políticas públicas, mensuráveis por meio de indicadores objetivos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.18 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas às atividades desenvolvidas pela instituição?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Publicação no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas às atividades desenvolvidas pela instituição.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.19 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas à estrutura de controle da instituição?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

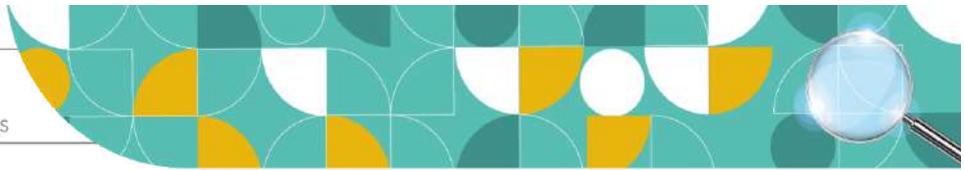
Publicação no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas à estrutura de controle da instituição.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.



26.20 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a fatores de risco?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Publicação em no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a fatores de risco.

Atualidade:

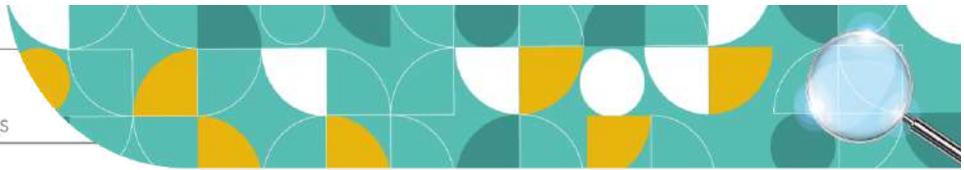
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.21 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Dados econômico-financeiros da instituição?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

**Disponibilidade:**

Publicação em no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Dados econômico-financeiros da instituição?

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.22 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Comentários dos administradores sobre o desempenho da instituição?

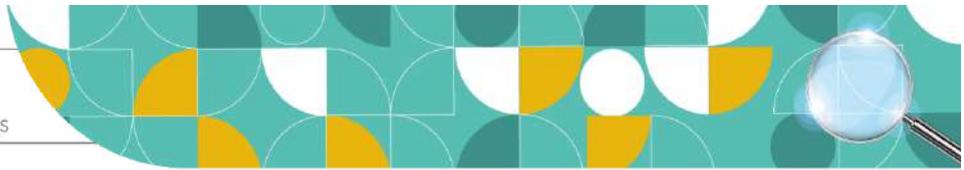
- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Publicação no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Comentários dos administradores sobre o desempenho da instituição?

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.23 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a políticas e práticas de governança corporativa da instituição ?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII, § 1º e § 5º do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

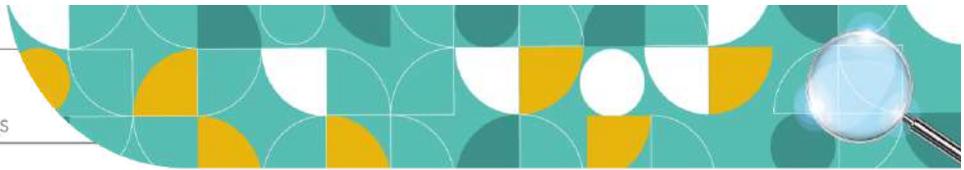
Publicação no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a políticas e práticas de governança corporativa da instituição.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.



26.24 Divulga, de forma detalhada e individual, toda e qualquer remuneração dos dirigentes (administradores) e membros do Conselho Fiscal?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 12, I, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 2º, VII, c/c art. 13, III e § 5º, c/c art. 19 do Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulgação de forma detalhada e individual, toda e qualquer remuneração dos dirigentes (administradores) e membros do Conselho Fiscal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.25 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos?

- Fundamentação: Art. 1º, II, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução-CGPAR-30/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulgação em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.26 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Salário médio dos empregados e dos administradores, bem como dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração?

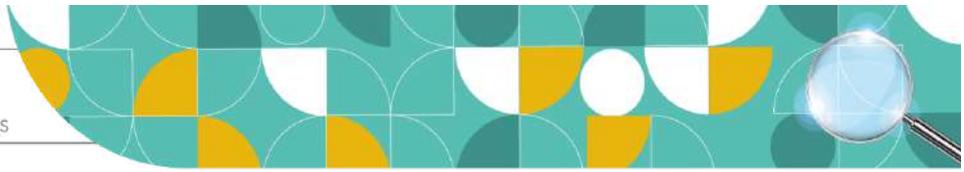
- Fundamentação: Art. 1º, II, § 1º, 2º e 3º, da Resolução-CGPAR-30/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Salário médio dos empregados e dos administradores, bem como dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.



Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.27 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Para os empregados, o valor médio global dos benefícios oferecidos, considerando assistências médica e odontológica, auxílios alimentação e refeição, cesta básica, auxílio creche, auxílio transporte, previdência complementar e outros benefícios ?

- Fundamentação: Art. 1º, II, § 1º, 2º e 3º, da Resolução-CGPAR-30/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

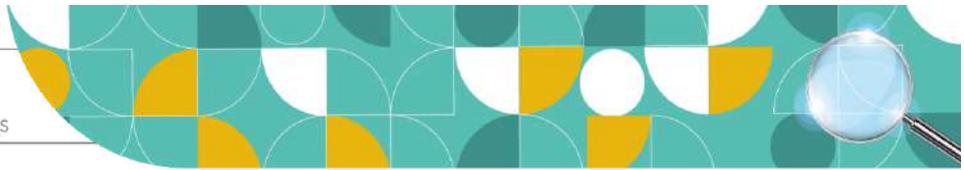
Divulgação em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Para os empregados, o valor médio global dos benefícios oferecidos, considerando assistências médica e odontológica, auxílios alimentação e refeição, cesta básica, auxílio creche, auxílio transporte, previdência complementar e outros benefícios.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.



26.28 Relativamente à exploração de atividade econômica, no que concerne às obrigações e responsabilidades assumidas em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua, é dada ampla publicidade, no sítio eletrônico da instituição, aos contratos, convênios ou ajustes celebrados nessas condições?

- Fundamentação: Art. 3º c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 12, I, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 2º, VII, c/c art. 13, I, III, V; Art. 8º, § 2º caput e inciso I, Lei 13.303/2016; Art. 13, § 3º caput e inciso I, e § 5º, Decreto 8.945/2016.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

Divulgação relativa à exploração de atividade econômica, no que concerne às obrigações e responsabilidades assumidas em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua, é dada ampla publicidade, no sítio eletrônico da instituição, aos contratos, convênios ou ajustes celebrados nessas condições.

Atualidade:

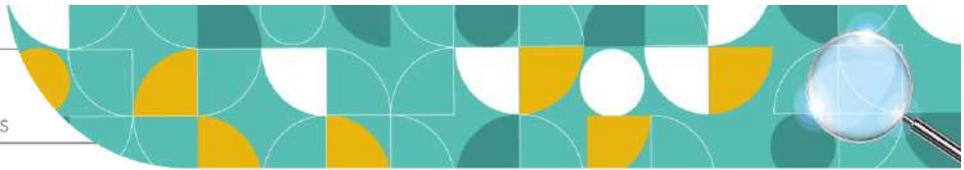
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, 1 ano que antecede a pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

26.29 Publica em seu sítio eletrônico os currículos profissionais dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal?

- Fundamentação: Art. 1º, III, da Resolução-CGPAR-30/2022.
- Classificação: Obrigatória.



- Aplicável a: Estatais Dependentes e Independentes.

Disponibilidade:

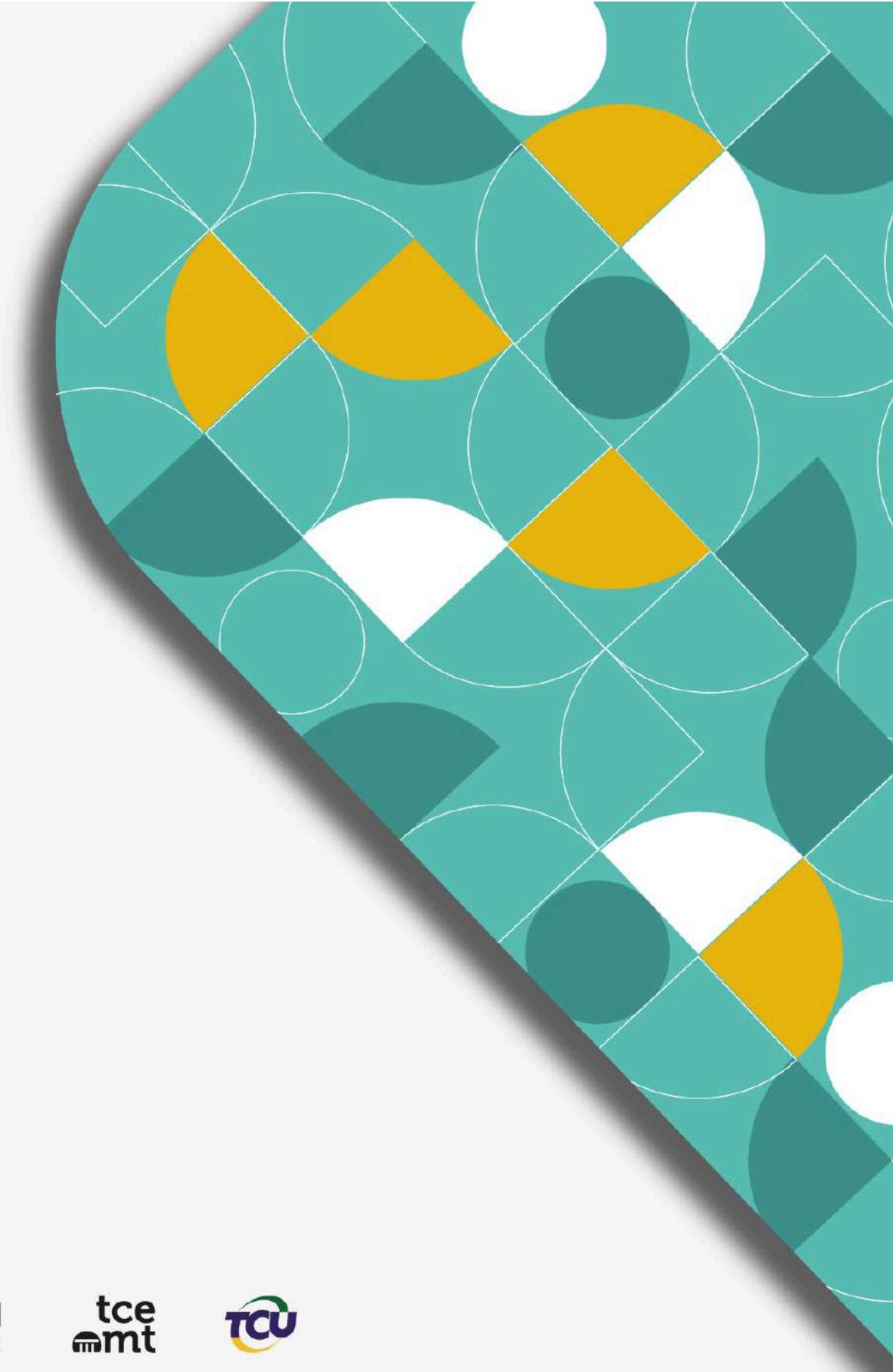
Publicação em seu sítio eletrônico os currículos profissionais dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal. Ao tornar pública a identidade e qualificação dos membros da diretoria e dos conselhos, a estatal permite que a sociedade e os órgãos de controle avaliem sua competência técnica, independência e possíveis conflitos de interesse.

Atualidade:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 2 anos que antecedem a pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.



REALIZAÇÃO:



APOIO:

